

# PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA



**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**  
 Companhia de Capital Autorizado – CVM nº 24716  
 CNPJ/ME nº 23.373.000/0001-32  
 NIRE: 35.300.512.642  
 Av. Saraiva, 400, sala 09, Vila Cintra  
 CEP 08745-900 – Mogi das Cruzes, SP  
**56.073.565 Ações**  
 Valor Total da Oferta: R\$986.894.744,00  
 Código ISIN das Ações: "BRVAMOACNOR7"  
 Código de negociação na B3: "VAMO3"



**No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,00 e R\$20,20, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.**

A Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Companhia") e a JSL S.A. ("Acionista Vendedor", cuja respectiva descrição detalhada encontra-se na página 41 deste Prospecto Preliminar), em conjunto com o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual ou Coordenador Líder"), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP Investimentos" ou "Agente Estabilizador"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), o BB-Investimento S.A. ("BB Investimentos"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e o Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco"), em conjunto com o Coordenador Líder, a XP Investimentos, o J.P. Morgan, o Itaú BBA, o BB Investimentos e o Santander, os "Coordenadores da Oferta", estão realizando uma oferta pública de distribuição primária e secundária de, inicialmente, 56.073.565 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames (em conjunto, "Ações" e "Oferta", compreendendo: (i) a distribuição primária de, inicialmente, 36.666.600 novas ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária"); e (ii) a distribuição secundária de, inicialmente, 19.406.965 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor ("Oferta Secundária").

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor ("Código ANBIMA") e demais normativos aplicáveis, e será coordenada pelos Coordenadores da Oferta e de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pela XP Investments US, LLC, pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Banco do Brasil Securities LLC, pelo Santander Investment Securities, Inc. e pelo Bradesco Securities, Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o Placement Facilitation Agreement, a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional"), junto a (i) investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers) residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), conforme definidos na Rule 144A do Securities Act de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterada ("Securities Act"), editada pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o Securities Act e com os regulamentos expedidos ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários, e (ii) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (non U.S. persons), em conformidade com os procedimentos previstos na Regulation S ("Regulamento S"), editada pela SEC no âmbito do Securities Act, e cujos investimentos respeitem a legislação aplicável nos seus respectivos países de domicílio ("Investidores Estrangeiros"). Em ambos os casos, apenas serão considerados investidores estrangeiros os investidores que invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373") e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 560"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Anúncio de Início"), a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares (conforme abaixo definido), poderá, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 11.214.713 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais, poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 8.411.034 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Ações, com Garantia Firme de Liquidação, da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de intervenientes anuentes, a B3 ("Contrato de Colocação"), opção esta a ser exercida em razão da prestação de serviço de estabilização de preço das Ações e em conformidade com os normativos aplicáveis, em especial a Instrução CVM 400 ("Opção de Ações do Lote Suplementar"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias, contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta.

As Ações (considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de garantia firme de liquidação de forma individual e não solidária a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação e neste Prospecto. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas ou adquiridas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

No contexto da Oferta, estima-se que o preço por Ação estará situado entre R\$15,00 e R\$20,20, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa ("Preço por Ação"). O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais (conforme abaixo definido), a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding") e será como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificável, na medida em que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, a emissão de Ações neste critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido neste Prospecto) poderão participar do Procedimento de Bookbuilding até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta (sem considerar Ações Adicionais e as Ações Suplementares).

**Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta Não-Institucional não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.**

	Preço (R\$) <sup>(1)</sup>	Comissões (R\$) <sup>(2)(4)</sup>	Recursos Líquidos (R\$) <sup>(2)(3)(4)</sup>
Preço por Ação .....	17,60	0,77	16,83
Oferta Primária .....	645.332.160,00	28.071.948,96	617.260.211,04
Oferta Secundária <sup>(6)</sup> .....	341.562.584,00	14.857.972,40	326.704.611,60
<b>Total .....</b>	<b>986.894.744,00</b>	<b>42.929.921,36</b>	<b>943.964.822,64</b>

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$17,60, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,00 e R\$20,20, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

<sup>(2)</sup> Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar.

<sup>(3)</sup> Sem dedução das despesas e tributos da Oferta.

<sup>(4)</sup> Para informações sobre remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição", na página 71 deste Prospecto.

<sup>(5)</sup> Para maiores informações sobre a quantidade de Ações a serem alienadas pelo Acionista Vendedor na Oferta Secundária, bem como o montante a ser recebido na Oferta Secundária vide página 45 deste Prospecto.

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de janeiro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em 18 de janeiro de 2020, sob o nº 94.875/20-0, que foi publicada no jornal O Estado de S. Paulo em 5 de março de 2020 e que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP").

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal O Estado de São Paulo e no DOESP.

A participação do Acionista Vendedor na Oferta Secundária foi aprovada em Reunião de seu Conselho de Administração realizada em 24 de janeiro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP, em 18 de fevereiro de 2020, sob o nº 95.465/20-0, que publicada no jornal O Estado de S. Paulo em 5 de março de 2020 e que será devidamente publicada no DOESP.

A quantidade de Ações a serem alienadas pelo Acionista Vendedor, no contexto da Oferta Secundária foi aprovada em Reunião do seu Conselho de Administração, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no DOESP e no jornal O Estado de S. Paulo.

O preço de alienação das Ações pelo Acionista Vendedor será aprovado em Reunião do seu Conselho de Administração a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal O Estado de São Paulo e no DOESP.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar o registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América na SEC e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

É admissível o recebimento de reservas, a partir de 13 de março de 2020 (conforme indicado no Aviso ao Mercado) para a subscrição ou aquisição das Ações, conforme o caso, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor ou pelo adquirente após o início do período de distribuição.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 31 de janeiro de 2020.

**"O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS."**

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, das atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

**OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DESCRITOS NAS PÁGINAS 24 E 100, RESPECTIVAMENTE. DESTES PROSPECTO E TAMBÉM A SEÇÃO 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E A SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS AÇÕES.**



Coordenadores da Oferta



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ÍNDICE

<b>DEFINIÇÕES</b> .....	<b>1</b>
<b>INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA</b> .....	<b>7</b>
<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO</b> .....	<b>8</b>
<b>SUMÁRIO DA COMPANHIA</b> .....	<b>10</b>
<b>SUMÁRIO DA OFERTA</b> .....	<b>25</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR, DOS COORDENADORES DA OFERTA, DOS CONSULTORES E DOS AUDITORES</b> .....	<b>41</b>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA</b> .....	<b>43</b>
Composição do Capital Social .....	43
Principais Acionistas e Administradores .....	44
Identificação do Acionista Vendedor.....	45
Quantidade, Montante e Recursos Líquidos da Oferta.....	45
Descrição da Oferta .....	46
Aprovações Societárias .....	47
Procedimento da Oferta .....	48
Oferta Não Institucional.....	50
Oferta Institucional .....	62
Prazos de Distribuição e Liquidação.....	64
Preço por Ação.....	64
Estabilização de Preço das Ações.....	65
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações.....	65
Negociação das Ações na B3.....	66
Restrição à Negociação de Ações ( <i>Lock-up</i> ).....	67
Instituição Financeira Responsável pela Escrituração e Custódia das Ações da Companhia ...	67
Cronograma Estimado da Oferta .....	68
Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional.....	69
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação .....	70
Custos de Distribuição .....	71
Quantidade, Montante e Recursos Líquidos da Oferta.....	72
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.....	73
Suspensão ou Cancelamento da Oferta.....	74
Inadequação da Oferta .....	74
Informações sobre a Companhia .....	75
Informações Adicionais .....	75
Instituições Consorciadas .....	77
Instituições Consorciadas .....	78
<b>RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA</b> .....	<b>81</b>
Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual .....	81
Relacionamento entre a Companhia e a XP Investimentos .....	82
Relacionamento entre a Companhia e o J.P. Morgan.....	83
Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA .....	84
Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos .....	86
Relacionamento entre a Companhia e o Santander.....	87
Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI .....	89
<b>RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES</b> .....	<b>91</b>
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BTG Pactual .....	91
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a XP Investimentos .....	91
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o J.P. Morgan .....	92
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA .....	93
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BB Investimentos .....	94

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a Santander .....	96
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a Bradesco BBI .....	97
<b>FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES.....</b>	<b>100</b>
<b>APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA .....</b>	<b>106</b>
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....</b>	<b>116</b>
<b>CAPITALIZAÇÃO .....</b>	<b>117</b>
<b>DILUIÇÃO .....</b>	<b>118</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>121</b>
<b>ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A OFERTA .....</b>	<b>125</b>
<b>ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVOU A ALIENAÇÃO DAS AÇÕES NA OFERTA .....</b>	<b>153</b>
<b>MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL .....</b>	<b>157</b>
<b>MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVARÁ O PREÇO DE ALIENAÇÃO DAS AÇÕES .....</b>	<b>163</b>
<b>DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 .....</b>	<b>167</b>



## DEFINIÇÕES

Todos os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” na página 25 deste Prospecto. Ademais, os termos indicados abaixo utilizados neste Prospecto terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

<b>Acionista Vendedor, Acionista Controlador ou JSL</b>	JSL S.A.
<b>Agente Estabilizador ou XP Investimentos</b>	XP Investimentos Corretora de Câmbio, títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>Agentes de Colocação Internacional</b>	BTG Pactual US Capital LLC, XP Investments US, LLC, J.P. Morgan Securities LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., Banco do Brasil Securities LLC, Santander Investment Securities, Inc. e Bradesco Securities, Inc.
<b>Alavancagem Líquida</b>	<p>Alavancagem Líquida é um indicador não contábil que procura medir o nível do endividamento da Companhia, em determinado período, em relação ao seu resultado operacional. O cálculo é feito utilizando a Dívida Líquida, dividida pelo EBITDA de determinado período.</p> <p>Os valores mencionados de Alavancagem Líquida não são medidas reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, e não devem ser considerados como substitutos do fluxo de caixa, e não possuem um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Para mais informações sobre medições não contábeis, veja o item 3.2 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.</p>
<b>ANBIMA</b>	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
<b>Auditores Independentes</b>	KPMG Auditores Independentes.
<b>BACEN</b>	Banco Central do Brasil.
<b>B3</b>	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
<b>BTG Pactual ou Coordenador Líder</b>	Banco BTG Pactual S.A.
<b>CMN</b>	Conselho Monetário Nacional.
<b>CNPJ/ME</b>	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
<b>Código ANBIMA</b>	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários.

<b>Companhia ou Vamos</b>	Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.
<b>Contrato de Participação no Novo Mercado</b>	Contrato de Participação no Novo Mercado celebrado entre, de um lado, a B3 e, de outro, a Companhia, por meio do qual a Companhia aderiu ao Novo Mercado.
<b>Conselho de Administração</b>	O conselho de administração da Companhia, com as atribuições conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto Social.
<b>Coordenadores da Oferta</b>	BTG Pactual, XP Investimentos, J.P. Morgan, Itaú BBA, BB Investimentos, Santander e Bradesco BBI, considerados em conjunto.
<b>Corretora</b>	XP Investimentos Corretora de Câmbio, títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários.
<b>Deliberação CVM 476</b>	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
<b>Diretoria</b>	A diretoria da Companhia, com as atribuições conferidas pela legislação vigente, pelo Estatuto Social e pelo regimento interno da Diretoria.
<b>Dívida Bruta</b>	<p>Dívida Bruta é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e definida como (i) saldo de risco sacado a pagar – montadoras, (ii) empréstimos e financiamentos, e (iii) arrendamentos financeiros a pagar, todos circulantes e não circulantes.</p> <p>Os valores mencionados de Dívida Bruta não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, e não deve ser considerada como substituto do fluxo de caixa e não possui um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Para mais informações sobre medições não contábeis, veja o item 3.2 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.</p>
<b>Dívida Líquida</b>	Dívida Líquida é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e definida como (i) saldo de risco sacado a pagar – montadoras, (ii) empréstimos e financiamentos, e (iii) arrendamentos financeiros a pagar, todos circulantes e não circulantes (a Dívida Bruta), subtraída do caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e a posição líquida dos instrumentos derivativos, todos circulantes e não circulantes.

Os valores mencionados de Dívida Líquida não é uma medida reconhecida de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, e não deve ser considerada como substituto do fluxo de caixa e não possui um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Para mais informações sobre medições não contábeis, veja o item 3.2 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

## **DOESP**

Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **EBITDA e Margem EBITDA**

EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização), é uma medida não contábil que elaboramos de acordo com a Instrução Normativa da CVM Nº 527 de outubro de 2012. Consiste no lucro líquido do exercício da Companhia, acrescido do resultado financeiro líquido, do total do imposto de renda e contribuição social, e das despesas com depreciação e amortização. Por meio da utilização do EBITDA, procura-se demonstrar a performance operacional da Companhia. A “Margem EBITDA” consiste no resultado da divisão do EBITDA pela receita líquida de venda, locação, prestação de serviços e venda de ativos utilizados na prestação de serviços da Companhia. O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas reconhecidas nas práticas contábeis adotadas no Brasil ou pelas Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS), e não representa o fluxo de caixa para os exercícios apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido, ou como indicador da performance operacional da Companhia. Para mais informações sobre medições não contábeis, veja o item 3.2 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

## **EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado**

A Companhia divulga o EBITDA Ajustado de acordo com a Instrução Normativa da CVM Nº 527 de outubro de 2012 que consiste no lucro líquido da Companhia, acrescido do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e da contribuição social, das despesas com depreciação e amortização (EBITDA) menos o do lucro das operações descontinuadas, líquido de impostos. Por meio da utilização do EBITDA Ajustado, procura-se demonstrar a performance operacional da Companhia, sem o efeito das operações descontinuadas em 2017 e 2018. A “Margem EBITDA Ajustada” consiste no resultado da divisão do EBITDA Ajustado pela receita líquida de venda, locação, prestação de serviços e venda de ativos utilizados na prestação de serviços da Companhia.

	EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada não são medidas reconhecidas nas práticas contábeis adotadas no Brasil ou pelas Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS), e não representa o fluxo de caixa para os exercícios apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido, como indicador da performance operacional da Companhia. Para mais informações sobre medições não contábeis, veja o item 3.2 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.
<b>Estatuto Social</b>	O Estatuto Social da Companhia.
<b>EUA ou Estados Unidos</b>	Estados Unidos da América.
<b>Formulário de Referência</b>	Formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e incorporado por referência a este Prospecto.
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
<b>IFRS</b>	<i>International Financial Reporting Standards</i> (Normas Internacionais de Relatório Financeiro). Conjunto de normas internacionais de contabilidade, emitidas e revisadas pelo IASB – <i>International Accounting Standard Board</i> (IASB).
<b>Instituição Financeira Escrituradora</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Instituições Consorciadas</b>	Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não-Institucional.
<b>Instituições Participantes da Oferta</b>	Os Coordenadores da Oferta e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
<b>Instrução CVM 400</b>	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 480</b>	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 539</b>	Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2017, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 560</b>	Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada.
<b><i>International Offering Memoranda</i></b>	<i>Preliminary Offering Memorandum</i> e o <i>Final Offering Memorandum</i> , conforme definidos no Contrato de Colocação Internacional, considerados em conjunto.
<b>JUCESP</b>	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<b>Lei 4.131</b>	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.

<b>Lei das Sociedades por Ações</b>	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>Lei do Mercado de Valores Mobiliários</b>	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>Novo Mercado</b>	Segmento especial de listagem de valores mobiliários da B3, destinado à negociação de valores mobiliários emitidos por empresas que se comprometem voluntariamente com a adoção de práticas de governança corporativa e a divulgação pública de informações adicionais em relação ao que é exigido na legislação, previstas no Regulamento do Novo Mercado.
<b>Práticas Contábeis Adotadas no Brasil</b>	Práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), aprovados pela CVM, e aprovados de acordo com as disposições do CFC.
<b>Prospecto ou Prospecto Preliminar</b>	Este Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., incluindo seus anexos e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
<b>Prospecto Definitivo</b>	O Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., incluindo seus anexos e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
<b>Prospectos</b>	O Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar, considerados em conjunto.
<b>Real, real, reais ou R\$</b>	Moeda oficial corrente no Brasil.
<b>Regra 144A</b>	Regra 144A editada ao amparo do <i>Securities Act</i> .
<b>Regulamento do Novo Mercado</b>	Regulamento do Novo Mercado da B3, que disciplina os requisitos para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras de listagem diferenciadas para essas companhias, seus administradores e seus acionistas controladores.
<b>Resolução CMN 4.373</b>	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.
<b>Regulamento S</b>	Regulamento S editado ao amparo do <i>Securities Act</i> .
<b>ROE</b>	O ROE Return On Equity (em português: Retorno sobre o Patrimônio) reflete em percentuais o retorno sobre o patrimônio líquido médio da Companhia, evidenciando assim a capacidade da Companhia em agregar valor a ela mesma utilizando os seus próprios recursos. Seu cálculo é feito a partir da divisão do resultado líquido do exercício pelo patrimônio líquido médio.

**ROIC**

O ROIC - Return On Invested Capital é utilizada para análises financeiras e reflete, em percentuais, o lucro gerado pelas operações da Companhia. É calculado a partir do lucro operacional ("EBIT"), subtraído do Imposto de Renda calculado através da alíquota efetiva de determinado período, dividido pela média do capital investido, a qual é representado pela soma da dívida líquida média e pela média do patrimônio líquido.

***Securities Act***

*Securities Act*, de 1933, dos Estados Unidos, e alterações posteriores.

**SEC**

*Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos.

## INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

<b>Identificação</b>	Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.512.642.
<b>Registro na CVM</b>	A Companhia está registrada como emissora de valores mobiliários categoria “A” perante a CVM desde 30 de abril de 2019, sob o nº 24716.
<b>Sede</b>	Avenida Saraiva, nº 400, Sala 09, Vila Cintra, CEP 08745-900, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.
<b>Diretoria de Relações com Investidores</b>	O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia é (11) 3154-4000 e o seu endereço eletrônico é <a href="mailto:ri@grupovamos.com.br">ri@grupovamos.com.br</a> .
<b>Instituição Escriuradora</b>	Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.
<b>Audidores Independentes</b>	KPMG Auditores Independentes.
<b>Títulos e Valores Mobiliários Emitidos</b>	As Ações serão listadas no Novo Mercado sob o código “VAMO3”, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à divulgação do Anúncio de Início.
<b>Jornais nos Quais Divulga Informações</b>	As informações referentes à Companhia são divulgadas no DOESP e no jornal O Estado de S. Paulo.
<b>Formulário de Referência</b>	Informações detalhadas sobre a Companhia, seus negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.
<b>Website</b>	<a href="http://ri.grupovamos.com.br">ri.grupovamos.com.br</a> .  As informações constantes no <i>site</i> da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.

## CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO

**Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, ou estimativas e declarações prospectivas, principalmente nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto, nas páginas 24 e 100, respectivamente, e nas seções 4, 7 e 10 do Formulário de Referência, incorporados por referência a este Prospecto.**

As estimativas e perspectivas sobre o futuro têm por embasamento, em grande parte, expectativas atuais concernentes a eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar os negócios da Companhia, o seu setor de atuação, sua participação de mercado, reputação, negócios, situação financeira, o resultado de suas operações, margens e/ou fluxo de caixa. As estimativas e perspectivas futuras estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações disponíveis atualmente. Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto, tais como previstos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro, podem impactar adversamente os resultados da Companhia e/ou podem fazer com que as estimativas e perspectivas não se concretizem. Tais fatores, riscos e incertezas incluem, entre outros, os seguintes:

- conjuntura sócio-econômica, política e de negócios do Brasil, incluindo, exemplificativamente, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- inflação e desvalorização do Real, bem como flutuações das taxas de juros;
- modificações em leis e regulamentos, incluindo os que envolvem questões fiscais e trabalhistas;
- capacidade da Companhia de implementar suas estratégias de crescimento;
- capacidade da Companhia de atender seus clientes de forma satisfatória;
- informalidade e competição do setor;
- capacidade de treinamento e retenção de profissionais capacitados pela Companhia;
- despesas com acidentes, roubos e outros sinistros;
- aumento do custo da estrutura da Companhia, em especial de custos trabalhistas;
- manutenção e aumento da base de clientes da Companhia, assim como a situação financeira e operacional destes clientes;
- preços praticados no mercado de veículos, máquinas e equipamentos novos e usados;
- capacidade da Companhia de manter e renovar seus contratos de longo prazo com seus clientes; e
- outros fatores de risco discutidos nas seções “Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta” deste Prospecto, nas páginas 24 e 100, respectivamente, e na seção 4 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.



- Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “deverá”, “visa”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e outras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. As considerações sobre estimativas e perspectivas para o futuro incluem informações pertinentes a resultados, estratégias, planos de financiamentos, posição concorrencial, dinâmica setorial, oportunidades de crescimento potenciais, os efeitos de regulamentação futura e os efeitos da concorrência. Em vista dos riscos e incertezas aqui descritos, as estimativas e perspectivas para o futuro constantes neste Prospecto podem vir a não se concretizar.

**O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS NESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, OCORRÊNCIA DE EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.**

Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e perspectivas futuras constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência. As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações prospectivas contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

## SUMÁRIO DA COMPANHIA

Apresentamos a seguir um sumário dos nossos negócios, incluindo nossas informações operacionais e financeiras, nossas vantagens competitivas e estratégias de negócio. **Este sumário é apenas um resumo de tais informações, não contendo todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento em nossas Ações. Informações completas sobre nós estão em nosso Formulário de Referência e em nossas demonstrações financeiras incorporadas por referência a este Prospecto. Leia este Prospecto e o nosso Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.**

Antes de tomar sua decisão em investir em nossas Ações, o investidor deve ler, cuidadosa e atenciosamente, todo este Prospecto e o Formulário de Referência, incluindo as informações contidas nas seções “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 24 e 100 deste Prospecto, nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, especialmente as seções “4. Fatores de Risco”, “5. Gerenciamento de Riscos e Controles Internos” e “10. Comentários dos Diretores”, bem como, nossas demonstrações financeiras e suas respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para um entendimento mais detalhado dos nossos negócios e da Oferta propriamente dita.

As informações financeiras informadas ao longo do item 7 do Formulário de Referência, estão baseadas nas demonstrações financeiras combinadas carve-out que foram elaboradas com o propósito de apresentar as informações contábeis, de forma comparativa entre os períodos apresentados, como se a Companhia tivesse assumido o controle, desde 1º de janeiro de 2016, da Transrio e os negócios de locação e comercialização de veículos e máquinas pesadas operados, historicamente, pela controladora JSL S.A., CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. (empresa controlada pela JSL S.A.) e Movida Gestão e Terceirização de Frotas S.A. (empresa controlada indiretamente pela JSL S.A., incorporada pela Movida Participações S.A.).

As demonstrações financeiras combinadas carve-out não consolida o resultado e a posição financeira das controladas JSL Holding e JSL Leasing para o período de 31 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, no qual essas empresas estiveram sob controle do Grupo Vamos. A exclusão efetuada deve-se a uma reorganização societária ocorrida em 31 de dezembro 2018, na qual o controle da JSL Holding e da JSL Leasing foi transferido da Companhia para a JSL S.A. Em 2019, não há variações nas demonstrações financeiras consolidadas e combinadas carve-out e societária.

Ressalta-se que as demonstrações financeiras combinadas carve-out refletem uma melhor compreensão dos resultados da Companhia, visto que são comparáveis entre si e foram elaboradas com o propósito específico de fazer parte do processo de oferta pública, favorecendo a compreensibilidade dos investidores.

### Visão Geral

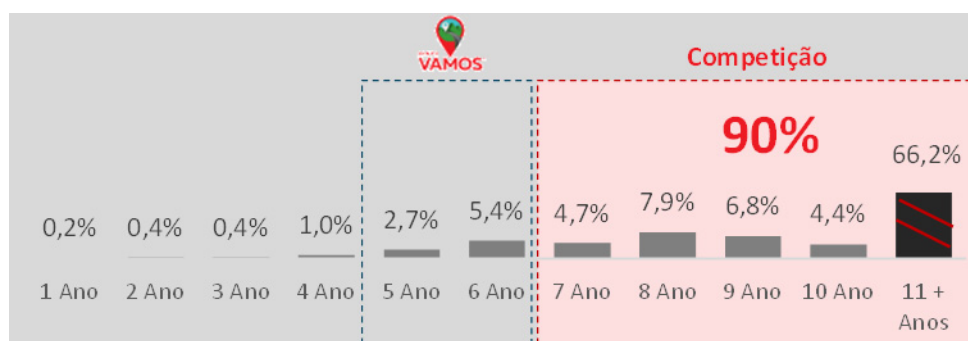
Somos a empresa líder no setor de locação de caminhões<sup>1</sup>, máquinas e equipamentos do Brasil<sup>2</sup>, operando nesse segmento há mais de 20 anos através da nossa controladora JSL S.A. (“JSL”) e contávamos com uma frota de 13.244 ativos locados em 31 de dezembro de 2019, representando um crescimento de 22% em relação aos 10.862 ativos de 2018, e 45% em relação a frota de 2017 (9.117 ativos). Em setembro de 2015, por meio de uma reorganização do Grupo JSL, grupo com amplo portfólio de serviços logísticos do país, a Vamos foi constituída com o objetivo de consolidar todas as atividades de locação de longo prazo de caminhões, máquinas e equipamentos, sem operador, com ou sem serviços de manutenção, além da rede de concessionárias de caminhões e ônibus da Volkswagen/MAN (“VW/MAN”) e da rede de lojas de seminovos.

<sup>1</sup> De acordo com o Anuário Brasileiro do Setor de Locação de Veículos, divulgado em 2018 pela Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (“ABLA”), a frota de caminhões em locação no Brasil totalizou 10.095 veículos em 2018, sendo que, no mesmo período, nossa frota correspondia a mais da metade deste total.

<sup>2</sup> “JSL compra Borgato e cria maior locadora de máquinas e caminhões do país” –

Nosso principal negócio é a locação de caminhões, máquinas e equipamentos de longo prazo (na grande maioria caminhões com contratos de prazos em média de 60 meses ou mais) com serviços que asseguram a disponibilidade da frota para nossos clientes, viabilizando assim, uma maior produtividade com menor número de ativos.

Atuamos de forma integrada e sinérgica com todos os nossos negócios. Compramos, vendemos, locamos e fazemos a manutenção de nossos ativos. Possuímos uma estrutura operacional com oficinas próprias e uma rede de oficinas credenciadas em todo o Brasil para atendermos com eficiência, assegurando a disponibilidade dos ativos locados pelos nossos clientes. Nosso modelo de negócio permite alcançar a maximização no valor da venda dos ativos em nossa rede de lojas de seminovos e da rede de concessionárias. Entregamos para nossos clientes disponibilidade da frota alugada com redução de custo e com alta rentabilidade para o nosso negócio, gerando um ciclo virtuoso. A Companhia está posicionada em um nicho de escassez de oferta com alta liquidez no mercado de seminovos, conforme a representatividade nas vendas por idade do ativo indicada abaixo:



Fonte: Relatório Fenabreve<sup>3</sup>

Temos uma rede nacional superior a 2.200 oficinas credenciadas para fazer a manutenção dos ativos alugados com serviço, sendo a gestão inteiramente sob nossa responsabilidade. Dessa forma, temos capacidade instalada para atender clientes em todo o território nacional, suportado por sistemas e aplicativos (*apps*), como, por exemplo, um Portal do Cliente, que asseguram o controle e qualidade dos serviços.

Nossa rede de concessionárias de caminhões e ônibus da VW/MAN, de máquinas e equipamentos agrícolas da marca VALTRA e de máquinas e equipamentos da marca Komatsu atuam de forma independente e vivem de sua própria atividade, além disso, servem também para fomentar os negócios de locação e de compra e venda de caminhões, máquinas e equipamentos seminovos, cujo mercado ainda é muito incipiente no Brasil, mas de grande oportunidade de crescimento.

Hoje é parte da nossa estratégia desenvolver e prestar serviços que atendam a necessidade dos nossos clientes, com foco em entender, atender e encantar, gerando um ciclo virtuoso, com contratos predominantemente de longo prazo e alto índice de renovação. Com isso, construímos relacionamentos de longo prazo e expandimos nossos negócios, sendo gente e trabalho em equipe nosso grande diferencial.

Fonte: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/jsl-compra-borgato-e-cria-maior-locadora-de-maquinas-e-caminhoes-do-pais.ghtml>

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www3.fenabreve.org.br:8082/plus/modulos/listas/index.php?tac=indices-e-numeros&idtipo=6&layout=indices-e-numeros>

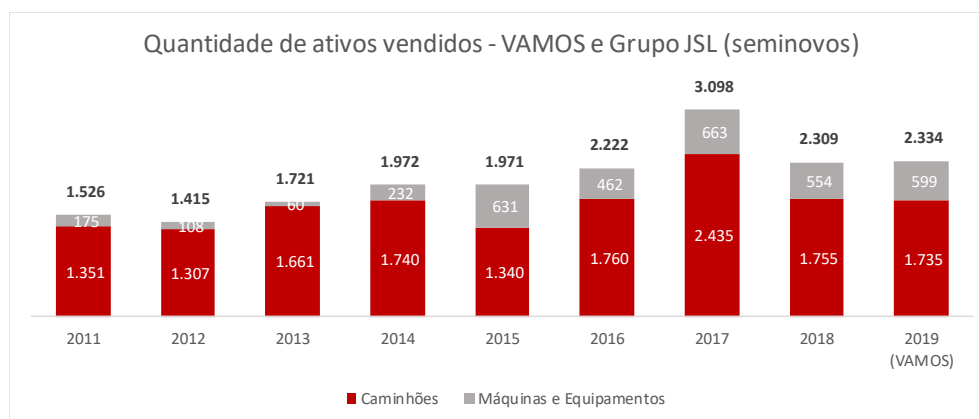
Nossa plataforma única de negócios conta com um amplo portfólio de serviços que nos permite estar presente em todo o ecossistema do caminhão/máquina. Somos o maior comprador de caminhões do Brasil, o que nos confere condições diferenciadas para aquisição junto as montadoras. Somos líderes no mercado de locação e comercialização de caminhões, máquinas e equipamentos (na grande maioria caminhões com contratos de prazos em média de 60 meses ou mais) com presença nacional e único que oferece serviços customizados. Nossos diferenciais contribuem com a produtividade, controle e redução de custos dos nossos clientes. Contamos com a maior rede de lojas de caminhões do país e com sistemas e aplicativos inovadores que nos permitem controlar todo ciclo do investimento e com isso fomentar o ecossistema de caminhões no Brasil.



Em 31 de dezembro de 2017, concluímos a aquisição da totalidade do capital social da Borgato, com atuação nos segmentos de locação e comercialização de caminhões, máquinas e equipamentos agrícolas da marca VALTRA, e focada no agronegócio. A aquisição da Borgato foi estratégica para a Companhia, possibilitando crescimento nos segmentos de locação e comercialização de caminhões, máquinas e equipamentos, com ganhos de escala e sinergia, sendo complementar ao nosso portfólio, reforçando nossa presença no setor agrícola.

Nosso modelo de negócios está baseado em contratos de locação de longo prazo (grande maioria com prazo de 60 meses ou mais), de caminhões, máquinas e equipamentos, sem operador, com ou sem serviços de manutenção, assegurando a disponibilidade da frota locada para nossos clientes. Atuamos em diversos setores da economia, principalmente agronegócio, energia, transporte e alimentos, com uma carteira diversificada de clientes e ativos locados. Além disso, possuímos uma rede de 39 lojas com ampla cobertura nacional, em 10 estados, contando com a maior rede de concessionárias de caminhões e ônibus da VW/Man, com 14 lojas, 14 lojas de máquinas e equipamentos agrícolas da marca VALTRA, 1 loja de máquinas da marca Komatsu e 10 lojas de seminovos.

A nossa sólida experiência na gestão, manutenção e escala na aquisição de ativos, bem como nosso relacionamento de longo prazo com todas as montadoras presentes no país, alavancam nosso poder de negociação junto às montadoras e nos permite a aquisição dos ativos com condições diferenciadas de nossos clientes e concorrentes, tendo adquirido nos últimos 3 anos 7.841 caminhões, máquinas e equipamentos. Nossos contratos de locação de longo prazo (5 anos em média) com ativos que são fundamentais para o negócio dos nossos clientes, nos garante alto grau de previsibilidade do fluxo de caixa. Somado a isso, a nossa rede de concessionárias e de lojas de seminovos, com 39 lojas com capilaridade nacional, nos permite ter o domínio de todo o ciclo do nosso negócio, com baixo risco de execução e nos garante uma alta capacidade de venda dos ativos locados ao final dos contratos, conforme indicado abaixo. Toda a estrutura de lojas e expertise de vendas foram transferidas do Grupo JSL para a VAMOS, à medida que a empresa JSL Logística se tornou *asset light* e a VAMOS passou a ser a empresa intensiva em ativos.



Fonte: Companhia

Essa estratégia empresarial, com controle de todo o ciclo do negócio, nos tem permitido alcançar expressivo crescimento com rentabilidade altamente atrativa. A nossa receita líquida no exercício social de 2019 foi de R\$1.211.508 mil, representando um crescimento de 23% em relação 2018 (R\$983.290 mil) e de 80% em relação a 2017 (R\$674.756 mil). Nosso lucro líquido totalizou R\$141.782 mil no exercício social de 2019, representando um crescimento de 22% em relação a 2018 (R\$116.274 mil) e de 53% em relação a 2017 (R\$92.584 mil), gerando um retorno sobre o patrimônio líquido em 2019 de 25,0%, em 2018 de 17,2% e em 2017 de 17,9%. Adicionalmente, o EBITDA de nossas atividades no exercício social de 2019 foi de R\$527.624 mil, que representou um crescimento de 17% (R\$452.175 mil) em relação a 2018 e de 73% (R\$304.993 mil) em relação a 2017, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Informações Financeiras Consolidadas e Combinadas Carve-out e Outras Informações Gerenciais <sup>(1)</sup>	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2019	%2019 x 2018	2018	% 2018 x 2017	2017
Receita Líquida <sup>(2)</sup>	R\$1.211,5 milhões	23%	R\$983,3 milhões	46%	R\$674,8 milhões
Lucro Líquido <sup>(3)</sup>	R\$141,8 milhões	22%	R\$116,3 milhões	26%	R\$92,6 milhões
EBITDA <sup>(4)</sup>	R\$527,6 milhões	17%	R\$452,2 milhões	48%	R\$305,0 milhões
Margem EBITDA <sup>(5)</sup>	43,6%	-2,4 p.p.	46,0%	0,8 p.p.	45,2%
Dívida Líquida <sup>(6)</sup>	1.581,6 milhões	83%	R\$863,3 milhões	32%	R\$656,1 milhões
Alavancagem Líquida (x) <sup>(7)</sup>	3,0	-	1,9	-	2,2

ROE <sup>(8)</sup>	25,0%	7,8 p.p.	17,2%	-0,7 p.p.	17,9%
ROIC <sup>(9)</sup>	11,6%	0,3 p.p.	11,3%	0,3 p.p.	11,0%

- (1) As informações combinadas carve-out de 2017 e 2018 são apresentadas com o objetivo de proporcionar informações mais úteis e representativas aos seus destinatários, para que as nossas operações, gestão e posição patrimonial e de nossas controladas sejam compreendidas dentro de nossa estrutura societária final.
- (2) Receita líquida de venda, locação, prestação de serviços e venda de ativos de locação utilizados na prestação de serviços:
- (3) Lucro Líquido do exercício
- (4) EBITDA: Consiste no lucro líquido do exercício da Companhia, acrescido do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e contribuição social, e das despesas com depreciação e amortização.
- (5) Margem EBITDA: consiste no resultado da divisão do EBITDA pela receita líquida de venda, de prestação de serviços e de venda de ativos utilizados na prestação de serviços da Companhia.
- (6) Dívida Líquida: é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e definida como (i) saldo de risco sacado a pagar – montadoras, (ii) empréstimos e financiamentos, e (iii) arrendamentos financeiros a pagar, todos circulantes e não circulantes (Dívida Bruta), subtraída do caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e a posição líquida dos instrumentos derivativos, todos circulantes e não circulantes
- (7) Alavancagem Líquida: O cálculo é feito utilizando a Dívida Líquida, dividida pelo EBITDA de determinado período.
- (8) ROE: O ROE Return On Equity (em português: Retorno sobre o Patrimônio) reflete em percentuais o retorno sobre o patrimônio líquido médio da Companhia, evidenciando assim a capacidade da Companhia em agregar valor a ela mesma utilizando os seus próprios recursos. Seu cálculo é feito a partir da divisão do resultado líquido do exercício pelo patrimônio líquido médio.
- (9) ROIC: O ROIC - Return On Invested Capital é utilizada para análises financeiras e reflete, em percentuais, o lucro gerado pelas operações da Companhia. É calculado a partir do lucro operacional ("EBIT"), subtraído do Imposto de Renda calculado através da alíquota efetiva de determinado período, dividido pela média do capital investido, a qual é representado pela soma da dívida líquida média e pela média do patrimônio líquido.

Em 31 de dezembro de 2019, possuíamos uma frota total de 13.244, sendo 11.010 caminhões ou similares<sup>4</sup>, e 2.234 máquinas e equipamentos. Adicionalmente, contávamos com aproximadamente 150 clientes nos setores agrícola, energia, mineração, industrial, varejo, transporte, entre outros. Nossa rede de lojas contava, na mesma data, com 39 lojas, sendo 14 concessionárias de caminhões e ônibus da marca VW/MAN, 14 concessionárias de máquinas e equipamentos agrícolas da marca VALTRA, 1 concessionária da marca Komatsu e 10 lojas de seminovos distribuídas em 10 estados do Brasil. Nossa rede de lojas também é um diferencial importante na prospecção de novos clientes, pois conseguimos oferecer uma solução completa para clientes que possuem frota própria, com a compra e venda da frota do cliente através da nossa rede de lojas.

O mapa abaixo mostra a distribuição geográfica das nossas 39 lojas, com base em 31 de dezembro de 2019:



<sup>4</sup> Tais como carretas, cavalos mecânicos, ônibus e utilitários.

As tabelas abaixo destacam algumas das nossas informações financeiras e operacionais combinadas para os períodos indicados:

Informações Operacionais Combinadas <sup>(1)</sup>	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de				
	2019	% 2019 x 2018	2018	% 2018 x 2017	2017
<b>Locação de caminhões, máquinas e equipamentos</b>					
Frota total no final do período	13.244	22%	10.862	19%	9.117
Frota de caminhões no final do período	11.010	26%	8.755	26%	6.970
Frota de máquinas e equipamentos no final do período	2.234	6%	2.107	-2%	2.147
Número de clientes	147	11%	132	27,52	106
Número de contratos	389	18%	331	23,97	267
Valor a receber de contratos de locação ( <i>backlog</i> )	R\$2.161 milhões	21%	R\$1.787 milhões	24,97	R\$1.430 milhões
<b>Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos</b>					
Número de lojas e concessionárias	39	-5%	40	0	40
Número de ativos vendidos nas lojas de seminovos	2.334	1%	2.309	-25,47	3.098
Número de caminhões novos vendidos nas lojas VW/Man	3.873	34%	2.882	75,52	1.642
Número de máquinas e equipamentos novos vendidos nas lojas Valtra	543	6%	513	-	-

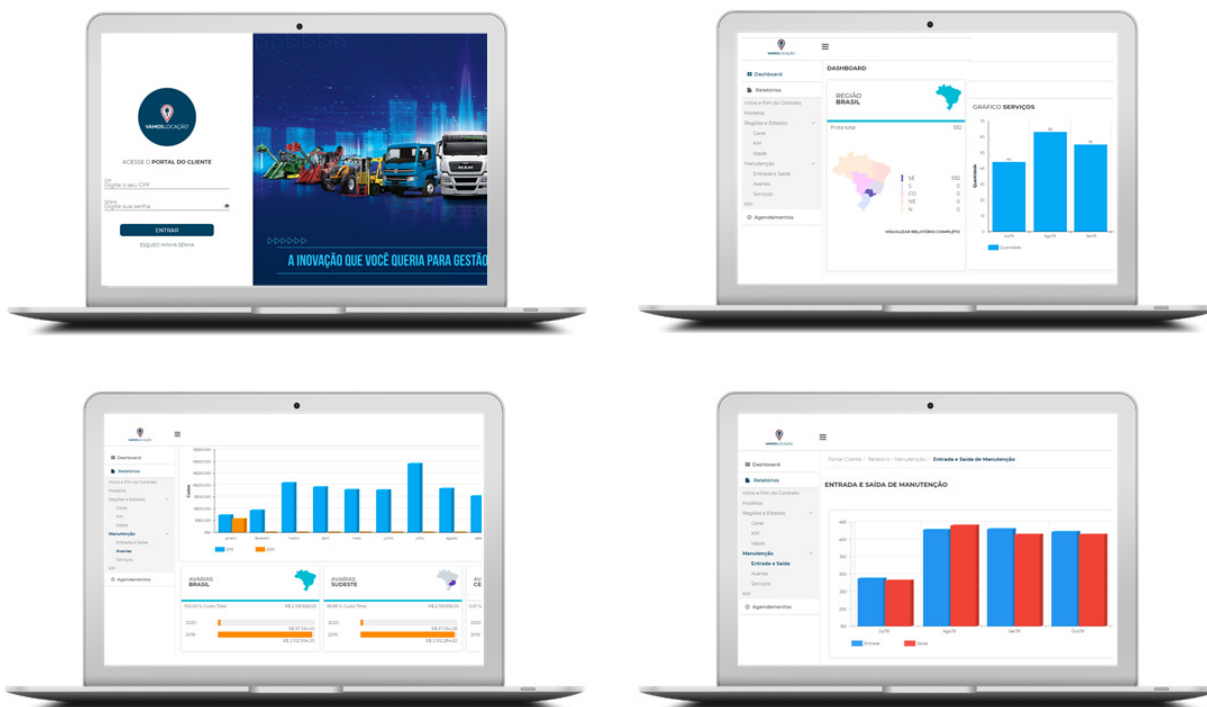
### ***Linhas de Negócios***

Atuamos nos segmentos de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, sem operador, com ou sem serviços de manutenção, com contratos de longo prazo e concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos. Nosso modelo de negócio é único, pois permite gerar valor em todas as etapas do ciclo de nosso investimento através da sinergia dos negócios. Nosso principal segmento de negócio é o de locação, que contribuiu, em 2019, com um lucro operacional antes das receitas e despesas financeiras e impostos de R\$270.216 mil e com 93% de nosso EBITDA. Contamos também com uma rede de concessionárias de caminhões e ônibus da marca VW/MAN, de máquinas agrícolas da marca Valtra e de máquinas e equipamentos da marca Komatsu, além de uma rede de lojas de seminovos. Em 2019 investimos e consolidamos sistemas e plataformas digitais para suportar o crescimento da Companhia com controle e ganho de produtividade, além de oferecer aos nossos clientes ferramentas de gestão que geram valor nas suas respectivas operações. Dessa forma, possuímos uma plataforma única de negócios, pronta para sustentar o crescimento da Companhia e capturar o alto potencial de desenvolvimento desse segmento.

## Locação de caminhões, máquinas e equipamentos

Somos a empresa líder no segmento de locação de caminhões, máquinas e equipamentos do Brasil. Em 31 de dezembro de 2019, contávamos com uma frota de 11.010 caminhões e similares<sup>5</sup>, e uma frota de 2.234 máquinas e equipamentos, totalizando 13.244 ativos locados. Nossos contratos de locação são de longo prazo, com duração de 5 anos em média. Oferecemos contratos de locação com ou sem serviços de manutenção, sempre sem operador, e asseguramos a disponibilidade da frota para nossos clientes. Nosso investimento em novos contratos de locação foi de aproximadamente R\$ 727 milhões no ano de 2019, um crescimento de 51% em relação a 2018 (R\$ 482 milhões) e 192% em relação ao ano de 2017 (R\$ 249 milhões).

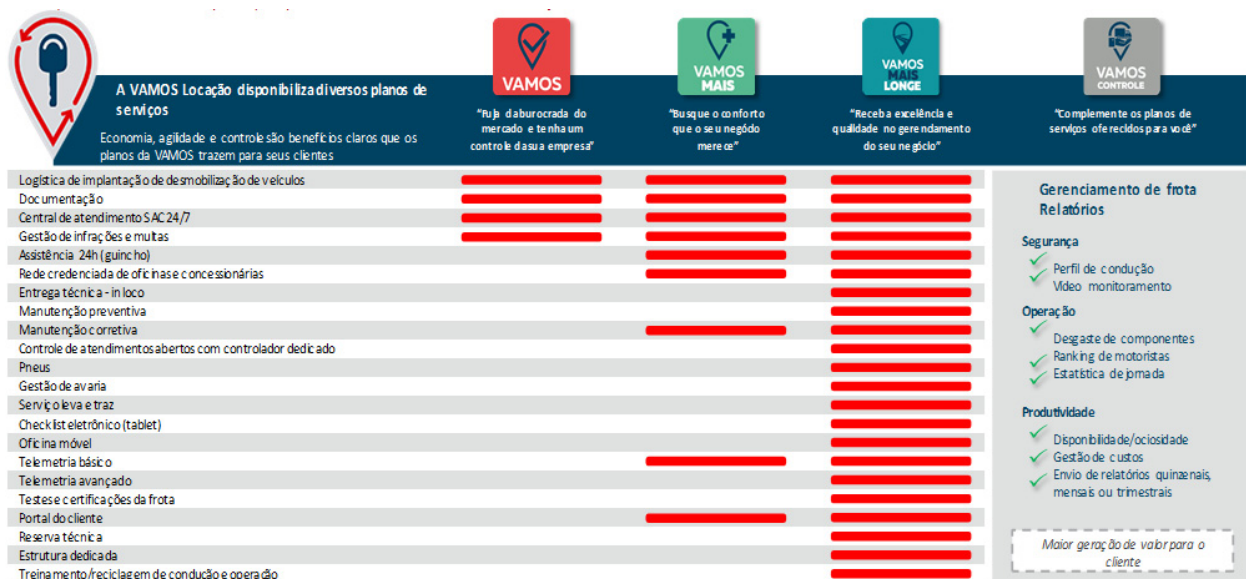
Oferecemos aos nossos clientes acesso ao sistema desenvolvido pela Vamos “Portal do Cliente” para atender de forma personalizada as demandas de nossos clientes. Este Portal é interativo e possibilita a gestão e controle da frota locada, além da solicitação de agendamento de serviços de manutenção e diversas outras funcionalidades, tais como: controle da frota por região, por faixa de idade, quilometragem rodado, gestão de custo de avaria, entre outros, com aderência para mobile.



Oferecemos em 2019 pacotes de serviços para atender as diversas necessidades de nossos clientes, além da possibilidade de criar um plano completamente customizado para gestão da frota alugada. Os pacotes de serviços oferecem aos clientes maior clareza e facilidade na contratação dos serviços que oferecemos e com isso ganhamos velocidade no fechamento de novos negócios.

<sup>5</sup> Tais como carretas, cavalos mecânicos, ônibus e utilitários.





Possuímos uma frota com modelos diversificados, com representatividade em todas as principais marcas atuantes no Brasil. Nossa escala viabiliza a aquisição dos ativos com preços e condições diferenciadas, sendo uma forte vantagem competitiva frente aos nossos concorrentes e clientes.

Em 31 de dezembro de 2019, possuíamos R\$ 2.161 milhões de receita futura contratada decorrente de 389 contratos existentes de longo prazo com nossos clientes (*backlog*), representando um crescimento relativo de 21%, frente a R\$1.787 milhões em 31 de dezembro de 2018.

Por meio do segmento de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, oferecemos aos nossos clientes diversos benefícios, incluindo: (i) melhorar a alocação de capital; (ii) focar em suas atividades principais; (iii) eliminar o processo de compra e venda dos ativos e risco do valor residual; (iv) melhorar o controle de gestão, manutenção e administração da frota; (v) garantia de disponibilidade, possibilitando redução da frota; (vi) conhecer o real custo para o seu negócio; e (vii) economia em custos operacionais.

### Concessionárias de caminhões, máquinas e equipamentos

Atuamos com a maior rede de concessionárias das marcas VW/MAN de caminhões e ônibus com o maior *Market share* do Brasil na marca e Valtra de máquinas e equipamentos agrícolas<sup>6</sup>. Em dezembro de 2019, após amplo processo seletivo, fomos escolhidos concessionários da marca Komatsu, empresa japonesa de máquinas e equipamentos para as regiões de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, ampliando nosso portfólio de atuação com novos produtos e setores da economia, com abertura da nossa primeira loja de seminovos em Cuiabá.

A marca VW/MAN é líder no mercado nacional de caminhões, com um total de 26,5% de *market share* em 2019, de acordo com dados da ACAV. Temos a maior rede de concessionárias da VW/MAN do Brasil, com 14 lojas distribuídas em 5 estados do Brasil (Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Tocantins e Sergipe). Em 2019, vendemos 3.873 caminhões/ônibus nas nossas lojas VW/Man, representando 13% da venda da VW/MAN no Brasil. Nossas lojas vendem caminhões novos e seminovos, além de peças, acessórios e serviços de manutenção, sendo que o mercado de seminovos tem grande potencial de crescimento.

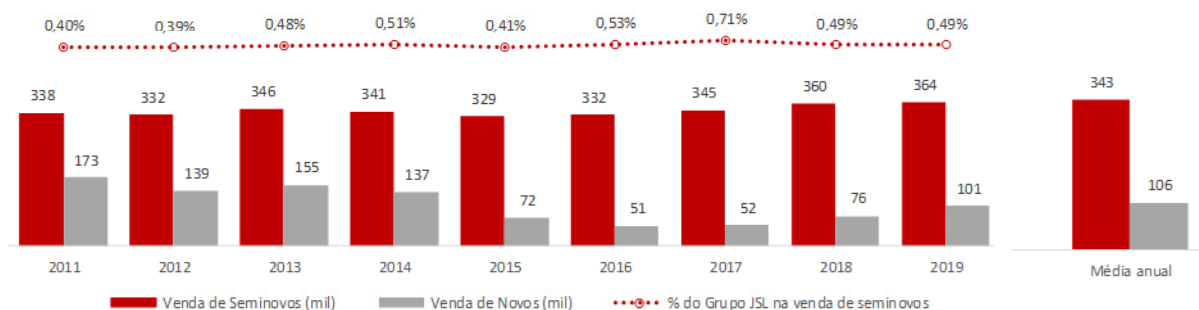
<sup>6</sup> Fonte: <https://www.acav.com.br/concessionarias/>

Atuamos no mercado de máquinas e equipamentos agrícolas com concessionárias da marca Valtra. Possuímos 14 lojas distribuídas entre os estados do Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo, tendo a maior cobertura nacional em área geográfica em termos de potencial de faturamento. Em 2019, vendemos 576 máquinas agrícolas nas nossas lojas Valtra, dentre os quais 270 foram tratores e que representaram 10,8% do total de vendas da marca Valtra na região de atuação, e acreditamos ter grande potencial de crescimento com nossas bases instaladas só com a implantação da nossa gestão. A marca Valtra, a qual faz parte do grupo AGCO, foi a primeira fábrica de tratores no Brasil tendo registrado participação de mercado de 13,3% no segmento de tratores em 2019, o qual é um mercado bastante fragmentado.

Em dezembro de 2019 fomos nomeados concessionário da marca Komatsu para representação nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. A Komatsu foi fundada no Japão em 1921 e se instalou no Brasil em 1975. Atuando em escala global, seus principais produtos são máquinas e equipamentos para os setores de mineração, construção civil, agricultura, silvicultura, entre outros segmentos. Sua linha de produtos abrange escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras, tratores de esteiras e motoniveladoras. A Komatsu está presente no Brasil há mais de 45 anos e registrou em 2018 *market share* de 11,3% em um mercado total de 8.322 máquinas. Os estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul representaram 13% do mercado nacional, totalizando 1.093 equipamentos. Temos convicção da sinergia e complementariedade com os nossos negócios atuais da VAMOS e será mais um canal para fomentar o segmento de Locação ampliando nosso portfólio de clientes, setores da economia e regiões de atuação.

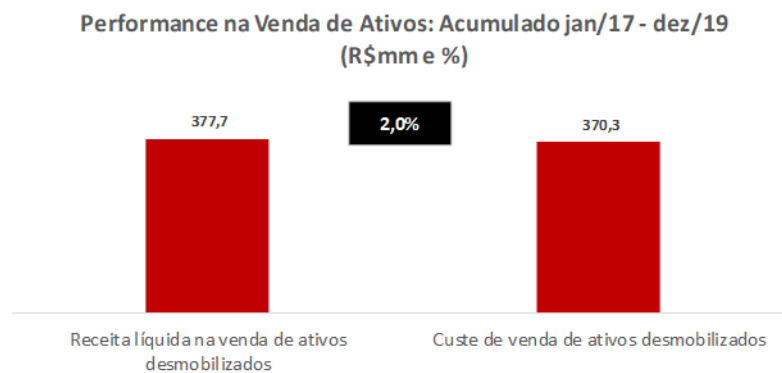
Com intuito de permitir o constante e eficiente fechamento do ciclo do nosso negócio, desenvolvemos o negócio de Seminovos de maneira complementar, o qual está atualmente presente em 5 estados do Brasil, abrangendo todas as regiões do país junto com as concessionárias, reduzindo o custo com transporte e maximizando o valor de venda. Em 31 de dezembro de 2019, nosso negócio de Seminovos contava com uma estrutura de 10 lojas denominadas “VAMOS Seminovos”, que proporciona otimização do giro da frota, volume e valor depreciável mais baixo para rentabilizar ainda mais nossos resultados. Nos beneficiamos de um mercado de seminovos resiliente e de grande proporção. Segundo dados da ANFAVEA, a venda média de caminhões novos (0km) nos últimos 9 anos foi de 106 mil caminhões e a venda de caminhões seminovos (mercado secundário) representou mais de 3 vezes o volume da venda de novos, com uma média anual de 343 mil caminhões vendidos. Em 2019, vendemos 1.735 caminhões seminovos que representou 0,48% do mercado, o que demonstra a alta capacidade de absorção do nosso produto nesse mercado.

### VENDA ANUAL DE CAMINHÕES



Fonte: Fenabrave

Nos últimos três anos, nossa venda de ativos desmobilizados totalizou R\$377,7 milhões, com uma margem de 2,0%, conforme demonstrado no gráfico abaixo. Isso demonstra a nossa capacidade de venda e assertividade no valor depreciável, levando em conta que possuímos uma plataforma com uma base instalada de lojas para comprar e vender caminhões seminovos, pronta para sustentar o nosso crescimento.



Em 2019, desenvolvemos o aplicativo “Vamos Seminovos” que permite a avaliação dos nossos caminhões ou de terceiros através de uma plataforma digital. A avaliação é feita online, com consulta da placa, avaliação de itens internos e externos e fotos do caminhão. Este aplicativo, único no mercado, nos permite avaliar a frota de nossos clientes com agilidade e segurança, gerando também oportunidade de negócio uma vez que temos capacidade instalada nas nossas lojas de seminovos e concessionárias para revenda dos caminhões adquiridos. Desta forma, fomentamos o ecossistema do nosso principal negócio (locação), acelerando a conversão de novos clientes de frota própria para frota locada, uma vez que compramos a frota do cliente, alugamos uma frota nova e com isso geramos também liquidez para nossos clientes, tornando-se um diferencial competitivo nas negociações.



### **Nossa Estratégia**

Acreditamos que a implementação das nossas principais estratégias comerciais e financeiras nos proporcionará melhorias no desenvolvimento das nossas atividades, de forma a maximizar a lucratividade dos nossos acionistas e propiciando vantagens sobre os nossos concorrentes. Nossa estratégia contempla os temas descritos a seguir:

#### **Manutenção da expansão orgânica com foco em rentabilidade e excelência no atendimento aos clientes**

Vamos dar continuidade ao nosso modelo de negócios baseado em eficiência e qualidade no atendimento ao cliente, além de manter nosso crescimento, consolidando e aumentando nossa participação de mercado por meio das seguintes iniciativas:

- ampliar o portfólio de clientes, continuando a expandir a atuação em setores e segmentos de mercado e oferecendo nossos serviços a clientes, tendo em vista que o mercado de locação de caminhões e máquinas ainda é incipiente no Brasil e é caracterizado pela baixa concorrência de empresas relevantes, bem como possui carência de oferta de serviços personalizados e com foco no cliente;
- aproveitar a tendência crescente de clientes buscando a redução de imobilização de ativos, para se beneficiar, dentre outros, de um serviço que lhes permita conferir maior foco às suas atividades principais e obter redução de custos e na alocação de capital; e
- aproveitar eventuais oportunidades de crescimento por meio de aquisições estratégicas.

#### ***Potencialização de sinergias (cross selling) entre nossos segmentos de negócios***

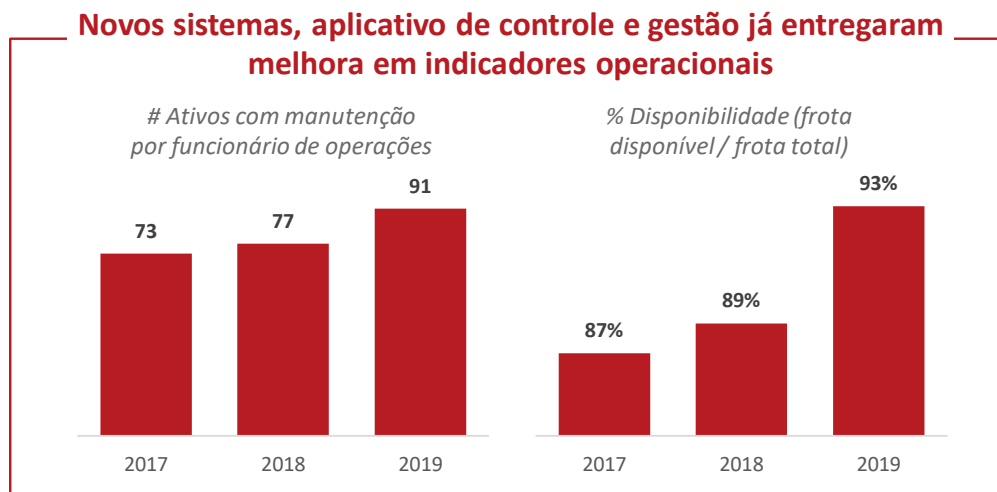
Nossa plataforma é composta por negócios sinérgicos que se complementam e potencializam as oportunidades de oferta (*cross selling*), otimizando nossa estrutura corporativa em razão da utilização da mesma base administrativa para os nossos segmentos de negócios fortalecendo a nossa marca, que é utilizada de forma única e integrada. Nossa equipe comercial atua na captação e relacionamento de clientes de locação tanto de caminhões como de máquinas e equipamentos, potencializando o resultado de cada abordagem comercial. Pretendemos potencializar a exploração comercial dessas oportunidades de *cross selling* por meio de uma equipe capaz de oferecer a nossos clientes soluções integradas, com maior valor agregado em um mercado em expansão. Além disso, pretendemos utilizar a base de informações de cada um dos nossos segmentos de negócios de forma a identificar as necessidades de nossos clientes e lhes propor diversas soluções de locação e de serviços, aumentando, assim, nossas vendas e rentabilidade.

#### ***Eficiência operacional e disciplina financeira***

Desenvolvemos o nosso modelo de negócio baseado no nosso pilar de rentabilidade. Pretendemos expandir nossas operações com eficiência operacional através de ganhos de escala e aumento da geração de caixa com disciplina financeira, maximizando o retorno sobre o capital investido aos nossos acionistas.

Estamos estruturados operacionalmente para continuar gerando rentabilidade e melhorando nossa eficiência operacional e financeira, com a implementação de equipes 100% dedicadas ao monitoramento do mercado e à análise de capacidades operacionais internas. Com isso, podemos embasar tomadas de decisões estratégicas e executar adequações rapidamente, bem como reagir com agilidade a oportunidades atrativas de negócios que eventualmente surjam nos mercados nos quais atuamos ou nos quais temos interesses em atuar. Temos a intenção de continuar adotando nossa rígida disciplina de capital, reforçando e introduzindo práticas que busquem melhorar a nossa eficiência operacional, de forma que possamos continuar crescendo com rentabilidade e eficiência, maximizando o retorno sobre o capital investido aos nossos acionistas e sem prejudicar a nossa solidez financeira. Pretendemos preservar e ampliar a nossa consistente geração de caixa operacional.

Apresentamos uma evolução nos indicadores operacionais, fruto do desenvolvimento de sistemas, aplicativos de controle e gestão, conforme gráficos abaixo:



### **Eventos Recentes**

Em 5 de março de 2020, a Companhia aprovou, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, o desdobramento das 96.817.831 (noventa e seis milhões, oitocentas e dezessete mil, oitocentas e trinta e uma) ações ordinárias representativas do capital social da Companhia à razão de 1 (uma) ação ordinária existente para 2 (duas) ações ordinárias, resultando em um total de 193.635.662 (cento e noventa e três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentas e sessenta e duas) ações ordinárias.

### **Estrutura Societária**

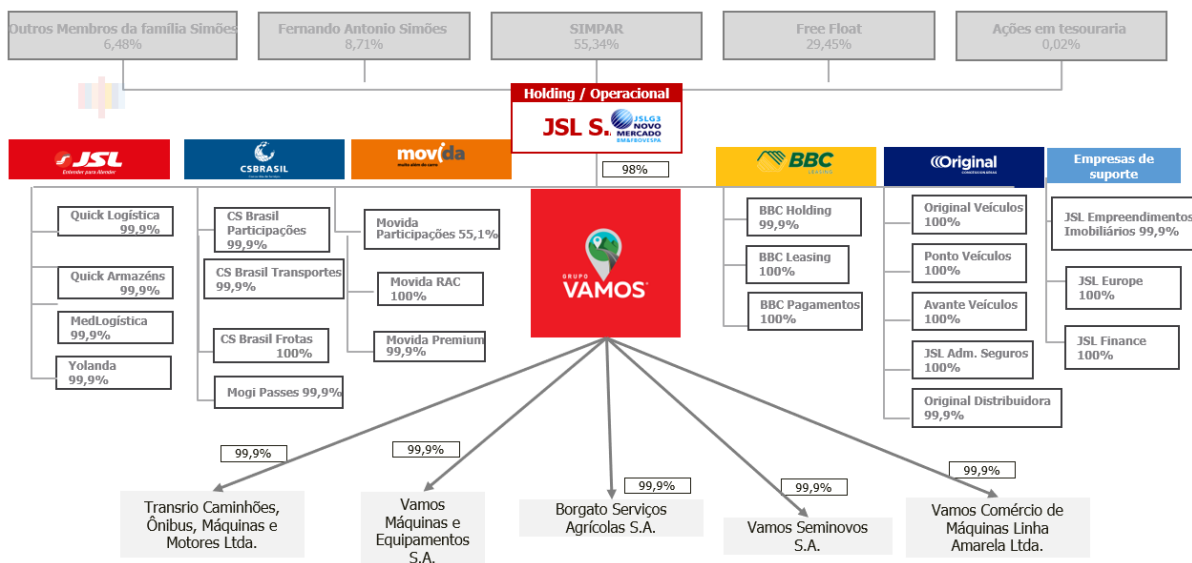
Somos controlados pela JSL S.A., companhia aberta, listada no Novo Mercado desde 2010, com atuação no Brasil há mais de 60 anos. A JSL possui um modelo de negócio flexível e integrado para oferecer soluções logísticas customizadas em todo o Brasil a uma grande variedade de clientes em mais de 16 setores da economia.

A JSL, em conjunto com a nossa alta administração, foi responsável por definir e implementar uma ampla reorganização operacional e financeira nos nossos negócios, visando nosso desenvolvimento e consolidação de nossa posição de liderança no mercado, criando as bases necessárias para um crescimento sustentável, eficiente e rentável.

Em setembro de 2015, a Companhia foi constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, sob a denominação de JSL Locação de Máquinas e Veículos Pesados Ltda. Em 31 de outubro de 2017, alterou sua denominação social e seu tipo societário, passando a ser denominada “Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.”. Por força da reorganização societária ocorrida em 31 de dezembro de 2017, passou a controlar a Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda. (99,9%), a maior rede de concessionárias VW/MAN de caminhões e ônibus no Brasil, anteriormente controlada diretamente pela JSL S.A. Essas mudanças visaram garantir maior sinergia nas atividades relacionadas a venda e locação de veículos.

Em 22 de dezembro de 2017, concluiu a compra da totalidade do capital social da Borgato Máquinas S.A., Borgato Serviços Agrícolas S.A. e Borgato Caminhões S.A. As Sociedades Borgato estão no segmento de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com foco em empresas do segmento de agronegócio, assim como comercialização de máquinas e equipamentos, sendo complementar ao portfólio da Companhia e contribuindo para a estratégia de crescimento da empresa nesse mercado.

Apresentamos abaixo nosso organograma societário após todas as reorganizações societárias descritas acima:



### Informações Adicionais

Nossa sede localiza-se na Avenida Saraiva, nº 400, sala 9, Bairro Vila Cintra, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, e nosso número de telefone é +55 (11) 3152-1002. O endereço do site é <https://grupovamos.com.br>. Informações contidas no site não constituirão parte do Prospecto, nem serão consideradas como incorporadas por referência ao Prospecto.

### Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia

**A Companhia pode ser incapaz de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento.**

A capacidade de crescimento da Companhia depende de diversos fatores, incluindo: (a) a habilidade de captar novos clientes ou aumentar receitas de clientes existentes em seus setores de atuação; (b) a capacidade de financiar investimentos para crescimento da frota (seja por meio de endividamento ou não); e (c) o aumento da capacidade operacional e expansão da capacidade atual para atendimento de novos clientes. Um desempenho insatisfatório da Companhia no que tange aos referidos fatores, entre outros, seja originado por dificuldades competitivas ou fatores de custo ou ainda limitação à capacidade de fazer investimentos, pode limitar a implementação com sucesso da sua estratégia de crescimento. É possível que, para a implementação de sua estratégia de crescimento, a Companhia precise financiar seus novos investimentos por meio de endividamentos adicionais.

O crescimento e a expansão em seus mercados atuais e em seus mercados poderão requerer adaptações da estrutura operacional da Companhia, incluindo, mas não se limitando, investimentos significativos na expansão e gerenciamento de sua frota de caminhões, máquinas e equipamentos. Os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia poderão vir a ser adversamente afetados se a Companhia não responder de modo rápido e adequado a tal expansão e necessidade de adaptação.

**Os resultados da Companhia poderão ser afetados por erros no estabelecimento de preços em decorrência de falhas no cálculo da desvalorização estimada de sua frota em relação à sua desvalorização efetiva no futuro.**

Os preços do segmento de locação de caminhões, máquinas e equipamentos inclui uma estimativa do valor futuro das vendas e, conseqüentemente, de sua depreciação efetiva (ou seja, custo de aquisição dos caminhões, máquinas e equipamentos menos o preço de venda da receita adicional obtida da venda menos despesas com vendas). Superestimar o valor de venda futuro dos caminhões, máquinas e equipamentos resultará em custos de depreciação supervalorizados, que poderão impactar no aumento das tarifas de aluguel, impactando a competitividade da Companhia no segmento de mercado de locação de caminhões, máquinas e equipamentos. Por outro lado, subestimar o valor de venda futuro dos caminhões, máquinas e equipamentos resultará em custos de depreciação menores e custos de venda de veículos maiores, podendo causar uma redução na margem operacional da Companhia. Em qualquer um dos casos, o negócio, situação financeira e resultados operacionais da Companhia poderão ser afetados adversamente por estimativas imprecisas da depreciação efetiva.

***A Companhia pode não ser bem-sucedida na execução de eventuais aquisições, assim como a Companhia pode assumir certas contingências não identificadas e/ou não identificáveis em decorrência de aquisições de outras empresas.***

A Companhia pode aproveitar oportunidades de crescimento por meio de aquisições estratégicas. Não há como assegurar que a Companhia será bem-sucedida em identificar, negociar ou concluir tais aquisições. Adicionalmente, a integração dos negócios e atividades da Companhia aos das empresas adquiridas poderá se mostrar mais custosa do que originalmente previsto, não podendo a Companhia garantir que será capaz de integrar tais empresas ou bens adquiridos em seus negócios de forma bem-sucedida, tampouco de diligenciar devidamente as contingências das empresas adquiridas. O insucesso da sua estratégia de aquisições pode afetar, material e adversamente, sua situação financeira e os resultados da Companhia. Além disso, determinadas aquisições que a Companhia vier a considerar poderão estar sujeitas à obtenção de autorizações das autoridades brasileiras de defesa da concorrência e demais autoridades aplicáveis. A Companhia pode não ter sucesso na obtenção de tais autorizações necessárias ou na sua obtenção em tempo hábil para integrar as empresas adquiridas de modo eficaz e estratégico.

Eventuais ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências de qualquer natureza não identificados ou não identificáveis na ocasião dos processos de auditoria legal realizados com base em documentos e informações então apresentados pelas empresas adquiridas no âmbito dos respectivos processos de aquisição, bem como a ocorrência de eventos ou apresentação de documentos posteriores a tais aquisições que resultem ou possam resultar em ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências materiais de qualquer natureza com relação às empresas adquiridas poderão impactar a Companhia de forma negativa e, por consequência, impactar seus resultados operacionais e prejudicar os seus acionistas.

***O financiamento da estratégia de crescimento da Companhia requer capital intensivo de longo prazo.***

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Companhia dependem de sua capacidade de fazer investimentos, renovar e expandir sua frota. Para financiar esse crescimento da frota de caminhões e equipamentos, a Companhia depende do seu desempenho operacional e da sua capacidade da obtenção de financiamentos de longo prazo. Não é possível garantir que a Companhia será capaz de obter financiamento suficiente para custear a totalidade dos investimentos previstos em seu plano de negócios atual e para financiar sua estratégia de expansão. Além disso, não é possível garantir que tais financiamentos, inclusive via emissões de dívidas e/ou operações securitizadas, serão obtidos em custos ou com taxas de desconto razoáveis. Adicionalmente, condições macroeconômicas adversas, condições específicas da indústria em que a Companhia atua, desempenho operacional da Companhia ou outros fatores externos ao ambiente de negócios da Companhia, poderá afetar de forma adversa seu crescimento. Além disso, por força de determinados contratos financeiros, a Companhia está sujeita a certas limitações de margens de endividamento e outras métricas financeiras, que podem restringir a sua capacidade de investimento e de captação de novos financiamentos.

Caso a capacidade da Companhia de captar recursos para financiamento de suas atividades ou para a sua expansão seja afetada, poderá haver impacto negativo na renovação e expansão da frota e, conseqüentemente, na competitividade da Companhia, o que pode afetar negativamente os negócios, resultados e, conseqüentemente, a condição financeira da Companhia.

***O sucesso da Companhia depende de sua habilidade de atrair, contratar, treinar, motivar e reter profissionais capacitados.***

O sucesso da Companhia depende da sua habilidade de atrair, contratar, treinar, motivar e reter profissionais capacitados para a condução de seu negócio. Há competição na contratação de profissionais qualificados no setor de aluguel de caminhões, máquinas e equipamentos e carência de mão de obra especializada e qualificada, sendo certo que tal competição e carência têm efeitos também sobre a Companhia. Ainda, a Companhia não pode garantir que não incorrerá em custos substanciais para contratar, treinar e manter profissionais qualificados. Adicionalmente, os negócios da Companhia são altamente dependentes dos membros de sua alta administração, os quais têm desempenhado papel fundamental no sucesso das operações da Companhia. Se a Companhia não for capaz de atrair ou manter profissionais qualificados para administrar e expandir suas operações, a Companhia pode não ter capacidade para conduzir seu negócio com sucesso e, conseqüentemente, seus negócios e resultados operacionais poderão ser material e adversamente afetados.



## SUMÁRIO DA OFERTA

*Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia - Principais Fatores de Riscos Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, a partir das páginas 24 e 100, respectivamente, deste Prospecto, na seção do Formulário de Referência e nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, incorporados por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.*

Segue abaixo um resumo dos termos da Oferta:

**Acionista Vendedor, Acionista Controlador ou JSL** JSL S.A.

**Ações** 56.073.565 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta, sendo 36.666.600 novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia e 19.406.965 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.

**Ações Adicionais** Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data de disponibilização do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Suplementares, poderá, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 11.214.713 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.

**Ações em Circulação no Mercado após a Oferta (Free Float)** Antes da realização da Oferta não existiam ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no mercado. Após a realização da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e o exercício da Opção de Ações Suplementares, estima-se que, aproximadamente, 56.073.565 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 24,35% de seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando as Ações Adicionais e o exercício da Opção de Ações Suplementares, estima-se que, aproximadamente, 75.699.312 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 32,87% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social” na página 43 deste Prospecto.

<b>Ações Suplementares</b>	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais, poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 8.411.034 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, uma opção a ser exercida em razão da prestação de serviço de estabilização de preço das Ações.
<b>Agente Estabilizador</b>	XP Investimentos Corretora de Câmbio, títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>Anúncio de Encerramento</b>	Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., a ser divulgado pela Companhia, pelo Acionista Vendedor e pelas Instituições Participantes da Oferta, na forma do artigo 29 da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta.
<b>Anúncio de Início</b>	Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., a ser divulgado pela Companhia, pelo Acionista Vendedor e pelas Instituições Participantes da Oferta, na forma do artigo 52 da Instrução CVM 400, informando acerca do início do Prazo de Distribuição.
<b>Anúncio de Retificação</b>	Anúncio de Retificação da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., a ser eventualmente divulgado pela Companhia, pelo Acionista Vendedor e pelas Instituições Participantes da Oferta, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, em caso de revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação na Oferta.
<b>Aprovações Societárias</b>	<p>A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 24 de janeiro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP, em 18 de fevereiro de 2020, sob o nº 94.875/20-0, publicada no jornal O Estado de S. Paulo em 5 de março de 2020 e que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.</p> <p>O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal “O Estado de São Paulo” e no DOESP.</p>

A participação do Acionista Vendedor na Oferta Secundária foi aprovada em Reunião do seu Conselho de Administração realizada em 24 de janeiro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP, em 18 de fevereiro de 2020, sob o nº 95.465/20-0, publicada no jornal O Estado de S. Paulo em 5 de março de 2020 e que será devidamente publicada no DOESP.

A quantidade de Ações a serem alienadas pelo Acionista Vendedor, no contexto da Oferta Secundária foi aprovada em Reunião do seu Conselho de Administração, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no DOESP e no jornal O Estado de S. Paulo.

O preço de alienação das Ações será aprovado em Reunião do Conselho de Administração do Acionista Vendedor a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal O Estado de S. Paulo e no DOESP.

#### **Atividade de Estabilização**

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da B3, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da divulgação do Anúncio de Início.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

#### **Aviso ao Mercado**

Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., divulgado pela Companhia, pelo Acionista Vendedor e pelas Instituições Participantes da Oferta em 5 de março de 2020 e a ser divulgado novamente em 13 de março de 2020, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva, em conformidade com o artigo 53 da Instrução CVM 400.

<b>Contrato de Colocação</b>	Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Ações, com Garantia Firme de Liquidação, da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta, com a interveniência e anuência da B3.
<b>Contrato de Colocação Internacional</b>	<i>Placement Facilitation Agreement</i> a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional.
<b>Contrato de Empréstimo</b>	Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, o Acionista Vendedor, na qualidade de doador, o Agente Estabilizador e a Corretora.
<b>Contrato de Estabilização</b>	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, o Agente Estabilizador, a Corretora e os demais Coordenadores da Oferta, na qualidade de intervenientes anuentes, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da B3, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.
<b>Coordenadores da Oferta</b>	BTG Pactual, XP Investimentos, J.P. Morgan, Itaú BBA, BB Investimentos, Santander e Bradesco BBI, considerados em conjunto.
<b>Corretora</b>	J.P. Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.
<b>Cronograma Estimado da Oferta</b>	Veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Cronograma da Oferta” na página 68 deste Prospecto.
<b>Data de Liquidação</b>	Data da liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares), que deverá ser realizada dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início.
<b>Data de Liquidação das Ações Suplementares</b>	Data da liquidação física e financeira das Ações Suplementares, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, que ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de eventual exercício da Opção de Ações Suplementares.
<b>Destinação dos Recursos</b>	Os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, após a dedução das comissões e das despesas estimadas pela Companhia no âmbito da Oferta, serão destinados para financiamento da frota para atividade de locação de caminhões, máquinas e equipamentos.  Os recursos líquidos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente repassados ao Acionista Vendedor, inclusive os resultantes da eventual distribuição secundária das Ações Adicionais e de eventual exercício da Opção de Ações Suplementares.

	<p>Para mais informações adicionais, ver seção “Destinação dos Recursos” na página 116 deste Prospecto.</p>
<p><b>Direitos, vantagens e restrições das Ações</b></p>	<p>As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início. Para informações adicionais, ver página 77 deste Prospecto.</p>
<p><b>Disponibilização de anúncios e avisos da Oferta</b></p>	<p>O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta, da CVM e da B3. Para informações adicionais, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 77 deste Prospecto.</p>
<p><b>Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicada</b></p>	<p>Ocorrerá caso o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um Preço por Ação que seja o resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 6º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício-Circular CVM/SRE, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, sem quaisquer ônus.</p>
<p><b>Faixa Indicativa</b></p>	<p>Faixa indicativa do Preço por Ação apresentada na capa deste Prospecto, a ser fixada após a apuração do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,00 e R\$20,20, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa.</p>
<p><b>Fatores de Risco</b></p>	<p><b>Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser cuidadosamente analisados antes da decisão de investimento nas Ações, ver seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 24 e 100 deste Prospecto, respectivamente, além de outras informações incluídas neste Prospecto, e a seção 4 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.</b></p>

**Inadequação da Oferta**

O investimento em Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de investir nas Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, inadequado. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

**Informações Adicionais**

A Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder protocolaram junto à CVM o pedido de registro da Oferta em 31 de janeiro de 2020, estando a presente Oferta sujeita à prévia aprovação e registro da CVM. Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, veja a Seção “Informações Sobre a Oferta”, na página 43 deste Prospecto.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços indicados no item “Informações Sobre a Oferta - Informações Adicionais” na página 75 deste Prospecto.

**Instituições Consorciadas**

Instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não-Institucional.

**Instituição Financeira  
Escrituradora**

Banco Bradesco S.A., com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

**Instituições Participantes da  
Oferta**

Os Coordenadores da Oferta e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.

<b>Investidores Estrangeiros</b>	Os Investidores Estrangeiros contemplam: (i) investidores institucionais qualificados ( <i>qualified institutional buyers</i> ), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o <i>Securities Act</i> e com os regulamentos expedidos ao amparo do <i>Securities Act</i> , bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) investidores nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos, que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos ( <i>non U.S. persons</i> ), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S, editado pela SEC no âmbito do <i>Securities Act</i> , e cujos investimentos respeitem a legislação aplicável nos seus respectivos países de domicílio. Em ambos os casos, apenas serão considerados investidores estrangeiros, os investidores que invistam no Brasil, de acordo com os mecanismos de investimento da Lei 4.131, ou da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC.
<b>Investidores Institucionais</b>	Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros considerados em conjunto.
<b>Investidores Institucionais Locais</b>	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3 (que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM), nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos de investimento, nos termos da Instrução CVM 539.
<b>Investidores Não Institucionais</b>	Investidores de Varejo, Investidores do Segmento Private, em conjunto.
<b>Investidores de Varejo</b>	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3, que realizem pedidos de investimento durante o Período de Reserva em valor igual ou superior a R\$3.000,00 (três mil reais) e igual ou inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

<b>Investidores do Segmento Private</b>	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3, em todos os casos, que sejam considerados investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, e que realizem pedidos de investimento durante o Período de Reserva em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e igual ou inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).
<b>Investidores de Varejo <i>Lock-up</i></b>	Investidores de Varejo que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo.
<b>Investidores do Segmento Private</b>	Investidores da Oferta do Segmento Private que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-up</i> da Oferta do Segmento Private.
<b>Investidores Sem Alocação Prioritária</b>	Investidores da Oferta de Varejo que não concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo.
<b><i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo</b>	Os Investidores de Varejo <i>Lock-up</i> que indicarem no Pedido de Reserva que estão de acordo com o <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo, e adquirirem Ações destinadas à Oferta de Varejo <i>Lock-up</i> , participando, assim, do <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo, não poderão, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, como condição para a sua alocação prioritária, cada Investidor de Varejo <i>Lock-up</i> , ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos de <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo.



<b>Lock-up da Oferta do Segmento Private</b>	Os Investidores do Segmento Private que indicarem no Pedido de Reserva que estão de acordo com o <i>Lock-up</i> da Oferta do Segmento Private, e adquirirem Ações destinadas à Oferta do Segmento Private, participando, assim, do <i>Lock-up</i> da Oferta do Segmento Private, não poderão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, como condição para a participação no <i>Lock-up</i> da Oferta do Segmento Private, cada Investidor do Segmento Private, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 60 (sessenta) dias corridos de <i>Lock-up</i> da Oferta do Segmento Private. <b>As Ações ofertadas no âmbito da Oferta do Segmento Private serão todas sujeitas ao <i>Lock-up</i> da Oferta do Segmento Private, não havendo, portanto, previsão de alocação sem <i>lock-up</i> no âmbito da Oferta do Segmento Private.</b>
<b>Listagem na B3</b>	As Ações serão listadas no Novo Mercado sob o código VAMO3, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à divulgação do Anúncio de Início.
<b>Oferta</b>	Oferta Primária e Oferta Secundária, consideradas em conjunto.
<b>Oferta de Varejo</b>	Oferta de Varejo <i>Lock-up</i> e Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, consideradas em conjunto.
<b>Oferta de Varejo <i>Lock-up</i></b>	O montante de, no mínimo, 5% caso haja demanda, e de, no máximo, 10% do total das Ações que será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta de Varejo para Investidores de Varejo <i>Lock-up</i> que realizarem seus investimentos de forma direta e que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo (conforme definido abaixo), sendo certo que caso haja demanda (i) de até 5% do total das Ações, tais pedidos serão atendidos; e (ii) superior a 5% do total das Ações, a alocação será definida a critério dos Coordenadores da Oferta, já considerada a alocação do montante das Ações referentes à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária nos termos do item (b)(i) da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária.
<b>Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária</b>	O montante de, no mínimo, 5%, caso haja demanda, e de, no máximo, 10% do total das Ações será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta de Varejo para os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, sendo certo que caso haja demanda (i) de até 5% do total das Ações, tais pedidos serão atendidos; e (ii) superior a 5% do total das Ações, a alocação será definida a critério dos Coordenadores da Oferta.

<b>Oferta do Segmento Private</b>	O montante de, no máximo, 10% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) que, a critério dos Coordenadores da Oferta, será destinado à colocação pública para Investidores do Segmento Private que realizarem seus investimentos de forma direta e que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-up</i> da Oferta do Segmento Private.
<b>Offering Memorandum</b>	O <i>Preliminary Offering Memorandum</i> e o <i>Final Offering Memorandum</i> , conforme definidos no Contrato de Colocação Internacional, considerados em conjunto.
<b>Oferta Primária</b>	A distribuição pública primária de, inicialmente, 36.666.600 novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio das Instituições Participantes da Oferta, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560.
<b>Oferta Secundária</b>	A distribuição pública secundária de, inicialmente, 19.406.965 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio das Instituições Participantes da Oferta, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560.
<b>Oferta Não Institucional</b>	A oferta aos Investidores Não Institucionais, à qual será assegurado o montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, a critério dos Coordenadores da Oferta, o montante de, no máximo, 20% (vinte por cento), do total das Ações, a ser realizada pelas Instituições Consorciadas, sendo assegurada aos Investidores de Varejo prioridade na subscrição e integralização do montante de, no mínimo, 10% (dez por cento), do total das Ações (“ <u>Percentual Mínimo da Oferta de Varejo</u> ”). A Oferta Não Institucional compreenderá a Oferta de Varejo, a Oferta do Segmento Private e a Oferta Sem Alocação Prioritária.

<b>Oferta Institucional</b>	Após o atendimento aos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento e sob a condição de que cada Investidor Institucional assuma a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para, então, apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
<b>Opção de Ações Suplementares</b>	Opção a ser outorgada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, para colocação das Ações Suplementares, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta.
<b>Pedido de Reserva</b>	Formulário específico celebrado, em caráter irrevogável e irratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para reserva de Ações no âmbito da Oferta Não-Institucional, por Investidores Não Institucionais, inclusive os que sejam Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada.
<b>Período de Colocação</b>	Prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para que as Instituições Participantes da Oferta efetuem a colocação das Ações.
<b>Período de Reserva</b>	Período compreendido entre 13 de março de 2020, inclusive, e 24 de março de 2020, inclusive, para formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais.
<b>Período de Reserva para Pessoas Vinculadas</b>	Período compreendido entre 13 de março de 2020, inclusive, e 16 de março de 2020, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinado à formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles que realizarem seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva cancelados mesmo no caso de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais).

## **Pessoas Vinculadas**

Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada: (i) controladores e/ou administradores da Companhia, do Acionista Vendedor e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

## **Prazo de Distribuição**

Prazo para distribuição das Ações que se encerrará (i) em até seis meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

## **Preço por Ação**

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição/aquisição por Ação estará situado entre R\$15,00 e R\$20,20, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa. **Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observada a condição de eficácia indicada na seção “Informações Sobre a Oferta – Procedimento da Oferta – Oferta Não-Institucional”, na página 50 deste Prospecto.**

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificável, na medida em que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, a emissão de Ações neste critério de determinação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

#### **Procedimento de *Bookbuilding***

Procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400. **Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.**

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens ou intenções de investimento automaticamente canceladas.

**A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente o processo de fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das Ações no mercado secundário.**

**Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a fixação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá causar uma redução na liquidez das Ações no mercado secundário” na página 101 deste Prospecto.**

**Público Alvo da Oferta**

Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais.

**Regime de Distribuição da Oferta**

A Oferta será realizada em regime de garantia firme de liquidação de forma individual e não solidária com relação às Ações (considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares), na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação.

**Restrição à Negociação de Ações (*Lock-up*)**

A Companhia, o Acionista Vendedor e os administradores da Companhia obrigam-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de 180 dias contados da data de divulgação do Prospecto Definitivo ou da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme seja aplicável em cada Instrumento de *Lock-up*, a não efetuar quaisquer das seguintes operações, direta ou indiretamente, conforme aplicável em cada caso, sem prévio consentimento dos Agentes de Colocação Internacional e dos Coordenadores da Oferta: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra, empenhar, emprestar, conceder qualquer opção, direito ou garantia de compra, realizar qualquer venda a descoberto (*short sale*) ou dispor de qualquer forma ou conceder quaisquer direitos (qualquer dessas ações, uma “transferência”), ou registrar ou dar causa a qualquer arquivamento relacionado a uma declaração de registro (ou equivalente) nos termos do *Securities Act* ou das leis ou regulamentos do Brasil, em todos os casos, com relação a quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia, quaisquer opções ou certificados (*warrants*) detidos na data do Prospecto Definitivo ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia ou que representem o direito de receber quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia ou qualquer participação no capital social da Companhia, seja direta ou indiretamente (incluindo, mas não se limitando, quaisquer ações ordinárias relativas ao capital social da Companhia ou outros valores mobiliários que possam ser atribuídos, de titularidade direta ou beneficiária pela Companhia, o Acionista Vendedor e os administradores, nos termos e de acordo com as regras e regulamentação da SEC ou do Brasil), bem como valores mobiliários que possam ser emitidos mediante o exercício de uma opção ou certificado relativo às ações ordinárias de emissão da Companhia (“Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*”); (ii) celebrar qualquer contrato de *swap* ou qualquer outra forma de acordo por meio do qual seja transferido, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos qualquer direito econômico relacionado aos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sendo tal operação, conforme prevista no item (i) acima ou neste item (ii), liquidada mediante entrega de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, em moeda corrente ou sob outra forma de pagamento; ou (iii) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (ii) acima.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia.

**Para mais informações, veja o fator de risco “A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda, de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive pelo Acionista Controlador, após a conclusão da Oferta e o período de *Lock-up*, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia” constante da seção “Fatores de Risco – Riscos Relacionados à Oferta e às Ações” na página 100 deste Prospecto.**

**Rateio da Oferta de Varejo  
*Lock-up***

Caso o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up* objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo *Lock-up* (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up*, não haverá Rateio da Oferta de Varejo *Lock-up*, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up*, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações.

**Rateio da Oferta do Segmento  
Private**

Caso o total de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private: (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private, não haverá Rateio da Oferta do Segmento Private, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private e as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores de Varejo *Lock-up*; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações.

**Rateio Oferta Sem Alocação  
Prioritária**

Caso o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária: (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações destinadas à Oferta Não Institucional remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores Institucionais; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações.

<b>Valor Total da Oferta</b>	R\$986.894.744,00, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares e com base no preço de R\$17,60 por Ação, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.
<b>Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta do Segmento Private</b>	Valor mínimo de pedido de investimento superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor da Oferta de Segmento Private.
<b>Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta do Segmento Private</b>	Valor máximo de pedido de investimento de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, por Investidor da Oferta de Segmento Private.
<b>Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo</b>	Valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais), inclusive, por Investidor da Oferta de Varejo.
<b>Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo</b>	O valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, por Investidor da Oferta de Varejo.
<b>Valores Mobiliários Sujeitos ao <i>Lock up</i></b>	Ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis em ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia sujeitas à Restrição à Negociação de Ações ( <i>Lock-up</i> ).
<b>Veracidade das Informações</b>	A Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder prestam declarações de veracidade a respeito das informações constantes neste Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que se encontram anexas a este Prospecto a partir da página 167.



**IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR, DOS COORDENADORES DA OFERTA, DOS CONSULTORES E DOS AUDITORES**

<b>Companhia</b>	<b>Acionista Vendedor</b>
<b>Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.</b> Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91 CEP 04530-001, São Paulo, SP At.: Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli Tel.: +55 (11) 3154-4000 <a href="http://www.grupovamos.com.br/">http://www.grupovamos.com.br/</a>	<b>JSL S.A.</b> Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91 CEP 04530-001, São Paulo, SP At.: Sr. Denys Marc Ferrez Tel.: +55 (11) 2377-7178 Fax: +55 (11) 2377-7836 <a href="http://www.jsl.com.br">http://www.jsl.com.br</a>

**Coordenadores da Oferta**

<b>Coordenador Líder</b> <b>Banco BTG Pactual S.A.</b> Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 14º andar CEP 04538-133, São Paulo, SP At.: Sr. Fábio Nazari Tel.: +55 (11) 3383-2000 Fax: +55 (11) 3383-2001 <a href="http://www.btgpactual.com">www.btgpactual.com</a>	<b>Banco J.P. Morgan S.A.</b> Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares, Itaim Bibi CEP 04538-905, São Paulo, SP At.: Sr. Marcelo Porto Tel.: + 55 (11) 4950-3700 <a href="http://www.jpmmorgan.com.br/country/br/pt/jpmmorgan">www.jpmmorgan.com.br/country/br/pt/jpmmorgan</a>
<b>Coordenador e Agente Estabilizador</b> <b>XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.</b> Avenida Chedid Jafet, nº 75, 30º andar, CEP 04551-065, São Paulo, SP At.: Sr. Vitor Saraiva Tel.: +55 (11) 4871-4277 <a href="http://www.xpi.com.br">www.xpi.com.br</a>	<b>Banco Itaú BBA S.A.</b> Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares CEP 04538-132, São Paulo, SP At.: Sra. Renata G. Dominguez Tel.: +55 (11) 3708-8876 <a href="http://www.itaub.com.br">http://www.itaub.com.br</a>
<b>BB – Banco de Investimento S.A.</b> Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar CEP 20031-923, Rio de Janeiro, RJ At.: Sr. João Carlos dos Santos Telles Tel.: +55 (11) 4298-6722 Fax: +55 (21) 2262-3862 <a href="http://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>	<b>Banco Santander (Brasil) S.A.</b> Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, Bloco A, 24º andar CEP 04543-011, São Paulo, SP At.: Sr. José Pedro Leite da Costa Tel.: +55 (11) 3553-3489 Fax: +55 (11) 3553-0063 <a href="http://www.santander.com.br">www.santander.com.br</a>
<b>Banco Bradesco BBI S.A.</b> Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar CEP 04543-011, São Paulo, SP At.: Sr. Glenn Mallett Tel.: +55 (11) 2169-4672 Fax: +55 (11) 3847-9856 <a href="http://www.bradescobbi.com.br">www.bradescobbi.com.br</a>	

**Consultores Legais Locais da  
Companhia e do Acionista Vendedor**

---

**Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e  
Quiroga Advogados**  
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447  
CEP 01403-001, São Paulo, SP  
At.: Sr. Jean Marcel Arakawa  
Tel.: +55 (11) 3147-7600  
Fax: +55 (11) 3147-7770  
www.mattosfilho.com.br

**Consultores Legais Externos da  
Companhia e do Acionista Vendedor**

---

**Milbank, Tweed, Hadley & McCloy LLP**  
Rua Colômbia, nº 325  
CEP 01438-000, São Paulo, SP  
At.: Sr. Tobias Stirnberg  
Tel.: +55 (11) 3927-7702  
Fax: +55 (11) 3927-7777  
www.milbank.com

**Consultores Legais  
Locais dos Coordenadores da Oferta**

---

**Pinheiro Neto Advogados**  
Rua Hungria, nº 1.100  
CEP 01455-906, São Paulo, SP  
At.: Sr. Guilherme Monteiro  
Tel.: +55 (11) 3247-8400  
Fax: +55 (11) 3247-8600  
www.pinheironeto.com.br

**Consultores Legais  
Externos dos Coordenadores da Oferta**

---

**Davis Polk & Wardwell LLP**  
Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2.041  
CEP 04543-011, São Paulo, SP  
At.: Sr. Manuel Garciadiaz  
Tel.: +55 (11) 4871-8400  
Fax: +55 (11) 4871-8500  
www.davispolk.com

**Audidores Independentes da Companhia**

---

**KPMG Auditores Independentes**  
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105  
CEP 04711-904, São Paulo, SP  
At.: Sr. Ulysses Magalhães  
Tel.: +55 (11) 3940-3133  
E-mail: umagalhaes@kpmg.com.br  
www.kpmg.com.br

**Declarações de Veracidade das Informações**

As declarações da Companhia, do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, encontram-se anexas ao presente Prospecto, a partir da página 167.

## INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

### Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$482.817.035,79, totalmente subscrito e integralizado, representado por 193.635.662 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Nos termos do artigo 7º do Estatuto Social, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias, até o limite de 500.000.000 de ações.

O quadro abaixo indica a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor <sup>(1)(2)</sup> (em R\$)
Ordinárias.....	193.635.662	482.817.035,79	230.302.262	1.091.168.265,41
<b>Total.....</b>	<b>193.635.662</b>	<b>482.817.035,79</b>	<b>230.302.262</b>	<b>1.091.168.265,41</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$17,60, que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,00 e R\$20,20, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Considerando a dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor <sup>(1)(2)</sup> (em R\$)
Ordinárias.....	193.635.662	482.817.035,79	230.302.262	1.091.168.265,41
<b>Total.....</b>	<b>193.635.662</b>	<b>482.817.035,79</b>	<b>230.302.262</b>	<b>1.091.168.265,41</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$17,60, que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,00 e R\$20,20, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Considerando a dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor <sup>(1)(2)</sup> (em R\$)
Ordinárias.....	193.635.662	482.817.035,79	230.302.262	1.091.091.222,49
<b>Total.....</b>	<b>193.635.662</b>	<b>482.817.035,79</b>	<b>230.302.262</b>	<b>1.091.091.222,49</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$17,60, que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,00 e R\$20,20, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Considerando a dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor <sup>(1)(2)</sup> (em R\$)
Ordinárias.....	193.635.662	482.817.035,79	230.302.262	1.091.033.440,30
<b>Total.....</b>	<b>193.635.662</b>	<b>482.817.035,79</b>	<b>230.302.262</b>	<b>1.091.033.440,30</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$17,60, que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,00 e R\$20,20, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Considerando a dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

### Principais Acionistas e Administradores

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de 5% ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia e pelos membros da administração, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acionista Vendedor.....	193.635.662	100,00	174.228.697	75,65%
Em tesouraria.....	-	-	-	-
Ações em circulação.....	-	-	56.073.565	24,35
<b>Total.....</b>	<b>193.635.662</b>	<b>100,00</b>	<b>230.302.262</b>	<b>100,00</b>

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementar e sem considerar as Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acionista Vendedor.....	193.635.662	100,00	165.817.663	72,00
Em tesouraria.....	-	-	-	-
Ações em circulação.....	-	-	64.484.599	28,00
<b>Total.....</b>	<b>193.635.662</b>	<b>100,00</b>	<b>230.302.262</b>	<b>100,00</b>

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acionista Vendedor.....	193.635.662	100,00	163.013.984	70,78
Em tesouraria.....	-	-	-	-
Ações em circulação.....	-	-	67.288.278	29,22
<b>Total.....</b>	<b>193.635.662</b>	<b>100,00</b>	<b>230.302.262</b>	<b>100,00</b>

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acionista Vendedor .....	193.635.662	100,00	154.602.950	67,13
Em tesouraria .....	-	-	-	-
Ações em circulação .....	-	-	75.699.312	32,87
<b>Total.....</b>	<b>193.635.662</b>	<b>100,00</b>	<b>230.302.262</b>	<b>100,00</b>

Para informações adicionais, os investidores devem ler a seção 15 do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

### Identificação do Acionista Vendedor

JSL S.A., sociedade por ações prestadora de serviços logísticos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.548.435/0001-79. O Acionista Vendedor possui registro de emissor categoria A na CVM sob nº 22020 desde 15 de abril de 2010 e as ações ordinárias de sua emissão são negociadas no Novo Mercado.

### Quantidade, Montante e Recursos Líquidos da Oferta

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações (i) a ser emitida pela Companhia; e (ii) a ser alienada pelo Acionista Vendedor, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares:

	Quantidade	Montante <sup>(1)</sup> (R\$)	Recursos Líquidos <sup>(1,2)</sup> (R\$)
Companhia.....	36.666.600	645.332.160,00	617.260.211,04
JSL S.A. ....	19.406.965	341.562.584,00	326.704.611,60
<b>Total.....</b>	<b>56.073.565</b>	<b>986.894.744,00</b>	<b>943.964.822,64</b>

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$17,60 que corresponde ao ponto médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

<sup>(2)</sup> Considerando deduções de comissões, mas sem deduções das despesas da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações (i) a ser emitida pela Companhia; e (ii) a ser alienada pelo Acionista Vendedor, considerando a colocação da quantidade máxima de Ações Adicionais, sem considerar as Ações Suplementares:

	Quantidade	Montante <sup>(1)</sup> (R\$)	Recursos Líquidos <sup>(1,2,3)</sup> (R\$)
Companhia.....	36.666.600	645.332.160,00	617.260.211,04
JSL S.A. ....	30.621.678	538.941.532,80	515.497.576,12
<b>Total.....</b>	<b>67.288.278</b>	<b>1.184.273.692,80</b>	<b>1.132.757.787,16</b>

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$17,60 que corresponde ao ponto médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

<sup>(2)</sup> Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

<sup>(3)</sup> Considerando deduções de comissões, mas sem deduções das despesas da Oferta.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações (i) a ser emitida pela Companhia; e (ii) a ser alienada pelo Acionista Vendedor, mas sem considerar as Ações Adicionais e considerando a colocação da quantidade máxima de Ações Suplementares:

	<b>Quantidade</b>	<b>Montante<sup>(1)</sup></b> (R\$)	<b>Recursos Líquidos<sup>(1,2,3)</sup></b> (R\$)
Companhia .....	36.666.600	645.332.160,00	617.260.211,04
JSL S.A. ....	27.817.999	489.596.782,40	468.299.322,37
<b>Total .....</b>	<b>64.484.599</b>	<b>1.134.928.942,40</b>	<b>1.085.559.533,41</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$17,60 que corresponde ao ponto médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

(2) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

(3) Considerando deduções de comissões, mas sem deduções das despesas da Oferta.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações (i) a ser emitida pela Companhia; e (ii) a ser alienada pelo Acionista Vendedor, considerando a colocação da quantidade máxima de Ações Adicionais e Ações Suplementares:

	<b>Quantidade</b>	<b>Montante<sup>(1)</sup></b> (R\$)	<b>Recursos Líquidos<sup>(1,2,3)</sup></b> (R\$)
Companhia .....	36.666.600	645.332.160,00	617.260.211,04
JSL S.A. ....	39.032.712	686.975.731,20	657.092.286,89
<b>Total .....</b>	<b>75.699.312</b>	<b>1.332.307.891,20</b>	<b>1.274.352.497,93</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$17,60 que corresponde ao ponto médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

(2) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

(3) Considerando deduções de comissões, mas sem deduções das despesas da Oferta.

Para informações adicionais, os investidores devem ler a seção 15 do Formulário de Referência.

## Características Gerais da Oferta

### Descrição da Oferta

A Oferta será realizada em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA, e demais normativos aplicáveis. A Oferta será coordenada pelos Coordenadores da Oferta e contará com a participação das Instituições Consorciadas, sendo que essas últimas participarão da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais. Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, junto a (i) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do *Securities Act*, editada pela SEC, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e com os regulamentos expedidos ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários, e (ii) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (*non U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S, editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e cujos investimentos respeitem a legislação aplicável nos seus respectivos países de domicílio. Em ambos os casos, apenas serão considerados investidores estrangeiros os investidores que invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei nº 4.131, ou da Resolução CMN nº 4.373 e da Instrução CVM 560, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM no Brasil, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares, poderá, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 11.214.713 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais, poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 8.411.035 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme opção a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação, opção esta a ser exercida em razão da prestação de serviço de estabilização de preço das Ações e em conformidade com os normativos aplicáveis, em especial a Instrução CVM 400. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações.

As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de Garantia Firme de Liquidação de forma individual e não solidária a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação e neste Prospecto. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

### **Aprovações Societárias**

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de janeiro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP, em 18 de fevereiro de 2020, sob o nº 94.875/20-0, publicada no jornal O Estado de S. Paulo em 5 de março de 2020 e que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal O Estado de São Paulo e no DOESP.

A participação do Acionista Vendedor na Oferta Secundária foi aprovada em Reunião do seu Conselho de Administração realizada em 24 de janeiro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 18 de fevereiro de 2020, sob o nº 95.465/20-0, que foi publicada no jornal O Estado de S. Paulo em 5 de março de 2020 e que será devidamente publicada no DOESP.

A quantidade de Ações a serem alienadas pelo Acionista Vendedor, no contexto da Oferta Secundária foi aprovada em Reunião do seu Conselho de Administração, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no DOESP e no jornal O Estado de S. Paulo.

O Preço por Ação será aprovado em Reunião do Conselho de Administração do Acionista Vendedor, a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal O Estado de S. Paulo e no DOESP.

### **Procedimento da Oferta**

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização deste Prospecto, o encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e do Período de Reserva, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a assinatura e cumprimento das condições suspensivas dispostas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a disponibilização do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações, em regime de garantia firme de liquidação de forma individual e não solidária (considerando Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares que não serão objeto de garantia firme de liquidação) e, observado que a garantia firme de liquidação será prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, na proporção e até os respectivos limites individuais previstos no Contrato de Colocação, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a Oferta Não-Institucional e a Oferta Institucional, conforme descritas abaixo, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações, em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares que não serão objeto de garantia firme de liquidação) e, observado que a garantia firme de liquidação será prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, na proporção e até os respectivos limites individuais nele previstos, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, (i) uma Oferta Não Institucional; e (ii) uma Oferta Institucional, conforme descritas adiante, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia e do Acionista Vendedor, elaborarão plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta, da Companhia, do Acionista Vendedor, observado que os Coordenadores da Oferta assegurarão (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores; e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta dos exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores da Oferta.

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados abaixo, a partir da disponibilização do Anúncio de Início.



Não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a subscrição ou aquisição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais, até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados serão integralmente devolvidos, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das”, na página 103 deste Prospecto Preliminar.

O público alvo da Oferta consiste em (i) investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, bem como clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais, e que (a) realizaram Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (“Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo”) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (“Investidores de Varejo” e “Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta de Varejo”, respectivamente); e (b) investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e clubes de investimento registrados na B3, em todos os casos, que sejam considerados investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, e que realizaram pedidos de investimento em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta do Segmento Private”) e igual ou inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (“Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private”) durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso (“Investidores do Segmento Private” e, em conjunto com os Investidores de Varejo, os “Investidores Não Institucionais”), sendo que cada Investidor Não Institucional deverá realizar seu Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada; (ii) Investidores Institucionais Locais; e (iii) Investidores Estrangeiros.

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado, por meio de:

- I. uma oferta aos Investidores Não Institucionais, à qual será assegurado o montante de, no mínimo, 10% e, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, o montante de, no máximo, 20%, do total das Ações, realizada pelas Instituições Consorciadas, compreendendo:
  - (a) uma oferta aos Investidores do Segmento Private que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private (conforme definido abaixo);
  - (b) uma oferta aos Investidores de Varejo, na qual terão prioridade de alocação os Investidores de Varejo que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* Oferta de Varejo (conforme definido abaixo) (“Investidores de Varejo Lock-up”) sobre os Investidores da Varejo que não concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* da Oferta de Varejo (“Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária”).

- II. uma oferta aos Investidores Institucionais, realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e aos Acionistas Vendedores a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela Companhia no mercado secundário. No entanto, não haverá contratação de formador de mercado para esta Oferta.

**A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário” na página 101 deste Prospecto.**

#### **Oferta Não Institucional**

A Oferta Não Institucional será realizada exclusivamente (i) junto a Investidores Não Institucionais que realizarem solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico para reserva de Ações no âmbito da Oferta Não Institucional celebrado, em caráter irrevogável e irretroatável, junto a uma única Instituição Consorciada (“Pedido de Reserva”), durante o período compreendido entre 13 de março de 2020 (inclusive) e 24 de março de 2020 (inclusive) (“Período de Reserva”); e (ii) junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) e que realizarem Pedido de Reserva durante o período compreendido entre 13 de março de 2020 (inclusive) e 16 de março de 2020 (inclusive), data esta que antecederá em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (“Período de Reserva para Pessoas Vinculadas” e, em conjunto com o Período de Reserva, “Períodos de Reserva”), sendo que aqueles que realizarem seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva cancelados, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

No contexto da Oferta Não Institucional, o montante de, no mínimo, 10%, e, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, o montante de, no máximo, 20% do total das Ações será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta Não Institucional para Investidores da Oferta Não Institucional que realizarem Pedido de Reserva, conforme o caso e aplicável, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado neste item:

- I. o montante de, no máximo, 10% do total das Ações, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta do Segmento Private para Investidores do Segmento Private que realizarem seus investimentos de forma direta e que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* da Oferta do Segmento Private (conforme definido abaixo) (“Oferta do Segmento Private”);

- II. o montante de, no mínimo, 10% do total das Ações, a critério dos Coordenadores da Oferta, será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta de Varejo, sendo que:
- (a) o montante de, no mínimo, 5% caso haja demanda, e de, no máximo, 10% do total das Ações será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta de Varejo para Investidores de Varejo *Lock-up* que realizarem seus investimentos de forma direta e que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* da Oferta de Varejo (conforme definido abaixo), sendo certo que caso haja demanda (i) de até 5% do total das Ações, tais pedidos serão atendidos; e (ii) superior a 5% do total das Ações, a alocação, observado o limite estabelecido no item (i) acima, será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, já considerada a alocação do montante das Ações referentes à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária nos termos do item (b)(i) abaixo (“Oferta de Varejo *Lock-up*”); e
  - (b) o montante de no mínimo, 5% caso haja demanda, e de, no máximo, 10% do total das Ações será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta de Varejo para os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, sendo certo que caso haja demanda (i) de até 5% do total das Ações, tais pedidos serão atendidos; e (ii) superior a 5% do total das Ações, a alocação, observado o limite estabelecido no item (i) acima, será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta (“Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária” e, em conjunto com Oferta de Varejo *Lock-up*, a “Oferta de Varejo”).

As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Os Investidores Não Institucionais interessados deverão realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, nos termos da Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005 (“Deliberação CVM 476”), celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens abaixo, durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo, o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo, o Valor Mínimo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private e o Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private.

**Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados que (i) leiam cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência, em especial as seções de “Fatores de Risco”; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e (iv) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada. Os Investidores Não Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, bem como as informações constantes deste Prospecto.**

Caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos investidores, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20, da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27, da Instrução CVM 400; e/ou (iv) o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um Preço por Ação que seja resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa Indicativa (conforme definido no item 7 abaixo), sendo que o valor resultante dessa aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º, do Anexo II do Código ANBIMA e do item 19 do Ofício Circular nº 02/2019/CVM/SRE, de 27 de fevereiro de 2019 (“Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa”), os Investidores Não Institucionais poderão desistir de seus respectivos Pedidos de Reserva, sem qualquer ônus, nos termos abaixo descritos.

Na hipótese de comprovadamente haver descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer uma das Instituições Consorciadas, de qualquer das normas de conduta previstas na carta convite, ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, à emissão de relatórios sobre a Oferta, tal Instituição Consorciada, a critério dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido e deverá informar imediatamente aos Investidores Não Institucionais sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores Não Institucionais os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos sobre movimentação financeira incidentes, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos comprovadamente relativos à sua exclusão como Instituição Consorciada, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento dos Pedidos de Reserva, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, (iii) indenizará, manterá indene e isentará os Coordenadores da Oferta, qualquer pessoa jurídica relacionada aos Coordenadores da Oferta que seja (a) sua controladora ou controlada, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, (b) sua coligada, nos termos do artigo 243, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, ou que estão sob seu controle comum (“Afilizadas”) e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ser suspensa, por um período de 6 meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. A Instituição Consorciada a que se refere este item (I) deverá informar, imediatamente, sobre o referido cancelamento, os investidores de quem tenham recebido Pedido de Reserva, boletim de subscrição/contratos de compra e venda. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem seus Pedidos de Reserva e/ou boletins de subscrição/contratos de compra e venda cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

### ***Oferta do Segmento Private***

Os Investidores do Segmento Private que desejarem adquirir Ações no âmbito da Oferta do Segmento Private poderão utilizar seus investimentos diretamente, mediante preenchimento de Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta do Segmento Private e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta do Segmento Private.

**Os Investidores do Segmento Private que aderirem à Oferta Não Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Procedimento da Oferta do Segmento Private. Os Investidores do Segmento Private deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

- (a) durante os Períodos de Reserva, cada um dos Investidores do Segmento Private interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva, irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (c), (e), (f), (h), (j) e (k), observadas as condições do Pedido de Reserva;
- (b) o Investidor do Segmento Private que tenha interesse em participar diretamente da Oferta do Segmento Private e participar do *Lock-up* da Oferta do Segmento Private, deverá, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva que está de acordo com o *Lock-up da Oferta* do Segmento Private, sob pena de ser considerado um Investidor de Varejo Sem Alocação Prioritária e não participar do *Lock-up* da Oferta do Segmento Private;
- (c) os Investidores do Segmento Private que realizarem Pedido de Reserva poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor do Segmento Private, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado;
- (d) as Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores do Segmento Private interessados na realização de Pedidos de Reserva que: (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto Preliminar; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private e o Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta do Segmento Private;
- (e) os Investidores do Segmento Private deverão realizar seus Pedidos de Reserva nos Períodos de Reserva, sendo que os Investidores do Segmento Private que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada;
- (f) caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), será permitida a colocação de Ações aos Investidores do Segmento Private que sejam Pessoas Vinculadas, desde que estes venham a participar da Oferta mediante preenchimento de Pedido de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, em igualdade de condições com qualquer outro Investidor Não Institucional, conforme aplicável (exceto pelo prazo);

- (g) caso o total de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private: (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private, não haverá Rateio da Oferta do Segmento Private (conforme abaixo definido), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private e as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores de Varejo *Lock-up*; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta do Segmento Private, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“Rateio da Oferta do Segmento Private”). Caso haja Rateio da Oferta do Segmento Private, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação (conforme definido abaixo);
- (h) até as 16h do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor do Segmento Private pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio da Oferta do Segmento Private), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;
- (i) até as 10h00 da Data de Liquidação, cada Investidor do Segmento Private que tenha realizado Pedido de Reserva deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado na alínea (c) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor do Segmento Private;
- (j) na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Investidor do Segmento Private que tenha realizado Pedido de Reserva, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação, desde que tenha efetuado o pagamento previsto na alínea (i) acima;

- (k) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores do Segmento Private ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; e/ou (d) na ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, o Investidor do Segmento Private poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor do Segmento Private for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a disponibilização do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor do Segmento Private está ciente de que os termos da Oferta foram alterados e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor do Segmento Private não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor do Segmento Private deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor do Segmento Private já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (i) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e
- (l) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Colocação ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor do Segmento Private o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado. Caso o Investidor do Segmento Private já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (i) acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Lock-up da Oferta do Segmento Private. Os Investidores do Segmento Private que indicarem no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up da Oferta* do Segmento Private, e adquirirem Ações destinadas à Oferta do Segmento Private, participando, assim, do *Lock-up* da Oferta do Segmento Private, não poderão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, como condição para a participação no *Lock-up* da Oferta do Segmento Private, cada Investidor do Segmento Private, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 60 (sessenta) dias corridos de *Lock-up* da Oferta do Segmento Private ("Lock-up da Oferta do Segmento Private"). **As Ações ofertadas no âmbito da Oferta do Segmento Private serão todas sujeitas ao *Lock-up* da Oferta do Segmento Private, não havendo, portanto, previsão de alocação sem *lock-up* no âmbito da Oferta do Segmento Private.**

Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores do Segmento Private por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up da Oferta* do Segmento Private aplicável e tendo em vista a impossibilidade das Ações destinadas à Oferta do Segmento Private serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas. Para maiores informações, veja a seção “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores da Oferta de Varejo Lock-up e os Investidores do Segmento Private, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações*”, deste Prospecto Preliminar.

### **Oferta de Varejo Lock-up**

Os Investidores de Varejo que desejarem adquirir Ações no âmbito da Oferta de Varejo *Lock-up* poderão utilizar seus investimentos diretamente, mediante preenchimento de Pedido de Reserva, em caráter irrevogável e irretratável, com uma única Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo.

**Os Investidores de Varejo *Lock-up* que aderirem à Oferta Não Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Procedimento da Oferta de Varejo *Lock-up*. Os Investidores de Varejo *Lock-up* deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

- (a) durante os Períodos de Reserva, cada um dos Investidores de Varejo interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (c), (e), (f), (h), (j) e (k) abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva;
- (b) os Investidores de Varejo *Lock-up* que tenham interesse em participar diretamente da Oferta de Varejo, e decidirem por participar do *Lock-up* da Oferta de Varejo, deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up da Oferta* de Varejo, sob pena de serem considerados um Investidor de Varejo Sem Alocação Prioritária e não participarem do *Lock-up* da Oferta de Varejo;
- (c) os Investidores de Varejo que tenham interesse em participar diretamente da Oferta de Varejo, mas não possuem interesse em participar do *Lock-up* da Oferta de Varejo (conforme abaixo definido), deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva que desejam ser Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, sob pena de não participar da Oferta de Varejo;
- (d) os Investidores de Varejo que decidirem participar diretamente da Oferta de Varejo *Lock-up* poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor de Varejo, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado;



- (e) as Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores de Varejo interessados na realização de Pedidos de Reserva que (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva especialmente os 13 procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;
- (f) os Investidores de Varejo *Lock-up* deverão realizar seus Pedidos de Reserva nos Períodos de Reserva, sendo que os Investidores de Varejo *Lock-up* que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada, observado o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo;
- (g) caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e Ações Suplementares), será permitida a colocação de Ações aos Investidores de Varejo *Lock-up* que sejam Pessoas Vinculadas, desde que estes venham a participar da Oferta mediante preenchimento de Pedido de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, em igualdade de condições com qualquer outro Investidor Não Institucional, conforme aplicável (exceto pelo prazo);
- (h) caso o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up* objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo *Lock-up* (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up*, não haverá Rateio da Oferta de Varejo *Lock-up* (conforme abaixo definido), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up*, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio da Oferta de Varejo *Lock-up*"). Caso haja Rateio da Oferta de Varejo *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;
- (i) até as 16h do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor de Varejo pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio da Oferta de Varejo *Lock-up*), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;
- (j) até as 10h00min da Data de Liquidação, cada Investidor de Varejo que tenha realizado Pedido de Reserva deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado na alínea (c) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor de Varejo;

- (k) na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Investidor de Varejo que tenha realizado Pedido de Reserva de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação, desde que tenha efetuado o pagamento previsto na alínea (i) acima;
- (l) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores de Varejo ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; e/ou (d) na ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, o Investidor de Varejo poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor de Varejo for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a disponibilização do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor de Varejo está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor de Varejo não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva, será considerado válido e o Investidor de Varejo deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor de Varejo já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (i) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e
- (m) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Colocação ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor de Varejo o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado. Caso o Investidor de Varejo já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (i) acima, os valores depositados serão devolvidos 15 sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Lock-up da Oferta de Varejo. Os Investidores de Varejo *Lock-up* que indicarem no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta de Varejo, e adquirirem Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up*, participando, assim, do *Lock-up* da Oferta de Varejo, não poderão, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. Dessa forma, como condição para a sua alocação prioritária, cada Investidor de Varejo *Lock-up*, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos de *Lock-up* da Oferta de Varejo ("Lock-up da Oferta de Varejo").

Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores de Varejo *Lock-up* por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de restrição a ele aplicável, e tendo em vista a impossibilidade das Ações destinadas à Oferta de Varejo serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas. **Para maiores informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores da Oferta de Varejo Lock-up e os Investidores do Segmento Private Lock-up, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações”, deste Prospecto Preliminar.**

#### **Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária**

Os Investidores de Varejo que desejarem adquirir Ações no âmbito da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária poderão utilizar seus investimentos diretamente, mediante preenchimento de Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo.

**Os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que aderirem à Oferta Não Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Procedimento da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária. Os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

- (a) durante os Períodos de Reserva, cada um dos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos incisos (b), (d), (e), (g), (i) e (j) abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva;
- (b) os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que decidirem participar diretamente da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado;
- (c) as Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária interessados na realização de Pedidos de Reserva que: (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;

- (d) os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária deverão realizar seus Pedidos de Reserva nos Períodos de Reserva, sendo que os Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada, observado o Valor Mínimo de Pedido de Investimento na Oferta de Varejo;
- (e) caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e Ações Suplementares), será permitida a colocação de Ações aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária que sejam Pessoas Vinculadas, desde que estes venham a participar da Oferta mediante preenchimento de Pedido de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, em igualdade de condições com qualquer outro Investidor Não Institucional, conforme aplicável (exceto pelo prazo);
- (f) caso o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária: (a) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações destinadas à Oferta Não Institucional remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores Institucionais; ou (b) exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“Rateio da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária”);
- (g) até as 16h do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio de Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;
- (h) até as 10h00 da Data de Liquidação, cada Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária que tenha realizado Pedido de Reserva deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado na alínea (h) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária;
- (i) na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária que tenha realizado Pedido de Reserva de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação da Oferta, desde que tenha efetuado o pagamento previsto na alínea (h) acima;

- (j) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores de Varejo ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; e/ou (d) na ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, o Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para disponibilização deste Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a disponibilização do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária está ciente de que aos termos da Oferta foram alterados e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva, será considerado válido e o Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (h) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem 18 reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e
- (k) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Colocação da Oferta ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado. Caso o Investidor de Varejo já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (h) acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

## Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos acima, as Ações remanescentes da Oferta serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento. Cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para, então, apresentar suas intenções de investimento, em valor financeiro, durante o Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com as seguintes condições:

- (a) caso o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, levando em consideração o disposto no Plano de Distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, melhor atendam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional;
- (b) até as 16h00 do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fax, sobre a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocada e o Preço por Ação;
- (c) a entrega das Ações deverá ser realizada na Data de Liquidação, mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocada ao Investidor Institucional, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação. A subscrição/aquisição das Ações será formalizada mediante preenchimento de boletim de subscrição/contrato de compra e venda, cujo modelo final foi previamente apresentado à CVM, que informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente inscritas e integralizadas ou adquiridas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560 ou da Lei 4.131;

- (d) poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), não será permitida a colocação de Ações junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens ou intenções de investimento automaticamente canceladas. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55, uma vez que o direito de subscrever/adquirir e a quantidade máxima de ações a ser subscrita/adquirida pelo formador de mercado, se houver tal limitação, estão divulgados neste Prospecto. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das Ações da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a fixação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode causar uma redução na liquidez das Ações no mercado secundário”, na página 101 deste Prospecto;**
- (e) na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Institucional ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor Institucional poderá desistir de suas intenções de investimento até as 16h00 do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicada, por escrito, a divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e as informações constantes do Prospecto Definitivo. Nesta hipótese, o Investidor Institucional deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência aos Coordenadores da Oferta por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço dos Coordenadores da Oferta, conforme dados abaixo. Caso o Investidor Institucional não informe por escrito os Coordenadores da Oferta de sua desistência será presumido que tal Investidor Institucional manteve suas respectivas intenções de investimento e, portanto, deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos; e
- (f) na hipótese de: (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Colocação; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta, que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de cancelamento das intenções de investimento em função de expressa disposição legal, todos as intenções de investimento serão automaticamente canceladas e os Coordenadores da Oferta comunicarão o fato, inclusive por meio de divulgação de comunicado ao mercado, aos Investidores Institucionais de quem tenham recebido intenções de investimento.

## Prazos de Distribuição e Liquidação

O prazo para a distribuição das Ações terá início na data de divulgação do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 26 de março de 2020, e será encerrado na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, limitado ao prazo máximo de seis meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, com data máxima de 27 de setembro de 2020, em conformidade com o artigo 18 da Instrução CVM 400. Para informações sobre o cronograma estimado da Oferta, veja o item “Cronograma Estimado da Oferta” na página 68.

As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações. A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação, exceto com relação à distribuição das Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil, contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares. As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16h00 da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

A data de início da Oferta será divulgada mediante a divulgação do Anúncio de Início, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a divulgação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM. Os Investidores Estrangeiros deverão realizar a aquisição das Ações por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962.

## Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição por Ação estará situado entre R\$15,00 e R\$20,20 (“Faixa Indicativa”), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa (“Preço por Ação”). **Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observadas as condições de eficácia descritas nos itens (c) e (d) da seção “Oferta Não-Institucional”, na página 50 deste Prospecto, exceto no caso de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva.**

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificável, na medida em que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta e, portanto, a emissão de Ações neste critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.



**Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta Não-Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.**

### **Estabilização de Preço das Ações**

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, por um período de 30 dias, contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da divulgação do Anúncio de Início.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início nos endereços indicados no item “Informações Adicionais” da seção “Informações Sobre a Oferta” na página 75 deste Prospecto.

### **Direitos, Vantagens e Restrições das Ações**

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se destacam os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária corresponderá a um voto;
- (b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais eventualmente distribuídos por deliberação da assembleia geral ou pelo conselho de administração;
- (c) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (d) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações;
- (e) direito de preferência na subscrição de novas ações, conforme conferido pela Lei das Sociedades por Ações;
- (f) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle sobre a Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);

- (g) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou por seus acionistas controladores, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações no Novo Mercado, por valor justo, nos termos do art. 43, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado;
- (h) direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de divulgação do Anúncio de Início; e
- (i) todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações ordinárias pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo Estatuto Social.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção 18 do Formulário de Referência.

### **Negociação das Ações na B3**

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no segmento de listagem do Novo Mercado da B3 a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código "VAMO3".

A Companhia e a B3 celebraram em 05 de março de 2020, o Contrato de Participação no Novo Mercado, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início. As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado encontram-se resumidas no Formulário de Referência da Companhia.

Por meio do Contrato de Participação no Novo Mercado, a Companhia aderirá ao segmento especial do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado, regido pelo Regulamento do Novo Mercado, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

Para informações adicionais sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma instituição autorizada a operar na B3. **Recomenda-se a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações, em especial a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia, e do item "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", deste Prospecto.**

**As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado encontram-se resumidas na seção "12.12 – outras informações relevantes" do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto e no Regulamento do Novo Mercado.**

### **Restrição à Negociação de Ações (*Lock-up*)**

A Companhia, o Acionista Vendedor e os administradores da Companhia celebrarão Instrumento de *Lock-up*, por meio dos quais obrigam-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de 180 dias contados da data do Prospecto Definitivo ou da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme seja aplicável em cada Instrumento de *Lock-up*, a não efetuar quaisquer das seguintes operações, direta ou indiretamente, conforme aplicável em cada caso, sem prévio consentimento dos Agentes de Colocação Internacional e dos Coordenadores da Oferta: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra, empenhar, emprestar, conceder qualquer opção, direito ou garantia de compra, realizar qualquer venda a descoberto (*short sale*) ou dispor de qualquer forma ou conceder quaisquer direitos, ou registrar ou dar a causa a qualquer arquivamento relacionado a uma declaração de registro (ou equivalente) nos termos do *Securities Act* ou das leis ou regulamentos do Brasil, em todos os casos, com relação a Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) celebrar qualquer contrato de *swap* ou qualquer outra forma de acordo por meio do qual seja transferido, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos qualquer direito econômico relacionado aos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sendo tal operação, conforme prevista no item (i) acima ou neste item (ii), liquidada mediante entrega de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, em moeda corrente ou sob outra forma de pagamento; ou (iii) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (ii) acima.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia.

**Para mais informações, veja o fator de risco “A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta e/ou após o período de Lock-up pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia” constante da seção “Fatores de Risco – Riscos Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto.**

### **Instituição Financeira Responsável pela Escrituração e Custódia das Ações da Companhia**

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das Ações de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.

## Cronograma Estimado da Oferta

Segue abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de análise prévia da Oferta:

Nº	Eventos	Data <sup>(1)</sup>
1.	Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM	31 de janeiro de 2020
2.	Disponibilização do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização deste Prospecto Preliminar	5 de março de 2020
3.	Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	6 de março de 2020
4.	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	13 de março de 2020
5.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	16 de março de 2020
6.	Encerramento do Período de Reserva	24 de março de 2020
7.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia e pelo Acionista Vendedor Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta	25 de março de 2020
8.	Concessão do registro da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	26 de março de 2020
9.	Início de negociação das Ações no segmento Novo Mercado da B3 Início do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	27 de março de 2020
10.	Data de Liquidação	30 de março de 2020
11.	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	27 de abril de 2020
12.	Data limite para a liquidação de Ações Suplementares	29 de abril de 2020
13.	Data de Encerramento do <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo	10 de maio de 2020
14.	Data de Encerramento do <i>Lock-up</i> da Oferta do Segmento Private	25 de maio de 2020
15.	Data limite para a disponibilização do Anúncio de Encerramento	26 de setembro de 2020

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões ou prorrogações a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da data da nova disponibilização do Aviso ao Mercado, a ser realizada em 13 de março de 2020, para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do Prazo de Distribuição.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado nos termos da Instrução CVM 400. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de divulgação de Anúncio de Retificação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, do Acionista Vendedor, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM.

A Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data em que este Prospecto for disponibilizado e a data em que for determinado o Preço por Ação.

## Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional

A Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a B3, a última na qualidade de interveniente anuente, celebrarão o Contrato de Colocação, o qual contemplará os termos e condições da Oferta descritos nesta seção. A Companhia e o Acionista Vendedor contrataram cada um dos Coordenadores da Oferta, sujeito aos termos e às condições do Contrato de Colocação, para realizar a Oferta, diretamente ou por meio das Instituições Consorciadas, em conformidade com as disposições da Instrução CVM 400.

Os Coordenadores da Oferta prestarão Garantia Firme de Liquidação às Ações (incluindo Ações Adicionais, mas excluídas as Ações Suplementares) de forma individual e não solidária, conforme disposto na seção “Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação” na página 70 deste Prospecto.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta de efetuarem a colocação das Ações, bem como de suas respectivas garantias firmes individuais e não solidárias estarão sujeitas a determinadas condições, não limitadas à (i) entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia, do Acionista Vendedor e pelos assessores jurídicos dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) assinatura de compromissos de restrição à negociação de Valores Mobiliários Sujeitos à Restrição à Negociação de Ações (*Lock-up*) pela Companhia, pelo Acionista Controlador e pelos Administradores durante um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do Prospecto Definitivo ou da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme seja aplicável em cada Instrumento de *Lock-up*, dentre outras providências.

Nos termos do Contrato de Colocação Internacional, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional, na mesma data de celebração do Contrato de Colocação, os Agentes de Colocação Internacional realizarão os esforços de colocação das Ações no exterior.

De acordo com o Contrato de Colocação e com o Contrato de Colocação Internacional, a Companhia assume a obrigação de indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

Adicionalmente, a Companhia e o Acionista Vendedor são obrigados, nos termos do Contrato de Colocação Internacional a indenizar os Agentes de Colocação Internacional na ocasião de perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*. O Contrato de Colocação Internacional determina ainda que a inobservância às leis de valores mobiliários dos Estados Unidos pode resultar em eventuais potenciais procedimentos judiciais. A condenação em um procedimento judicial no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia e em seus negócios. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Distribuição Internacional, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A realização da Oferta, com esforços de venda no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior”, na página 104 deste Prospecto.

Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias nos endereços indicados em “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais”, na página 75 deste Prospecto.

## Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A Garantia Firme de Liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, de integralizar/liquidar as Ações (considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares) que tenham sido subscritas ou adquiridas, porém não integralizadas ou liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que forem concedidos os registros da Oferta pela CVM, assinados e cumpridas as condições suspensivas dispostas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional, disponibilizado o Prospecto Definitivo e divulgado o Anúncio de Início.

Caso as Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação efetivamente subscritas ou adquiridas por investidores não sejam totalmente integralizadas ou pagas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, subscreverá e integralizará ou adquirirá na Data de Liquidação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, multiplicado pelo Preço por Ação, e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente subscritas e integralizadas ou pagas por investidores no mercado multiplicada pelo Preço por Ação.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda pelos Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, de tais Ações antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Ações será o preço de mercado das ações da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que as operações realizadas em decorrência da Atividade de Estabilização não estarão sujeitas a tais limites.

**Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações”, na página 103 deste Prospecto Preliminar.**

Segue abaixo relação das Ações que, caso alocadas à Oferta, serão objeto de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

<b>Coordenador da Oferta</b>	<b>Quantidade<sup>(1)</sup></b>	<b>Percentual</b>
BTG Pactual.....	13.457.656	20,00%
XP Investimentos .....	13.457.656	20,00%
J.P. Morgan.....	13.457.656	20,00%
Itaú BBA.....	6.728.828	10,00%
BB Investimentos .....	6.728.828	10,00%
Santander.....	6.728.827	10,00%
Bradesco BBI .....	6.728.827	10,00%
<b>Total.....</b>	<b>67.288.278</b>	<b>100,0%</b>

<sup>(1)</sup> Considera as Ações Adicionais e não considera as Ações Suplementares.

## Custos de Distribuição

As taxas de registro da CVM relativas à Oferta Primária e Secundária, as despesas com auditores e advogados da Companhia, bem como outras despesas descritas abaixo serão integralmente arcadas pela Companhia, salvo pelas despesas com assessores locais do Acionista Vendedor, as quais serão arcadas pelo Acionista Vendedor. As comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões serão pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

Segue, abaixo, detalhamento dos custos, despesas e comissões estimados para a Oferta assumidos pela Companhia, que serão arcados proporcionalmente pela Companhia e o Acionista Vendedor em relação ao montante total da Oferta:

Custos	Valor <sup>(1)</sup> (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta <sup>(5)</sup>	Valor por Ação (R\$)	% em Relação ao Preço por Ação <sup>(1)</sup>
Comissão de Coordenação <sup>(2)</sup> .....	5.921.368,46	0,60%	0,11	0,60%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação <sup>(2)</sup> .....	5.921.368,46	0,60%	0,11	0,60%
Comissão de Colocação <sup>(2)</sup> .....	17.764.105,39	1,80%	0,32	1,80%
Comissão Não Institucional <sup>(11)</sup> .....	1.480.342,12	0,15%	0,03	0,15%
Remuneração de Incentivo <sup>(3)</sup> .....	11.842.736,93	1,20%	0,21	1,20%
<b>Total de Comissões<sup>(4)</sup>.....</b>	<b>42.929.921,36</b>	<b>4,35%</b>	<b>0,77</b>	<b>4,35%</b>
Impostos, Taxas e Outras Retenções <sup>(4)</sup> .....	4.585.210,20	0,46%	0,08	0,46%
Taxas de Registro na CVM <sup>(5)</sup> .....	634.628,72	0,06%	0,01	0,06%
Taxa de Registro na ANBIMA <sup>(5)</sup> .....	39.801,47	0,00%	0,00	0,00%
Taxas da B3 <sup>(6)</sup> .....	411.274,45	0,04%	0,01	0,04%
Despesas com Auditores <sup>(5)</sup> .....	570.000,00	0,06%	0,01	0,06%
Despesas com Advogados <sup>(7)</sup> .....	1.755.000,00	0,18%	0,03	0,18%
Outras Despesas da Oferta <sup>(5)(8)</sup> .....	2.500.000,00	0,22%	0,04	0,22%
<b>Total de Despesas.....</b>	<b>5.910.704,64</b>	<b>0,60%</b>	<b>0,11</b>	<b>0,60%</b>
<b>Total de Comissões e Despesas<sup>(9)(10)</sup>.....</b>	<b>53.425.836,20</b>	<b>5,41%</b>	<b>0,95</b>	<b>5,41%</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$17,60, que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$15,00 e R\$20,20 podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa.

(2) Considera a Remuneração Base Variável e Remuneração Base Fixa para as comissões de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Colocação.

(3) Percentual máximo para a Remuneração de Incentivo, que, conforme descrita no Contrato de Colocação, constitui parte discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, a exclusivo critério e discricionabilidade da Companhia e do Acionista Vendedor. Os critérios utilizados na quantificação da Comissão de Incentivo são de ordem subjetiva, de aferição discricionária pela Companhia e para o Acionista Vendedor tais como, atuação do coordenador durante a preparação, execução e conclusão da oferta no desempenho de suas atividades buscando o melhor resultado para os ofertantes.

(4) Inclui os impostos, taxas e outras retenções (relativos à Comissão de Coordenação, Comissão de Garantia Firme de Liquidação, Comissão de Colocação e Remuneração de Incentivo), os quais deverão ser pagos pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

(5) As taxas de registro da CVM, taxa de registro da ANBIMA, despesas com auditores, bem como outras despesas da Oferta serão integralmente arcadas pela Companhia.

(6) Salvo pela taxa de distribuição da B3 a ser paga pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, na proporção das Ações ofertadas por cada um deles, as demais taxas da B3 serão arcadas integralmente pela Companhia.

(7) Despesas estimadas dos consultores legais locais e externos da Companhia, dos consultores externos do Acionista Vendedor, bem como dos consultores legais locais e externos dos Coordenadores da Oferta, as quais serão arcadas pela Companhia. As despesas com os consultores legais locais do Acionista Vendedor serão pagas pelo Acionista Vendedor.

(8) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*) e printer.

(9) Sem levar em consideração a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares.

(10) Inclui despesas decorrentes do Contrato de Colocação Internacional, como por exemplo, despesas relativas a printer a apresentação de *roadshow*, observado que não são devidas comissões no âmbito do Contrato de Colocação Internacional.

(11) Remuneração que será paga para as Instituições Consorciadas considerando a alocação de 10% da Oferta do Segmento Private, 5% da Oferta de Varejo *Lock-up* e 5% da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária.

Não há outra remuneração devida pela Companhia e pelo Acionista Vendedor às Instituições Participantes da Oferta (com exceção aos Coordenadores da Oferta, com relação a eventuais ganhos decorrentes da Atividade de Estabilização) ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima, bem como não existe nenhum tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

## Quantidade, Montante e Recursos Líquidos da Oferta

Os quadros abaixo indicam a quantidade de Ações, o Preço por Ação, o valor total das comissões e despesas pagas pela Companhia aos Coordenadores da Oferta, bem como dos recursos líquidos oriundos da Oferta recebidos pela Companhia.

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertada, sem considerar o exercício da Opção das Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	<b>Quantidade</b>	<b>Preço por Ação<sup>(1)</sup></b>	<b>Montante</b>	<b>Recursos líquidos<sup>(2)</sup></b>
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
Oferta Primária.....	36.666.600	17,60	645.332.160,00	617.260.211,04
Oferta Secundária.....	19.406.965	17,60	341.562.584,00	326.704.611,60
<b>Total.....</b>	<b>56.073.565</b>	<b>17,60</b>	<b>986.894.744,00</b>	<b>943.964.822,64</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$17,60, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

(2) Considerando deduções de comissões, mas sem deduções das despesas da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertada, sem considerar o exercício da Opção das Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais:

	<b>Quantidade</b>	<b>Preço por Ação<sup>(1)</sup></b>	<b>Montante</b>	<b>Recursos líquidos<sup>(2)</sup></b>
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
Oferta Primária.....	36.666.600	17,60	645.332.160,00	617.260.211,04
Oferta Secundária.....	30.621.678	17,60	538.941.532,80	515.497.576,12
<b>Total.....</b>	<b>67.288.278</b>	<b>17,60</b>	<b>1.184.273.692,80</b>	<b>1.132.757.787,16</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$17,60, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

(2) Considerando deduções de comissões, mas sem deduções das despesas da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertada, considerando o exercício da Opção das Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais:

	<b>Quantidade</b>	<b>Preço por Ação<sup>(1)</sup></b>	<b>Montante</b>	<b>Recursos líquidos<sup>(2)</sup></b>
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
Oferta Primária.....	36.666.600	17,60	645.332.160,00	617.260.211,04
Oferta Secundária.....	27.817.999	17,60	489.596.782,40	468.299.322,37
<b>Total.....</b>	<b>64.484.600</b>	<b>17,60</b>	<b>1.134.928.942,40</b>	<b>1.085.559.533,41</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$17,60, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

(2) Considerando deduções de comissões, mas sem deduções das despesas da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertada, considerando o exercício da Opção das Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	<b>Quantidade</b>	<b>Preço por Ação<sup>(1)</sup></b>	<b>Montante</b>	<b>Recursos líquidos<sup>(2)</sup></b>
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
Oferta Primária.....	36.666.600	17,60	645.332.160,00	617.260.211,04
Oferta Secundária.....	39.032.712	17,60	686.975.731,20	657.092.286,89
<b>Total.....</b>	<b>75.699.312</b>	<b>17,60</b>	<b>1.332.307.891,20</b>	<b>1.274.352.497,93</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$17,60, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto Preliminar serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

(2) Considerando deduções de comissões, mas sem deduções das despesas da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.



## **Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta**

A Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta podem requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da distribuição, que resulte em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta. Adicionalmente, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias.

A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado por meio de disponibilização de Anúncio de Retificação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

As Instituições Participantes da Oferta deverão acautelarem-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nessa hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de três dias úteis da data de divulgação da revogação, sem qualquer remuneração ou correção monetária, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Com a divulgação do Anúncio de Retificação, a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores ao Anúncio de Retificação tornar-se-ão ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de três dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Após a divulgação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta só aceitarão ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou Pedidos de Reserva daqueles investidores que se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta terão o prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da comunicação direta acerca da modificação na Oferta, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400, para confirmarem o interesse em manter sua aceitação, sendo considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação e da comunicação acerca da modificação na Oferta, caso não revoguem expressamente suas ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

## **Suspensão ou Cancelamento da Oferta**

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do seu registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, prazo durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Colocação importará no cancelamento do registro da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de três dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, ou da ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão ou modificação da Oferta.

## **Inadequação da Oferta**

O investimento em Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

## **Informações sobre a Companhia**

Segundo o Estatuto Social, o objeto social da Companhia consiste em (i) locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; (ii) a prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); (iii) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios relacionados e /ou decorrentes da exploração das atividades mencionadas nos itens anteriores; e (iv) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

**Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, bem como este Prospecto Preliminar que está disponível nos locais indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” abaixo.**

## **Informações Adicionais**

A subscrição/aquisição das Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Recomenda-se aos potenciais investidores, incluindo-se os Investidores Institucionais, que leiam as seções “Fatores de Risco Relacionados à Oferta” e “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” nas páginas 24 e 100 deste Prospecto Preliminar, bem como a seção 4 do Formulário de Referência da Companhia.

Os Coordenadores da Oferta recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta. **É recomendada a todos os investidores a leitura deste Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência antes da tomada de qualquer decisão de investimento.**

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se, a partir da data de disponibilização do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços eletrônicos da Companhia, do Acionista Vendedor, e/ou das Instituições Participantes da Oferta indicadas abaixo ou junto à CVM.

## **COMPANHIA**

### **Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.**

Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91

CEP 04530-001, São Paulo, SP

At.: Sr. Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

Tel.: +55 (11) 3154-4000

<http://ri.grupovamos.com.br/pt-br/servicos-aos-investidores/central-de-downloads/> (neste website acessar “Prospecto Preliminar”)

## **ACIONISTA VENDEDOR**

### **JSL S.A.**

Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91

CEP 04530-001, São Paulo, SP

At.: Sr. Denys Marc Ferrez

Tel.: +55 (11) 2377-7178

Fax: +55 (11) 2377-7836

<http://www.jsl.com.br>

<http://ri.jsl.com.br/> (neste website acessar “Prospecto Preliminar Vamos”)

## **COORDENADORES DA OFERTA**

### **Banco BTG Pactual S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar,

CEP 04538-133, São Paulo – SP

At.: Sr. Fabio Nazari

Telefone: +55 (11) 3383-2000

Fax: +55 (11) 3383-2001

<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste website, clicar em “Mercado de Capitais – Download”, depois em “2020” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.”, clicar em “Prospecto Preliminar”)

### **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Chedid Jafet, nº 75, 30º andar,

CEP 04551-010, São Paulo, SP

At.: Sr. Vitor Saraiva

Telefone: +55 (11) 4871-4277

[www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br) (neste website, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”).

### **Banco J.P. Morgan S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares, Itaim Bibi

CEP 04538-905, São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Porto

Tel.: + 55 (11) 4950-3700

[www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/vamos](http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/vamos) (neste website, clicar em “Prospecto Preliminar”)

### **Banco Itaú BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares

CEP 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sra. Renata G. Dominguez

Tel.: +55 (11) 3708-8876

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em “Vamos” e, posteriormente, clicar em “2020” e, em seguida, em “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Preliminar”)

### **BB-Banco de Investimento S.A.**

Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar

CEP 20031-923, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. João Carlos dos Santos Telles

Telefone: +55 (11) 4298-6722

Fax: +55 (21) 2262-3862

<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, no item “Ofertas em Andamento”, acessar “Oferta Pública Ações Vamos”, e, em seguida “Leia o Prospecto Preliminar”)

**Banco Santander (Brasil) S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e nº 2.235, 24º andar

CEP 04543-011, São Paulo, SP.

At.: Sr. José Pedro Leite da Costa

Tel.: +55 (11) 3553-3489

Fax: +55 (11) 3553-0063

[www.santander.com.br/prospectos](http://www.santander.com.br/prospectos) (neste website, acessar o link “Ofertas em andamento”, posteriormente identificar “IPO Vamos” e selecionar o link “Prospecto Preliminar”)

**Banco Bradesco BBI S.A.**

Avenida Juscelino Kubitschek, 1309, 10º andar

CEP 04543-011, São Paulo, SP.

At.: Glenn Mallet

Tel.: (11) 2169-4672

Fax: (11) 3847-9856

[https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx) (neste website, identificar “IPO Vamos” e, posteriormente, escolher o link “Prospecto Preliminar”)

**Instituições Consorciadas**

Este Prospecto Preliminar também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*:

- (i) CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) – neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Primárias”, clicar no item “Ações”, depois, na página referente a “Ofertas Primárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, acessar o link referente à “Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.” e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e
- (ii) B3 ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/) - neste website acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.”, posteriormente acessar “Prospecto Preliminar”).

**Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta**

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, do Acionista Vendedor, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 indicados a seguir:

**COMPANHIA****Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.**

[www.ri.grupovamos.com.br](http://www.ri.grupovamos.com.br) (neste *website*, clicar no título do documento correspondente).

**ACIONISTA VENDEDOR****JSL S.A.**

<http://ri.jsl.com.br/> (neste *website*, clicar no título do documento correspondente).

## **COORDENADORES DA OFERTA**

### **Banco BTG Pactual S.A.**

<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste website, clicar em “Mercado de Capitais – Download”, depois em “2020” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.”, e, então, clicar no título do documento correspondente).

### **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

[www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br) (neste website, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.” e, então, clicar no título do documento correspondente)

### **Banco J.P. Morgan S.A.**

[www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/vamos](http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/vamos) (neste website, clicar em “Prospecto Preliminar”)

### **Banco Itaú BBA S.A.**

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em “Vamos” e, posteriormente, clicar em “2020” e, em seguida, em “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Preliminar”)

### **BB–Banco de Investimento S.A.**

<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, no item “Ofertas em Andamento”, acessar “Oferta Pública Ações Vamos”, e, então, clicar no título do documento correspondente)

### **Banco Santander (Brasil) S.A.**

[www.santander.com.br/prospectos](http://www.santander.com.br/prospectos) (neste website, acessar o link “Ofertas em andamento”, posteriormente identificar “IPO Vamos” e selecionar o link do documento correspondente)

### **Banco Bradesco BBI S.A.**

[https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx) (neste website, identificar “IPO Vamos” e, posteriormente, escolher o link “Prospecto Preliminar”)

## **Instituições Consorciadas**

### **Comissão de Valores Mobiliários**

[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Primárias”, clicar no item “Ações”, depois, na página referente a “Ofertas Primárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, acessar o link referente à “Vamos Locação e Comercialização de Veículos e Máquinas Pesadas S.A.”, no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

### **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

[http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/) (neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Vamos Locação e Comercialização de Veículos e Máquinas Pesadas S.A.”, link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas e será novamente divulgado em 13 de março de 2020, dia de início do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Este Prospecto também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) – neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Primárias”, clicar no item “Ações”, depois, na página referente a “Ofertas Primárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, acessar o link referente à “Vamos Locação e Comercialização de Veículos e Máquinas Pesadas S.A.” e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e (ii) **B3** ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/)) – neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “Vamos Locação e Comercialização de Veículos e Máquinas Pesadas S.A.”, posteriormente acessar “Prospecto Preliminar”).

Este Prospecto não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América na SEC ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja o registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos da América.

**Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia e a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes deste Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência.**

**LEIA ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, NAS PÁGINAS 24 E 100, RESPECTIVAMENTE, DESTES PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 31 de janeiro de 2020.

**“O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.”**

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem nas definições de Investidor Não Institucional ou de Investidor Institucional. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimentos. Portanto, uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, já que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever ou adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.



## RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

### Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico possuem o seguinte relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico:

O Coordenador Líder atuou como Coordenador Líder da 2ª emissão de debêntures via Instrução CVM 476, de emissão da Companhia, em 2 séries, perfazendo o montante total de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), distribuída em regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, com emissão em 20 de agosto de 2019. A remuneração paga ao Coordenador Líder no âmbito da oferta foi de aproximadamente R\$4,9 milhões.

Nos últimos 12 meses, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias, ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em ações ordinárias de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações ordinárias de emissão da Companhia, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 103 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 71 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder e/ou às sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação a atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, que não há qualquer relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

### **Relacionamento entre a Companhia e a XP Investimentos**

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, a XP Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico possuem o seguinte relacionamento comercial com a Companhia:

- serviços de estruturação e distribuição de valores mobiliários em ofertas públicas, pelo quais a XP Investimentos recebeu aproximadamente R\$7.900.000,00 por;
- serviços de formador de mercado, nos termos da Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado, celebrada em 11 de fevereiro de 2019 entre a XP Investimentos e a Companhia, pelo qual a XP Investimentos recebeu R\$40.000,00.

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, a XP Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. A Companhia e/ou sociedades por ela controladas poderão vir a contratar, no futuro, a XP Investimentos e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, extensão de linha de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, prestação de serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das nossas atividades.

A XP Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações com total return swap). Nesse sentido, a XP Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na presente Oferta como forma de proteção (hedge) para essas operações, conforme permitido na alínea “e” do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 103 deste Prospecto.

A XP Investimentos e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram nos 12 meses antecedentes ao protocolo do pedido de registro da Oferta de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia ou sociedades por ela controladas e, exceto pelo disposto acima, tampouco de operações de financiamento ou reestruturações societárias envolvendo a Companhia ou sociedades por ela controladas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta - Custos de Distribuição”, na página 71 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia à XP Investimentos ou a sociedades de seu conglomerado econômico ou cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, a XP Investimentos poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações. A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação da XP Investimentos como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

### **Relacionamento entre a Companhia e o J.P. Morgan**

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico possuem o seguinte relacionamento comercial com a Companhia:

- em 17 de maio de 2018, a Companhia celebrou Contrato Global de Derivativos com o J.P. Morgan, no âmbito do qual foi celebrada 1 (um) operação de derivativo com valor nominal de US\$40 milhões, com data de vencimento em 24 de maio 2021. A operação tem a finalidade de hedge e conta com garantia fidejussória prestada pela JSL S.A.;
- em 18 de maio de 2018, a Companhia celebrou com o J.P. Morgan Chase Bank, NA, contrato de empréstimo no âmbito da Lei 4.131, no valor total de US\$40 milhões, com vencimento em 24 de maio 2021, cujos recursos foram utilizados para capital de giro. A remuneração recebida pelo J.P. Morgan varia entre 4% a 6% ao ano. Este contrato é garantido por fiança prestada pela JSL S.A.

A Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não Ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão: (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia (inclusive ações), com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, ações ordinárias de emissão da Companhia; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do J.P. Morgan no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O J.P. Morgan e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de total return swap). O J.P. Morgan e/ou as sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações como forma de proteção (hedge) para essas operações, o que poderá afetar a demanda e o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”.

Nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico (i) não participaram de qualquer oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, (ii) não participaram de operações de financiamento ou reestruturações societárias da Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico, e (iii) não realizaram aquisições e vendas de valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimentos administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item “Informações sobre a Oferta — Custos da Oferta” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao J.P. Morgan ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

#### **Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico possuem o seguinte relacionamento comercial com o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro.

- Operações de BNDES Finame, contratadas entre maio de 2013 e maio de 2016 com saldo de aproximadamente R\$14 milhões na data deste Prospecto e vencimento entre janeiro de 2020 e dezembro de 2024. Os contratos têm taxa efetiva anual entre 3,00% e 6,00%. O Itaú BBA conta como garantia a tais operações os próprios bens financiados;
- O Itaú BBA atuou como coordenador juntamente com BTG Pactual, Santander e BB Investimentos, na distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, da 2ª emissão de debêntures da Companhia, no valor total de R\$800 milhões, realizada, em 20 de agosto de 2019. A 1ª série das referidas debêntures tem vencimento em 5 anos, ou seja, em 20 de agosto de 2024, e fazem jus à remuneração equivalente à CDI + 1,60%. A 2ª série das referidas debêntures tem vencimento em 7 anos, ou seja, em 20 de agosto de 2026 e fazem jus à remuneração equivalente à CDI + 2%. A operação contou com garantia firme para o montante de R\$600 milhões, sendo que o Itaú BBA ofereceu garantia firme equivalente a R\$100 milhões.

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possui, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento relevante com o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro. Entretanto, a Companhia contratou e poderá, no futuro, contratar o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e/ou para realização de operações financeiras usuais, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não Ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Adicionalmente, o Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do conglomerado financeiro do Itaú BBA e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, sendo que: (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social; e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 103 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 71 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

## Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico:

- Cotas de consórcio de automóveis com valor total atualizado em 16/01/2020 de R\$1.767.475,80 com data de adesão em 15/03/2018 com prazo de 60 meses;
- 112 Operações de Finame contratadas entre 24/03/2011 e 18/11/2014, com vencimento entre 15/04/2021 e 15/12/2024. As referidas operações têm incidência de taxa de juros entre 0,25% a.m. e 0,49% a.m. garantidas por alienação fiduciária. Saldo devedor em 16/01/2020 de R\$11.587.117,03;
- Fundo de Investimento com valor total atualizado em 16/01/2020 no valor de R\$50.163,33.
- Operação BB FCO contratado em 24/12/2010 no valor de R\$721.676,00 com valor total atualizado em 16/01/2020 de R\$240.559,05. A referida operação possui incidência de taxa de juros de 10% a.a., vencimento em 01/01/2023 e pagamentos mensais.

Além do relacionamento relativo à Oferta e descrito acima, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderá negociar outros valores mobiliários (que não Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BB Investimentos no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O BB Investimentos e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). No âmbito da Oferta, o BB Investimentos e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. ***Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 103 deste Prospecto.***

Nos últimos 12 meses, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas e coligadas.

Além das operações mencionadas acima, nos últimos 12 meses, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, não transacionou, de qualquer forma, quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 71 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BB Investimentos como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

#### **Relacionamento entre a Companhia e o Santander**

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável):

CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.:

- Operações de Arrendamento Mercantil (*Leasing*) contratadas entre dezembro de 2017 e agosto de 2018 com vencimento entre junho de 2020 e abril de 2021. O saldo devedor na data presente equivale a R\$26 milhões, sendo as operações garantidas por aval da JSL;
- Operações de BNDES Finame contratadas em dezembro de 2017, com vencimento em janeiro de 2023 saldo de R\$3 milhões na data presente, sendo a operação garantida por aval da JSL;
- Aplicações no Santander Asset no valor de R\$35.359.532.

CS Brasil Frotas Ltda.:

- Operação de Nota promissória, contratada em junho de 2019 e com vencimento em junho de 2021, com saldo de R\$100 milhões, sendo a operação garantida por aval da JSL;
- Aplicações no Santander Asset no valor de R\$48.675.663.

Movida Locação de Veículos S.A.:

- Operação de capital de giro contratada em novembro de 2017 e vencimento em novembro de 2020, com saldo de R\$107 milhões;
- Processamento de folha de pagamento dos funcionários e prestação de serviços de *Cash Management* por prazo indeterminado;
- Aplicações no Santander Asset no valor de R\$48.962.988.

Em relação à Movida Participações S.A.:

- Operações de BNDES Finame contratadas entre maio e julho de 2014, com vencimento entre junho e agosto de 2024, saldo de R\$52 mil na data presente, sendo as operações garantidas por aval da JSL;
- Processamento de folha de pagamento dos funcionários e prestação de serviços de *Cash Management* por prazo indeterminado;

- Em 2019, o Santander atuou como um dos coordenadores da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias da Movida Participações S.A., no montante total de R\$532 milhões;
- Aplicações no Santander Asset no valor de R\$475.459.815.

Em relação à Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.:

- Operações de BNDES Finame contratadas entre fevereiro de 2013 e março de 2019, com vencimento entre fevereiro de 2020 e setembro de 2024, saldo de R\$10 milhões na data presente, sendo as operações garantidas por aval da JSL;
- Operações de Arrendamento Mercantil (*Leasing*) contratadas entre agosto de 2017 e outubro de 2018 com vencimento entre agosto e novembro de 2020. O saldo devedor na data presente equivale a R\$11 milhões, sendo as operações garantidas por aval da JSL;
- Empréstimo 4131, no montante total de R\$400 milhões, contratado entre outubro e dezembro de 2019 e vencimento entre fevereiro de 2020 e dezembro de 2021, sendo as operações garantidas por garantia real;
- Em 2019, o Santander trabalhou como um dos coordenadores da emissão de debênture da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., no montante total de R\$800 milhões. A emissão foi realizada em duas séries, sendo o vencimento final da primeira em 2024 e o da segunda, em 2026;
- Aplicações no Santander Asset no valor de R\$158.624.348 e depósitos a prazo no valor de R\$253.285.762,50.

Em relação à Vamos Máquinas e Equipamentos S.A.:

- Operação de Certificado de direitos creditórios do agronegócio contratado em junho de 2018 e vencimento em abril de 2023, o saldo devedor na data presente é de R\$39 milhões;
- Depósitos a prazo no valor de R\$13.849.324,51.

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. A Companhia e/ou sociedades por ela controladas poderão vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, extensão de linha de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, prestação de serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das nossas atividades.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações com total return swap). Nesse sentido, o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na presente Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, conforme permitido na alínea “e” do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 103 deste Prospecto.



O Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram nos 12 meses antecedentes ao protocolo do pedido de registro da Oferta de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia ou sociedades por ela controladas e, exceto pelo disposto acima, tampouco de operações de financiamento ou reestruturações societárias envolvendo a Companhia ou sociedades por ela controladas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta - Custos de Distribuição”, na página 71 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Santander ou a sociedades de seu conglomerado econômico ou cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

### **Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI**

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, são descritas abaixo as relações da Companhia (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o Bradesco BBI e seu conglomerado.

Na data deste Prospecto, o Bradesco BBI e seu respectivo grupo econômico são credores da Companhia e do Acionista Vendedor nas operações financeiras abaixo descritas:

- Operações de financiamento de equipamentos (Finame e *leasing*) com a Vamos Locação de Máquinas e Veículos Pesados, com taxa média de CDI + 3,0% e vencimento entre 2021 e 2025. Em 21 de janeiro de 2020, o saldo devedor é de R\$11,8 milhões. A operação é garantida (i) pela alienação dos bens financiados; e (ii) por aval da JSL S.A.;

Além do relacionamento descrito acima, a Companhia e seu grupo econômico mantém relacionamento comercial com o Bradesco BBI e/ou com as sociedades de seu conglomerado econômico. Na data deste Prospecto, destacam-se as seguintes operações:

- Serviço de captação composto por: (i) CDB / Compromissado com saldo médio de R\$70,7 milhões em dezembro de 2019; e (ii) fundo exclusivo de R\$924,7 milhões em dezembro de 2019;

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. A Companhia e/ou sociedades por ela controladas poderão vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, extensão de linha de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, prestação de serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das nossas atividades.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações com total *return swap*). Nesse sentido, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na presente Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, conforme permitido na alínea “e” do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 103 deste Prospecto.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram nos 12 meses antecedentes ao protocolo do pedido de registro da Oferta de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia ou sociedades por ela controladas e, exceto pelo disposto acima, tampouco de operações de financiamento ou reestruturações societárias envolvendo a Companhia ou sociedades por ela controladas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 71 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Bradesco BBI ou a sociedades de seu conglomerado econômico ou cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

## **RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES**

### **Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BTG Pactual**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Acionista Vendedor não possui qualquer relacionamento com o Coordenador Líder e/ou com as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderá vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 (doze) meses, o Coordenador Líder atuou como coordenador no follow-on Movida Participações S.A., que contou com a distribuição primária de ações emitidas pela Movida Participações S.A. e distribuição secundária de ações de titularidade pelo Acionista Vendedor, que totalizou R\$832.500.000,00 e foi liquidada em 30 de julho de 2019. Os Coordenadores fizeram jus a uma remuneração paga pela Movida Participações S.A. no valor de aproximadamente R\$4,7 milhões.

Exceto pelo disposto no presente Prospecto, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia e não foram realizadas aquisições e vendas, pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico, de valores mobiliários da Companhia.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico. Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 71 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Coordenador Líder ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

### **Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a XP Investimentos**

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, a XP Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico possuem o seguinte relacionamento comercial com a Companhia:

- A XP Investimentos recebeu aproximadamente R\$10.000.000,00 em comissionamento por serviços de estruturação e distribuição de valores mobiliários em ofertas públicas e aproximadamente R\$172.000,00 por serviços de formador de mercado de determinados ativos, nos termos das Propostas para Prestação de Serviços de Formador de Mercado, celebradas em 30 de maio de 2017 e 2 de outubro de 2019, entre a XP Investimentos e a Companhia.

O Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderá vir a contratar, no futuro, a XP Investimentos e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 (doze) meses, a XP Investimentos atuou como coordenador no follow-on Movida Participações S.A., que contou com a distribuição primária de ações emitidas pela Movida Participações S.A. e distribuição secundária de ações de titularidade pelo Acionista Vendedor, que totalizou R\$832.500.000,00 e foi liquidada em 30 de julho de 2019. Os Coordenadores fizeram jus a uma remuneração paga pela Movida Participações S.A

Exceto pelo disposto no presente Prospecto, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, a XP Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia e não foram realizadas aquisições e vendas, pela XP Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico, de valores mobiliários da Companhia.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do XP Investimentos como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o XP Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 71 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor à XP Investimentos ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta ou cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

#### **Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o J.P. Morgan**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Acionista Vendedor mantém relacionamento societário ou comercial com J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico conforme detalhado abaixo:

- em 02 de julho de 2015, a JSL S.A. celebrou Contrato Global de Derivativos com o J.P. Morgan, no âmbito do qual foi celebrada 1 (um) operação de derivativo em 28 de dezembro de 2017 com valor nocional em aberto de aproximadamente de US\$11 milhões e com data de vencimento em 15 de julho 2020. A operação tem a finalidade de hedge e não conta com qualquer garantia;
- em 10 de agosto de 2017, a JSL S.A. celebrou Contrato Global de Derivativos e um Instrumento de Prestação de Garantias com o J.P. Morgan, no âmbito dos quais estão vigentes 4 (quatro) operações de derivativo com valor nocional agregado em aberto de aproximadamente US\$265 milhões, sendo a última data de vencimento em 17 de novembro de 2025. As operações tem a finalidade de hedge e não há quaisquer garantias prestadas ou entregues pela JSL S.A. no âmbito do Instrumento de Prestação de Garantias.

Adicionalmente, sociedades integrantes do grupo econômico do J.P. Morgan eventualmente possuem ações de emissão do Acionista Vendedor, diretamente ou em fundos de investimentos administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado – em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social do Acionista Vendedor.

O Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, serviços de corretagem de valores mobiliários, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 (doze) meses, o J.P. Morgan atuou como coordenador no *follow-on* Movida Participações S.A., que contou com a distribuição primária de ações emitidas pela Movida Participações S.A. e distribuição secundária de ações de titularidade pelo Acionista Vendedor, que totalizou R\$832.500.000,00 e foi liquidada em 30 de julho de 2019. Os Coordenadores fizeram jus a uma remuneração paga pela Movida Participações S.A.

Exceto pelo informado acima, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o J.P. Morgan e/ou as sociedades de seu conglomerado econômico (i) não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, e (ii) não participaram de operações de financiamento ou reestruturações societárias do Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 71 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao J.P. Morgan e/ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

#### **Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA**

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o Acionista Vendedor:

- Operações de BNDES Finame, contratadas entre julho de 2012 e março de 2015 com saldo de aproximadamente R\$15,8 milhões na data presente e vencimento entre junho de 2022 e dezembro de 2024. Os contratos têm taxa efetiva anual entre 2,50% e 6,00%. O Itaú BBA conta como garantia a tais operações os próprios bens financiados;
- 1 (uma) operação de *swap*, contratada em 27 de dezembro de 2017, com valor tomado de aproximadamente R\$57,5 milhões com vencimento em 15 de julho de 2020 e taxa de IPCA + 8,03%. Tal operação não conta com quaisquer garantias;
- 1 (uma) operação de desconto de duplicatas, contratada em 13 de dezembro de 2019 com saldo de aproximadamente R\$479 mil na data deste Prospecto e vencimento em 3 de março de 2020. A taxa efetiva é de 0,55%. Tal operação não conta com quaisquer garantias;
- Itaú BBA atuou como coordenador líder na 13ª emissão de debêntures do Acionista Vendedor, no valor total de R\$450 milhões, realizada em 20 de maio de 2019, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009. A 1ª série das referidas debêntures tem vencimento em 5 anos, ou seja, em 20 de maio de 2024, e fazem jus à remuneração equivalente à CDI + 1,90%. A 2ª série das referidas debêntures tem vencimento em 7 anos, ou seja, em 20 de maio de 2026 e fazem jus à remuneração equivalente à CDI + 2,20%.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, o Acionista Vendedor não possui qualquer relacionamento relevante com o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro. Entretanto, o Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, operações de crédito, consultoria ou gestão financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades e/ou de seu patrimônio.

Nos últimos 12 (doze) meses, o Itaú BBA atuou como coordenador no *follow-on* Movida Participações S.A., que contou com a distribuição primária de ações emitidas pela Movida Participações S.A. e distribuição secundária de ações de titularidade pelo Acionista Vendedor, que totalizou R\$832.500.000,00 e foi liquidada em 30 de julho de 2019. Os Coordenadores fizeram jus a uma remuneração paga pela Movida Participações S.A

Exceto pelo informado acima, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro (i) não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor e (ii) não participaram de operações de financiamento ou reestruturações societárias do Acionista Vendedor.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, prevista em “Informações sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 71 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Itaú BBA cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre nós, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes ao seu grupo econômico que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

#### **Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BB Investimentos**

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o Acionista Vendedor:

- Debêntures simples, não conversíveis em ações da emissora, no montante de R\$352.000.000,00 emitidas em 29/03/2017 e vencimento em 20/12/2023, sem vinculação de garantias. O saldo devedor atualizado em 16/01/2020 é de R\$303.033.855,52. A remuneração das debêntures é de 125% do CDI, com pagamento de juros trimestrais e parcelas de principal no valor de R\$75,5 milhões em 12/2020, 12/2021, 12/2022 e 12/2023;
- Debêntures simples, não conversíveis em ações da emissora, com garantia flutuante, no montante de R\$400.000.000,00 emitidas em 30/06/2017 e vencimento em 20/11/2025. O saldo devedor atualizado em 16/01/2020 é de R\$403.426.392,00. A remuneração das debêntures é de 127,5% do CDI, com pagamento de juros trimestrais e parcelas de principal anuais em 20/06/2020 e 20/06/2021;
- Debêntures simples, não conversíveis em ações da emissora, com garantia flutuante, no montante de R\$600.000.000,00 emitidas em 20/12/2018 e vencimento em 20/12/2023. O saldo devedor atualizado em 16/01/2020 é de R\$602.037.510,00. A remuneração das debêntures é de 124% do CDI, com pagamento trimestral de juros sem carência e de principal a partir de 01/2020.
- Debêntures simples, não conversíveis em ações da emissora, com garantia flutuante, no montante de R\$30.678.000,00 emitidas em 30/05/2019 e vencimento em 20/05/2024. O saldo devedor atualizado em 16/01/2020 é de R\$27.953.027,76. A remuneração das debêntures é de CDI + 1,90%, com pagamento semestral de juros e de principal de 33,33% em maio/22, 33,3% em maio/23 e 33,34 % em maio/24;
- Um cheque especial ouro no valor de R\$6.000.000,00 contratado em 14/07/2015 e vencimento em 31/12/2019 sem vinculação de garantias, com taxa de juros de 13,35% a.m. Sem utilização de saldo até 16/01/2020;

- Operações de Finame no valor total de R\$9.228.598,70, contratadas entre 26/10/2009 e 17/12/2014 e vencimento entre 11/07/2012 e 17/02/2014 com prazo médio de 120 meses e amortização mensal das parcelas. As referidas operações têm a incidência de taxas entre 0,21% a.m. a 0,49% a.m., garantidas por alienação fiduciária;
- Operação de conta garantida no valor de R\$3.000.000,00 contratada em 18/12/2012 com taxa de 145% do CDI. A operação tem vencimento em 16/05/2019 e não houve utilização de saldo até 16/01/2020;
- Fundo de Investimento com saldo atual de R\$321.476,37 e aplicação inicial em 11/04/2016 com vencimento indeterminado;
- Fundo de Investimento Exclusivo com saldo atual de R\$89.529.376,14 com aplicação inicial em 15/12/2014 com vencimento indeterminado;
- Emissão de Bonds no valor de R\$8.627.805,98 em 30/07/2018 e vencimento em 26/07/2024.

Nos últimos 12 (doze) meses, o BB Investimentos atuou como coordenador no follow-on Movida Participações S.A., que contou com a distribuição primária de ações emitidas pela Movida Participações S.A. e distribuição secundária de ações de titularidade pelo Acionista Vendedor, que totalizou R\$ 832.500.000,00 e foi liquidada em 30 de julho de 2019. Os Coordenadores fizeram jus a uma remuneração paga pela Movida Participações S.A.

Além do relacionamento relativo à Oferta e descrito acima, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com o Acionista Vendedor. Entretanto, o Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão do Acionista Vendedor. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BB Investimentos no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O BB Investimentos e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão do Acionista Vendedor como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O BB Investimentos – BB BI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 103 deste Prospecto.

Exceto pelo informado acima, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BB Investimentos e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro (i) não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, e (ii) não participaram de operações de financiamento ou reestruturações societárias do Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico.

Além das operações mencionadas acima, nos últimos 12 meses, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, não transacionou, de qualquer forma, quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos da Oferta” na página 71 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo do Acionista Vendedor ao BB Investimentos e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BB Investimentos como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o BB Investimentos.

#### **Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a Santander**

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o Acionista Vendedor:

- Operações de *Interest Rate Swap* contratadas entre dezembro de 2017 e janeiro de 2018, com vencimento entre junho de 2021 e julho de 2024 e *notional* de R\$395 milhões na data presente, sem garantia. Em relação à primeira operação, a companhia fica ativa em IPCA + 8% (exp 252) e passiva em CDI + 2,53% (exp 252); na segunda, a companhia fica ativa em variação cambial + 7,27% e passiva em 153,9% CDI; e na terceira a companhia fica ativa em variação cambial + 8,15% e passiva em 156,50% CDI;
- Operações de BNDES Finame contratadas entre janeiro de 2013 e novembro de 2014, com vencimento entre fevereiro e novembro de 2024, saldo de R\$11,5 milhões na presente data, sem garantia;
- Operações de Notas de Crédito para Exportação, contratadas entre setembro de 2017 e janeiro de 2018 e vencimento em julho de 2024, sendo o valor total das notas de crédito R\$1.954 milhões;
- Operações de Arrendamento Mercantil (*Leasing*) contratadas entre novembro de 2017 e fevereiro de 2018, com vencimento entre junho de 2020 e fevereiro de 2023, saldo de R\$6 milhões na presente data, sem garantia;
- Empréstimo 4131, no montante total de R\$300 milhões, contratado em outubro de 2018 e vencimento em outubro de 2021;
- Prestação de serviços de *Cash Management*, sendo o Santander o responsável por parte dos pagamentos aos fornecedores;
- Aplicações no Santander Asset no valor de R\$142.084.085.



Nos últimos 12 (doze) meses, o Santander atuou como coordenador no follow-on Movida Participações S.A., que contou com a distribuição primária de ações emitidas pela Movida Participações S.A. e distribuição secundária de ações de titularidade pelo Acionista Vendedor, que totalizou R\$ 832.500.000,00 e foi liquidada em 30 de julho de 2019. Os Coordenadores fizeram jus a uma remuneração paga pela Movida Participações S.A.

O Acionista Vendedor e/ou sociedades por ela controladas poderão vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, extensão de linha de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, prestação de serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das nossas atividades.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações com *total return swap*). Nesse sentido, o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na presente Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, conforme permitido na alínea “e” do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 103 deste Prospecto.

Exceto pelo informado acima, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro (i) não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, e (ii) não participaram de operações de financiamento ou reestruturações societárias do Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 71 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Santander ou a sociedades de seu conglomerado econômico ou cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Santander como instituição intermediária da nossa Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

#### **Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a Bradesco BBI**

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, são descritas abaixo as relações do Acionista Vendedor (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o Bradesco BBI e seu conglomerado.

Na data deste Prospecto, o Bradesco BBI e seu respectivo grupo econômico são credores do Acionista Vendedor e da Companhia nas operações financeiras abaixo descritas:

- 1 operação de câmbio (4131), no montante total de 8,5 milhões para a JSL S.A., contratada em 27 de novembro de 2015 com cotação de R\$3,76 para US\$1,00 e vencimento até 2021. O saldo devedor em janeiro de 2020 é de R\$4,1 milhões;

- 1 operação de fiança da JSL S.A. contratada em julho de 1997, com saldo devedor de R\$10,7 Mil.
- 1 operação de *Hedge Swap* da JSL S.A. com saldo devedor de R\$17,9 MM e vencimento em jul/2024.
- Operações de financiamento de equipamentos (Finame e *leasing*) com a JSL S.A., CS Brasil, Vamos, Mogi Mobi e TPG, com taxa média de CDI + 3,0%, vencimento entre 2020 e 2024 e saldo devedor total de aproximadamente R\$175 milhões em janeiro de 2020. As operações são garantidas pela alienação dos bens financiados e pelo aval da JSL S.A.
- Operação de Debentures pela JSL S.A. com saldo devedor de R\$201,4 milhões, com vencimento em novembro de 2023.
- Operações de Cartões para o grupo (bandeiras Visa e Amex, com faturamento anual em torno de R\$4,8 MM).

Além do relacionamento descrito acima, o Acionista Vendedor e seu grupo econômico mantém relacionamento comercial com o Bradesco BBI e/ou com as sociedades de seu conglomerado econômico. Na data deste Prospecto, destacam-se as seguintes operações:

- Prestação de serviço de escrituração de ações;
- Serviço de captação composto por: (i) CDB / Compromissado com saldo médio de R\$70,7 milhões em dezembro de 2019; (ii) depósito à vista com saldo médio de R\$5,9 milhões em dezembro de 2019; (iii) Invest Plus com saldo médio de R\$30,5 milhões em dezembro de 2019; e (iv) fundo exclusivo de R\$924,3 milhões em dezembro de 2019;
- Serviços de cobrança registrada com quantidade de 37.304 títulos e saldo médio de R\$67,8 milhões. Data-base: junho de 2019;
- Serviço de pagamentos a fornecedores, totalizando o valor de R\$418,6 milhões com quantidade de 29.153 pagamentos;
- Serviço de NET EMPRESAS com volume médio de R\$602 milhões e quantidade de 2.838 transações. Data-base: junho de 2019; e
- Prestação de serviço de folha de pagamento para aproximadamente 17,4 mil funcionários da Companhia e suas controladas, no valor de R\$45,2 milhões e data-base de janeiro de 2020.

Nos últimos 12 (doze) meses, o Bradesco BBI atuou como coordenador no follow-on Movida Participações S.A., que contou com a distribuição primária de ações emitidas pela Movida Participações S.A. e distribuição secundária de ações de titularidade pelo Acionista Vendedor, que totalizou R\$ 832.500.000,00 e foi liquidada em 30 de julho de 2019. Os Coordenadores fizeram jus a uma remuneração paga pela Movida Participações S.A

O Acionista Vendedor e/ou sociedades por ela controladas poderão vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, extensão de linha de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, prestação de serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das nossas atividades.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações com *total return swap*). Nesse sentido, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na presente Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, conforme permitido na alínea “e” do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia” na página 103 deste Prospecto.

Exceto pelo informado acima, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou as sociedades de seu conglomerado financeiro (i) não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, e (ii) não participaram de operações de financiamento ou reestruturações societárias do Acionista Vendedor e/ou sociedades de seu conglomerado econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 71 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Bradesco BBI ou a sociedades de seu conglomerado econômico ou cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da nossa Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

## FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” na página 24 deste Prospecto e na seção 4 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas incorporadas por referência a este Prospecto.

As atividades da Companhia, sua situação financeira, seus resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão lhe afetar e afetar o Acionista Vendedor de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia ou pelo Acionista Vendedor, ou que atualmente a Companhia considere irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter “um efeito adverso para a Companhia” ou lhe “afetará adversamente” ou o uso de expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” na página 24 deste Prospecto e a seção 4 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

***Um mercado ativo e líquido para as ações de emissão da Companhia poderá não se desenvolver. A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações emitidas pela Companhia pelo preço e na ocasião que desejarem.***

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais com condições políticas e econômicas mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo, inclusive, ser mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos. Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que poderá ter efeito substancialmente adverso no preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das Ações pode ser negativamente impactado.

***A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda, de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive pelo Acionista Controlador, após a conclusão da Oferta e o período de Lock-up, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.***

A Companhia, o Acionista Controlador e os Administradores celebrarão acordos de restrição à negociação de ações ordinárias de emissão da Companhia (*Lock-up*), por meio dos quais se comprometerão a, sujeitos tão somente às exceções previstas no Contrato de Colocação Internacional e/ou nos respectivos *Lock-up Agreements*, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do Prospecto Definitivo ou da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme seja aplicável em cada Instrumento de *Lock-up*.

Após as restrições previstas nos acordos de *Lock-up* terem se extinguido e expirado o período de restrição de venda previsto no Regulamento do Novo Mercado, as ações ordinárias de emissão da Companhia estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Para informações adicionais, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)” na página 67 deste Prospecto.

***A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a fixação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá causar uma redução na liquidez das Ações no mercado secundário.***

O Preço por Ação será fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), desde que não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode impactar adversamente a fixação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode causar uma redução na liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

***A Companhia poderá precisar de capital adicional no futuro, a ser obtido por meio da emissão de valores mobiliários, o que pode resultar na diluição da participação dos detentores das ações ordinárias de sua emissão.***

A Companhia poderá precisar de recursos adicionais no futuro e optar por obtê-los no mercado de capitais, por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações. Qualquer captação de recursos adicionais, desde que devidamente aprovada, por meio de distribuição pública de ações e/ou valores mobiliários conversíveis em ações, inclusive em oferta públicas com esforços restritos, poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência de seus acionistas e acarretar na diluição da participação acionária dos seus acionistas no capital social da Companhia, bem como diminuir o preço de mercado de suas ações, sendo que o grau de diluição econômica dependerá do preço e da quantidade dos valores mobiliários emitidos.

***Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo, em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive o preço de mercado de valores mobiliários da Companhia.***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países da América Latina, Ásia, Estados Unidos, Europa e outros. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises nesses países podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários emitidos pelas companhias brasileiras, inclusive com relação aos valores mobiliários de emissão da Companhia. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países considerados como mercados emergentes resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá prejudicar o valor de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia, além de dificultar seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos. A Companhia não pode assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Ações, bem como poderá afetar o futuro acesso da Companhia ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

***Após a Oferta, a Companhia continuará sendo controlada pelo Acionista Controlador, cujos interesses podem diferir dos interesses dos demais acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia.***

Imediatamente após a conclusão da Oferta (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares), o Acionista Controlador será titular de 70,78% das ações ordinárias de emissão da Companhia. Dessa forma, o atual Acionista Controlador, por meio de seu poder de voto nas assembleias gerais, continuará capaz de influenciar fortemente ou efetivamente exercer o poder de controle sobre as decisões da Companhia, o que pode se dar de maneira divergente em relação aos interesses dos demais acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia.

***Eventual descumprimento por quaisquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o conseqüente cancelamento de todos os Pedidos de Reserva, boletins de subscrição e contratos de compra e venda feitos perante tais Instituições Consorciadas.***

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Colocação, na carta convite, ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva, boletins de subscrição e contratos de compra e venda que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.

***A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.***

Os Coordenadores da Oferta e sociedades de seu grupo econômico poderão realizar operações com derivativos para proteção (*hedge*) em operações contratadas com terceiros (desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas), tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) além de outras operações permitidas pelo artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400. Tais operações não serão consideradas investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta e poderá influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações da Oferta.

***Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações.***

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta de subscrição/aquisição e integralização/liquidação das Ações (considerando as Ações Adicionais, se houver, e sem considerar as Ações Suplementares) que tenham sido subscritas/adquiridas, porém não integralizadas ou liquidadas, no Brasil, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, caso as Ações não sejam integralmente subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva, boletins de subscrição, contratos de compra e venda e intenções de investimentos automaticamente cancelados. Para informações adicionais sobre o cancelamento da Oferta, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Suspensão e Cancelamento” na página 74 deste Prospecto.

***A fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa possibilitará a desistência dos Investidores Não Institucionais, o que poderá reduzir a capacidade da Companhia de alcançar dispersão acionária na Oferta, bem como a sua capacidade de executar seu plano de negócios.***

A faixa de preço apresentada na capa deste Prospecto Preliminar é meramente indicativa e, conforme expressamente previsto neste Prospecto Preliminar, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa. Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo do valor resultante da subtração entre o valor mínimo da Faixa Indicativa e o valor equivalente a 20% do valor máximo da Faixa Indicativa, ocorrerá um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, o que possibilitará a desistência dos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não-Institucional. Na ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, a Companhia alcançará menor dispersão acionária do que a inicialmente esperada, caso uma quantidade significativa de Investidores Não Institucionais decida por desistir da Oferta.

Além disso, a fixação do Preço por Ação em valor significativamente abaixo da Faixa Indicativa poderá resultar em captação de recursos líquidos em montante consideravelmente menor do que o inicialmente projetado para as finalidades descritas na seção “Destinação dos Recursos”, na página 116 deste Prospecto, e assim afetar a capacidade da Companhia de executar seu plano de negócios, o que poderá ter impactos em seu crescimento e nos resultados de suas operações.

***Os investidores na Oferta poderão sofrer diluição imediata no valor de seus investimentos nas Ações, bem como posterior diluição em decorrência de exercício de direitos decorrentes de outorgas realizadas no âmbito do Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia.***

Considerando o ponto médio da Faixa Indicativa de preços prevista na capa deste Prospecto, a Companhia espera que o Preço por Ação exceda o valor patrimonial por ação, assim entendido como o resultado da divisão (1) do valor consolidado no ativo da Companhia, reduzido do valor consolidado do seu passivo, pela (2) quantidade total de ações que compõe o capital social da Companhia. Dessa forma, os investidores que subscreverem/adquirirem Ações poderão integralizar um valor que é superior ao valor patrimonial por ação, resultando em diluição imediata do valor de seu investimento na Companhia de 72,86%.

Além da diluição imediata do valor contábil do investimento feito logo após a Oferta, os investidores estarão sujeitos à diluição em caso de exercício de direitos de opção de compra de ações de emissão da Companhia, caso o preço de exercício dessas opções seja inferior ao Preço por Ação.

A Companhia poderá, ainda, no futuro, ser obrigada a buscar recursos adicionais nos mercados financeiro e de capitais brasileiro, os quais podem não estar disponíveis ou podem estar disponíveis em condições que sejam desfavoráveis ou desvantajosas à Companhia. A Companhia poderá, ainda, recorrer a ofertas públicas ou privadas de ações da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações da Companhia. Qualquer captação de recursos por meio de ofertas públicas ou privadas de ações da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações da Companhia pode ser realizada com exclusão do direito de preferência dos então acionistas da Companhia e/ou alterar o valor das ações da Companhia, o que pode resultar na diluição da participação dos investidores.

Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção “Diluição”, na página 118 deste Prospecto.

***Os acionistas da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.***

De acordo com o Estatuto Social, a Companhia deve pagar dividendos aos seus acionistas no valor mínimo de 25% de seu lucro líquido anual, conforme determinado e ajustado. Esses ajustes do lucro líquido para os fins de cálculo da base dos dividendos incluem contribuições a diversas reservas que efetivamente reduzem o valor disponível para o pagamento de dividendos. A Companhia pode não pagar dividendos aos seus acionistas em qualquer exercício social, caso o Conselho de Administração determine que essas distribuições não seriam aconselháveis em vista da condição financeira da Companhia. Para maiores informações, vide item 3.4 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

***A realização da Oferta, com esforços de venda no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior.***

A Oferta compreenderá a distribuição pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*. Adicionalmente, a Companhia e o Acionista Vendedor são parte do Contrato de Distribuição Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia e o Acionista Vendedor os indenizem, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.



A Companhia e o Acionista Vendedor também fazem diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e o Acionista Vendedor no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos, mesmo que fique provado que nenhuma incorreção foi cometida. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* poderá afetar negativamente a Companhia.

***Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e/ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.***

A Oferta e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passaram a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM. A partir deste momento e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e/ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo informações que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia, do Acionista Vendedor e/ou dos Coordenadores da Oferta sobre a Oferta até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia, do Acionista Vendedor e/ou dos Coordenadores da Oferta.

Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia, ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

***Os Investidores da Oferta de Varejo Lock-up e os Investidores do Segmento Private Lock-up, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações.***

Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* e os Investidores do Segmento Private se comprometeram, observadas as exceções previstas nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, durante o período de 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta.

Desta forma, caso o preço de mercado das ações venha a cair e/ou os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* e/ou os Investidores do Segmento Private por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up* da Oferta de Varejo e/ou período de *Lock-up* da Oferta do Segmento Private aplicáveis e tendo em vista a impossibilidade das Ações destinadas à Oferta de Varejo *Lock-up* e das Ações destinadas à Oferta do Segmento Private serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, durante referidos períodos, tais restrições poderão causar-lhes perdas.

## APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA

### Banco BTG Pactual S.A.

Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Santiago, Cidade do México, Lima, Medellín, Bogotá e Buenos Aires.

Na área de *asset management*, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes *private*, empresas e parceiros de distribuição. Na área de *wealth management*, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento sucessório e patrimonial. O BTG Pactual também oferece serviços de *sales and trading* (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de *investment banking*, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no *ranking* de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2015 pelo número de operações, participando de um total de mais de 170 operações no período, segundo o *ranking* da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg). Ademais, vale destacar a forte presença do banco na América Latina, tendo conquistado o 1º lugar em volume e em número de ofertas nos anos de 2013 e 2012 (Dealogic, Bloomberg e Thomson Reuters).

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010, 2011 e em 2013 como o “*Brazil’s Equity House of the Year*”, segundo a Euromoney. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes “*World’s Best Equity House*” (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de “*Equity House of the Year*” (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam sete vezes o título de “*Best Equity House Latin America*” (Euromoney de 2002 a 2005, 2007, 2008 e 2013; IFR em 2013) e o título de “*Best Investment Bank*” (Global Finance em 2011 e World Finance em 2012). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de *equity research*, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “*#1 Equity Research Team Latin America*” em 2012, 2014 e 2015, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor, *Weighted Rankings*).

Adicionalmente, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos anos, como primeiro colocado no *ranking* da Institutional Investor de 2003 a 2009, e 2012 a 2015 e como segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o *ranking* publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de *follow-on* das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow-on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead *settlement agent* na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do *follow-on* de Fibría, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce. Em 2013, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Linx, Biosev, Alupar, BB Seguridade, CPFL Renováveis, Ser Educacional e CVC e do *follow-on* de Multiplan, BHG, Abril Educação, Iguatemi e Tupy. Em 2014, o BTG Pactual atuou como coordenador líder e agente estabilizador no *follow-on* da Oi S.A. Em 2015, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Par Corretora e do *follow-on* de Telefônica Brasil e Metalúrgica Gerdau. Em 2016, o BTG Pactual participou das ofertas públicas de distribuição de ações da Energisa, da Linx e da Sanepar. Em 2017, o BTG Pactual participou das ofertas públicas iniciais de distribuição de ações da Movida, IRB-Brasil Resseguros, Ômega Geração e Biotoscana Investments, bem como dos *follow-ons* da CCR, das Lojas Americanas, da Alupar, da BR Malls, do Magazine Luiza e da Rumo e dos re-IPOs da Eneva e da Vulcabras. Em 2018, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de distribuição de ações da Hapvida. Em 2019, o BTG Pactual participou do IPO da Centauro e da C&A e *follow-on* das seguintes companhias: Banco Pan, Singia, Localiza Rent A Car, Movida, Banco Inter, Hapvida, Light, Tecnisa, BTG Pactual, CPFL Energia, Totvs, Eneva, Helbor, Restoque, Aliansce Sonae, BR Properties, Unidas, Magazine Luiza, JHSF, LPS Brasil, Log Commercial Properties, EZTEC, Omega Geração, Cyrela Commercial Properties, Trisul e Burger King.

## **XP Investimentos**

A XP Investimentos foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores. A trajetória diferenciada e ascendente em relação aos seus concorrentes permitiu uma rápida expansão, com abertura nos anos seguintes de escritórios em São Paulo e Rio de Janeiro. A partir de 2009, a XP deu mais um passo e inovou o mercado de investimentos brasileiro, lançando o conceito de supermercado financeiro, com uma plataforma aberta de investimentos, proporcionando uma experiência única para o investidor. O modelo de sucesso atraiu o interesse de fundos de *private equity* internacionais, validando a tese de investimento e permitindo ganhos de escala para seu crescimento.

Em 2011, a XP estreou no mercado internacional por meio da criação da XP Securities, hoje XP Investments, com escritórios em Miami, Nova Iorque e Londres. Em 2014, o Grupo XP adquiriu a Clear Corretora no Brasil e em 2016 adquiriu 100% do capital social da Rico Investimentos, segmentando suas três marcas para perfis distintos de investidores (XP, Clear e Rico).

Com uma equipe de gestão alinhada à cultura meritocrática, em um modelo de partnership, e sempre mantendo o foco em ajudar o brasileiro a investir melhor, a XP Investimentos investe de forma relevante no desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro. Esse desenvolvimento se faz necessário para que surjam novos produtos de qualidade no mercado, propiciando assim alternativas interessantes de investimento. A atuação da XP configurou um novo paradigma no mercado de investimentos brasileiro, conseqüentemente atraindo a atenção de grandes bancos e investidores. Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária na companhia, de 49,9%, avaliando a XP em R\$12 bilhões e reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios. Em setembro de 2019, o Grupo XP atingiu mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) clientes ativos e mais de 5.900 (cinco mil e novecentos) agentes autônomos e R\$350 (trezentos e cinquenta) bilhões de reais de ativos sob custódia. Em dezembro de 2019, a XP Inc realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada em mais de US\$14 bilhões.

Atualmente, o Grupo XP (que assumiu a nova marca de XP Inc.) tem a seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) asset management, com R\$37 (trinta e sete) bilhões de reais sob gestão, e que via XP Asset Management oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; (iii) mercado de capitais, engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira.

#### **Atividade de Mercado de Capitais da XP Investimentos**

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (*Bonds*), Securitização, *Equity Capital Markets*, *M&A*, Crédito Estruturado, *Project Finance* e *Development Finance*.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP classifica-se entre as principais instituições na coordenação de operações de dívida local, tendo papel de destaque nas ofertas como coordenador. Em 2018, segundo o ranking da ANBIMA, a XP Investimentos foi líder na emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Fundos de Investimentos Imobiliário (FII) e em Securitização, obtendo 21,7%, 23,5%, 75,9% e 22,8% de participação sobre o volume total emitido.

Em renda variável, a XP Investimentos oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de *equity sales* presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de *equity research* que cobre mais de 45 empresas de diversos setores. Em 2019, a XP atuou de forma ativa no segmento de *Equity Capital Markets*, atuando como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R\$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; e coordenando as ofertas de *follow-on* da Petrobras no valor de R\$7,30 bilhões; *follow-on* da Light no valor de R\$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US\$250 milhões e no *follow-on* da Movida no valor de R\$832 milhões; *follow-on* da Omega Geração no valor de R\$830 milhões; IPO da Vivara no valor de R\$2.041 milhões; *follow-on* de Banco do Brasil no valor de R\$5.837 milhões; *follow-on* de LOG Commercial Properties no valor de R\$637 milhões; IPO da C&A no valor de R\$1.627 milhões de reais e no IPO do Banco BMG no valor de R\$1.391 milhões, *follow-on* de Cyrela Commercial Properties no valor de R\$760 milhões; IPO da XP Inc. no valor de R\$9.276 milhões e no *follow-on* de Unidas no valor de R\$1.837 milhões. Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Adicionalmente, possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições da XP Investimentos, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

### **Banco J.P. Morgan S.A.**

O J.P. Morgan está presente no Brasil desde a década de 60. Em setembro de 2000, como resultado da fusão entre o J.P. Morgan e o Banco Chase Manhattan S.A., consolidou-se como um banco com operações de atacado e investimentos. No início de 2004, a holding J.P. Morgan Chase & Co. adquiriu o Bank One Corp., em março de 2008 adquiriu o Bear Stearns e em setembro do mesmo ano adquiriu grande parte das operações bancárias do Washington Mutual, fatores que não só aumentaram a presença da instituição financeira nas regiões do meio-oeste e sudoeste dos Estados Unidos, como fortaleceram a atuação no segmento de cartões de crédito.

No Brasil, o J.P. Morgan atua em diversas áreas. A área de Investment Banking oferece assessoria em operações de fusões e aquisições, reestruturações societárias, emissões de títulos de dívida e emissões de ações, no mercado local e internacional, entre outros; a área de Local Markets, Sales & Trading oferece produtos de tesouraria a clientes corporativos e institucionais e de private banking; a corretora oferece serviços de intermediação em contratos futuros, opções, ações e empréstimo de valores mobiliários para clientes institucionais e de private banking; a área de Equities oferece produtos de equities em geral, tais como operações de derivativos; a área de Treasury Services oferece serviços de conta corrente, pagamento e recebimento, e investimentos em renda fixa; a área de Trade and Loan Products oferece produtos de trade, garantias bancárias e financiamentos; a área de Direct Custody and Clearing oferece serviços de custódia a investidores não residentes; e as áreas de Asset Management e Wealth Management oferecem serviços de gestão de recursos, sendo que esta última também provê crédito e assessoria aos clientes pessoas físicas de alta renda em seus investimentos.

O J.P. Morgan faz parte do J.P. Morgan Chase & Co. (NYSE: JPM), uma instituição financeira com atuação global e ativos de aproximadamente US\$2,7 trilhões, em 31 de março de 2019, segundo relatórios financeiros divulgados aos investidores. O J.P. Morgan Chase & Co. atua com empresas e investidores institucionais, além de *hedge funds*, governos e indivíduos afluentes em mais de 100 países, conforme informação disponibilizada na página do J.P. Morgan Chase & Co. na internet. Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. foi o primeiro banco na história a consolidar as posições de liderança mundial nos mercados de fusões e aquisições, emissão de dívida e ações, segundo dados da Dealogic e Thomson. No mercado de emissão de ações especificamente, o J.P. Morgan Chase & Co. é o líder mundial no histórico acumulado desde 2007, segundo a Dealogic (Global Equity e Equity Linked). Essa posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. está refletida nas premiações obtidas no mercado de ações, as quais totalizam um recorde de dezoito prêmios da revista IFR desde 2007, que resumiu seu artigo mencionando que nunca, durante a longa história da premiação, um banco foi tão dominante. O J.P. Morgan Chase & Co. também foi a única instituição financeira a ser escolhida como uma das empresas mais influentes do mundo pela publicação Business Week.

Por dois anos consecutivos, 2008 e 2009, o J.P. Morgan Chase & Co. foi escolhido pela publicação Latin Finance como o “Best Equity House in Latin America”. Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu também o prêmio “Best M&A House in Latin America” e, em 2009, o prêmio “Best Investment Bank in Latin America”, ambos concedidos pela Latin Finance. Em 2011, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios “Best Investment Bank in Latin America”, concedido pela Latin Finance, e “Best M&A House in Mexico”, “Best M&A House in Chile”, “Best Debt House in Brazil” e “Best Investment Bank in Chile”, concedidos pela Euromoney. Em 2012, o J.P. Morgan Chase & Co. foi premiado como “Best Investment Bank in Latin America”, assim como “Best M&A House”, ambos pela Latin Finance. Em 2015, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu o prêmio de “Best Equity House in Latin America” pela Euromoney e “Best Investment Bank in Latin America” pela Latin Finance. Em 2016, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu o prêmio de “Best Investment Bank in Latin America” e, em 2017, “Bond House of Year in Latin America” pela Latin Finance. A equipe de Equity Sales da América Latina do J.P. Morgan foi eleita pelo Institutional Investor número 1 em três dos últimos quatro anos, em 2015, 2016 e 2018.

Essas premiações refletem a posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. na América Latina, bem como sua presença nas mais relevantes transações, como as ofertas de Totvs, Stone, MercadoLibre, Localiza, Unidas, Intermédica, Stone, Falabella, Mall Plaza, Intermédica, Globant, Central Puerto, PagSeguro (“Latin America Equity Issue” em 2018, segundo a IFR), Burger King Brasil, Petrobras Distribuidora, Nexa Resoucers, Camil, Magazine Luiza, Supervielle, Atacadão (“IPO of the Year” em 2017, segundo a Latin Finance), IRB-Brasil Resseguros, Biotoscana, Instituto Hermes Pardini, Azul, CCR, Lojas Americanas, Alupar, BR Malls, Jose Cuervo, Ienova (“Follow-on of the Year” em 2017, segundo a Latin Finance), MercadoLibre, Nemark, GICSA, Par Corretora, Telefônica Brasil, Via Varejo, Grupo Lala, BB Seguridade, Enersis, Banorte, Visanet, Cemex, Brasil Foods, Natura, Vale, Fleury, Arcos Dorados, Petrobras, Grupo Sura, Cemex, America Movil e Banco do Brasil, entre outras. Essa posição de liderança no Brasil e América Latina é respaldada por uma plataforma de produtos completa, incluindo dívida conversível, bem como uma força de vendas mundial que colocou, entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de março de 2019, US\$2,632 bilhões em ações em 4.139 transações, segundo a Dealogic (crédito total para os coordenadores).

No âmbito global, a equipe de equity research do J.P. Morgan Chase & Co. conquistou o prêmio “#1 Equity Research Team in Latin America” em 2009, 2010, 2011, 2014 e 2017 concedido pela Institutional Investor. Além desses, nos últimos anos, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios “Bank of the Year” (2008, 2017 e 2018), “Equity House of the Year” (2008, 2009 e 2016), “Americas Equity House of the Year” (2016), “Bond House of the Year” (2008), “Derivatives House of the Year” (2008), “Loan House of the Year” (2012 e 2017), “Securitization House of the Year” (2008 e 2010), “Leveraged Loan House of the Year” (2008), “Leveraged Finance House of the Year” (2008), “High-Yield Bond House of the Year” (2012), “Financial Bond House of the Year” (2009), “Latin America Bond House of the Year” (2009) – concedidos pela International Financing Review – bem como o prêmio “Best Investment Bank” da revista Global Finance em 2010, 2013, 2015, 2018 e 2019. Esta última publicação também nomeou o J.P. Morgan Chase & Co. como “Best Equity Bank” em 2018 e 2019.

### **Banco Itaú BBA S.A.**

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. O Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas corporate do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de março de 2019, o Itaú Unibanco apresentou os seguintes resultados: ativos na ordem de R\$1,7 trilhão e uma carteira de crédito de R\$647 bilhões. A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para *underwriting*, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender a demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e, com isso, consolidou-se como um player de mercado em fusões e aquisições, equities e renda fixa local, conforme descrito abaixo. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área corporate do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo.

#### *Atividade de Investment Banking do Itaú BBA*

A área de investment banking do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento nas regiões em que atua: foi eleito cinco anos consecutivos, de 2011 a 2015, banco de investimento mais inovador da América Latina pela The Banker, para a mesma região, foi considerado o melhor banco de investimento em 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017 pela Global Finance, mesma instituição que o apontou como o melhor investment bank do Brasil em 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015 e como o banco mais criativo do mundo em 2016. Também em 2016, o Itaú BBA foi eleito pela Bloomberg como o melhor assessor em transações de M&A da América Latina e Caribe.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de Deposit Receipts (DRs), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais, além de contar com o apoio da melhor casa de research do Brasil e da América Latina, segundo a Institutional Investor. Em 2018 o Itaú BBA foi líder em emissões no mercado brasileiro em número de transações que totalizaram US\$6,1 bilhões.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Dealogic, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 49 transações em 2018 na América do Sul, obtendo a primeira colocação no ranking por quantidade de operações acumulando um total de US\$25,7 bilhões.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, commercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Em 2014, segundo o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi líder em distribuição de renda fixa local, coordenando 20% do volume total distribuído, que ultrapassou os R\$7 bilhões. Pelo mesmo ranking, o Itaú BBA ficou em segundo lugar em 2015 e 2016, tendo coordenado operações cujo volume total somou mais de US\$4 bilhões em 2015, US\$8 bilhões em 2016 e US\$6 bilhões em 2017, equivalente a 14%, 21% e 27% do total, respectivamente. Em 2018 o Itaú BBA foi líder obtendo 37% de participação sobre o volume total emitido, tendo coordenado operações cujo volume total somou aproximadamente US\$8 bilhões.

### **BB-Banco de Investimento S.A.**

O Banco do Brasil, em seus mais de 210 anos de existência, acumulou experiências e pioneirismos, promovendo o desenvolvimento econômico do Brasil e tornando-se parte integrante da cultura e história brasileira. Sua marca é uma das mais conhecidas no país, ocupando pela 28ª vez consecutiva a primeira colocação na categoria “Bancos” do Prêmio *Top of Mind* 2018, do Instituto Data Folha.

Ao final de 2018, o Banco do Brasil apresentou aproximadamente R\$1,47 trilhão de ativos totais, uma base de 66,9 milhões de clientes e presença em 99,6% dos municípios brasileiros, resultado do envolvimento de 96,8 mil funcionários, distribuídos entre 4.722 agências, 17 países e mais de 65,7 mil pontos de atendimento.

Com objetivo de oferecer soluções diferenciadas e fortalecer o vínculo com as empresas brasileiras, o Banco do Brasil criou o BB Investimentos, subsidiária integral para atuação no mercado de capitais brasileiro. No exterior, o Conglomerado BB atua ainda por meio da Banco do Brasil Securities LLC (Nova Iorque), BB Securities Ltd. (Londres) e BB Securities Asia Pte Ltd. (Cingapura), com foco em investidores institucionais e de varejo.

O BB Investimentos presta assessoria aos seus clientes para a captação de recursos, por meio da coordenação, colocação e distribuição de ativos nos mercados de renda fixa e variável, como ações, debêntures, notas promissórias, Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Investimento Imobiliários (FII) e bonds. Oferece ainda soluções para financiamento via *project finance* e transações estratégicas em fusões, aquisições e *private equity*.

No mercado doméstico de renda fixa, o BB Investimentos coordenou, até novembro de 2018, 70 emissões que totalizaram o valor de R\$19,2 bilhões e 12% de *market share*, encerrando o período em 3º lugar no Ranking ANBIMA de Originação por Valor de Renda Fixa Consolidado Acumulado de 2018. No mesmo período, foram estruturadas 8 operações de securitização, sendo 4 CRIs, 3 CRAs e 1 FIDC, com volume total de R\$1,04 bilhão. No mercado externo, o BB Investimentos participou da emissão de US\$7,45 bilhões, lhe conferindo o 3º lugar no Ranking ANBIMA de Emissões Externas – Totais Público & Privado, até novembro de 2018.

No mercado de renda variável, o BB Investimentos mantém posição de destaque entre os principais intermediários em ofertas públicas de ações. No ano de 2013, atuou como coordenador dos IPOs de Senior Solution, Bioserv, Smiles, Tupy e CPFL Renováveis, e como coordenador líder no IPO de BB Seguridade, que lhe conferiu o prêmio Latin Finance Deals of the Year 2013, pela realização da maior oferta inicial de ações do mundo daquele ano, no valor de R\$11,47 bilhões. Em 2014, o BB Investimentos atuou como coordenador do *follow-on* de Oi e do IPO da Ourofino Saúde Animal.



No ano de 2015 participou como coordenador do *follow-on* da Gerdau e, em 2016, como coordenador do *follow-on* da Rumo Logística. Em 2017, atuou como coordenador dos *follow-ons* da Azul, CCR, Lojas Americanas e Magazine Luiza, além dos IPOs de Azul, BR Distribuidora, IRB-Brasil, Movida, Nexa Resources. Em 2018, participou do IPO de Banco Inter e *follow-on* da Unidas. No ano de 2019, atuou como coordenador dos *follow-ons* do IRB-Brasil, BTG, Light, Movida e BB além dos IPOs de Centauro e como coordenador líder em Neoenergia.

### **Banco Santander (Brasil) S.A.**

O Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”) é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha fundada em 1857 (“Santander Espanha”). O Santander e/ou seu conglomerado econômico (“Grupo Santander”) possui, atualmente, cerca de €1,46 trilhão em ativos, 13,2 mil agências e milhares de clientes em diversos países. O Santander desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou presença no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc. Adicionalmente, atua no financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 15 países do continente e nos Estados Unidos da América.

Em 2018, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €7,8 bilhões no mundo, dos quais 48% nas Américas e 26% no Brasil. Na América Latina, em 2018, o Grupo Santander possuía cerca de 5,8 mil agências e cerca de 90 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e o Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander passou a ter presença em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

O Santander oferece aos seus clientes um portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (Global Transaction Banking), mercados de crédito (Credit Markets), finanças corporativas (Corporate Finance), ações (Equities), taxas (Rates), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander.

Na área de Equities, o Santander atua na estruturação de operações na América Latina, contando com equipe de Equity Research, Equity Sales e Equity Capital Markets.

A área de Equity Research do Santander é considerada pela publicação Institutional Investor como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de Research dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores target em operações brasileiras.

Em Sales & Trading, o Grupo Santander possui equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos da América, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da Institutional Investor. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio do Coordenador Contratado.

Em 2018, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 24,2 milhões de clientes, 3.550 agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e cerca de 36,6 mil caixas eletrônicos próprios e compartilhados, além de um total de ativos em torno de R\$805 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$64,6 bilhões. O Santander, no Brasil, em 2018, possui uma participação de aproximadamente 26% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no Mundo, além de representar cerca de 54% no resultado do Grupo Santander na América Latina.

A área de Equity Capital Markets do Santander participou como *bookrunner* em diversas ofertas públicas de valores mobiliários no Brasil nos últimos anos.

Em 2013, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública de ações da Via Varejo S.A., na oferta pública inicial de ações da Ser Educacional S.A., na oferta pública inicial de units de Alupar Investimentos S.A. e na oferta pública inicial de Smiles S.A.

Em 2014, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta de follow-on da Oi S.A.

Em 2015, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta de *follow-on* da Telefônica Brasil S.A. e atuou como coordenador na oferta de *follow-on* da General Shopping Brasil S.A.

Em 2016, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública inicial do Centro de Imagem Diagnósticos S.A. e na oferta de *follow-on* da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., como coordenador na oferta de *follow-on* da Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. e na oferta de *follow-on* da Fras-le S.A. Além disto, atuou como *bookrunner* na oferta de Re-IPO da Energisa S.A.

Em 2017, o Santander atuou como coordenador no *follow-on* da Alupar S.A. e no *follow-on* do Banco Santander (Brasil) S.A., como *bookrunner* nas ofertas públicas iniciais de Movida Participações S.A., Azul S.A., Atacadão S.A., Ômega Geração S.A. Camil Alimentos S.A. e Petrobras Distribuidora S.A., e nas ofertas de *follow-on* da CCR S.A., Lojas Americanas S.A., BR MALLS Participações S.A., BR Properties S.A., Azul S.A., Magazine Luiza S.A., Rumo S.A., International Meal Company Alimentação S.A. e Restoque S.A. Além disso, atuou como *bookrunner* na oferta de Re-IPO da Eneva S.A.

Em 2019, o Santander atuou como coordenador nas ofertas de *follow-on* da CPFL Energia S.A., Light S.A., Marfrig Global Foods S.A. e Restoque Comércio e Confeccões de Roupas S.A. O Santander também atuou como *bookrunner* nas ofertas de *follow-on* da Eneva S.A., Tecnisa S.A., Petrobras Distribuidora S.A., Hapvida Participações e Investimentos S.A., Movida Participações S.A., Banco Inter S.A., Banco PAN S.A., Omega Geração S.A., Magazine Luiza S.A., BR Properties S.A., Aliance Sonae Shopping Centers S.A. e Notre Dame Intermédica Participações S.A., e na oferta pública inicial da C&A Modas S.A.

## **Banco Bradesco BBI S.A.**

Banco de Investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável por (i) originação e execução de operações de financiamento de projetos; (ii) originação e execução de operações de fusões e aquisições; (iii) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda fixa no Brasil e exterior; e (iv) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda variável no Brasil e exterior.

Bradesco BBI conquistou em 2018 os prêmios “Best Investment Bank in Brazil” pela Euromoney, “The Best M&A Bank From America Latina” e “The Best Investment Bank in Brazil” pela Global Finance e “Most Innovative Investment Bank from Latin America” pela The Banker.

Em 2018, o Bradesco BBI assessorou seus clientes no total de 190 operações em todos os segmentos de Investment Banking em um montante total de aproximadamente R\$162,9 bilhões.

- Presença constante em operações de renda variável, com presença na maioria dos IPOs (Initial Public Offerings) e *Follow-ons* que foram a mercado em 2018, no qual podemos destacar: coordenador líder do IPO do Banco Inter, primeiro IPO de uma fintech no Brasil e *joint bookrunner* do IPO da Pag Seguro, o maior IPO da NYSE em 2018.
- O Bradesco BBI apresentou no ano de 2018 presença significativa no mercado de capitais brasileiro, tendo participado em 6 das 10 ofertas de companhias brasileiras que foram precificadas no ano. O Bradesco BBI participou como coordenador líder e *joint bookrunner* em 4 ofertas no Brasil e 2 no exterior, que somadas, representaram um volume de aproximadamente R\$16,0 bilhões. Podemos destacar a participação do Bradesco BBI como coordenador líder no IPO do Banco Inter, no montante de R\$672 milhões, além da participação como *joint bookrunner* no IPO de PagueSeguro, no montante de R\$7,3 bilhões, como *joint bookrunner* no IPO e *follow-on* da NotreDame Intermédica, no montante R\$2.719 milhões e R\$2.714 milhões, respectivamente e do *follow-on* da Locamérica Unidas, no montante de R\$1.376 milhões.
- Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu o segundo trimestre de 2018 com grande destaque em renda fixa. Coordenou 63 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$21,209 bilhões originados.
- Em 2018, o Bradesco BBI teve 25 transações anunciadas com valor de aproximadamente R\$60,8 bilhões. As principais transações realizadas foram: (i) assessoria à Suzano na combinação de negócios com a Fibria por R\$35,1 bilhões, 000 para a Tyson Foods por R\$9,5 bilhões, (iii) assessoria à Eletropaulo na alienação de 73,4% de participação para a Enel por R\$5,5 bilhões, (iv) assessoria à Marfrig na aquisição de 51% de participação na National Beef por R\$3,3 bilhões, (v) assessoria à Brennand Cimentos na venda de 50% da BCPAR S.A. para a Buzzi Unicem por R\$1,9 bilhões, (vi) assessoria à joint venture Votorantim Energia/CPPIB na aquisição de 35,6% da CESP por R\$1,7 bilhão, (vii) assessoria à Algar Telecom na alienação de 25% do capital social para o GIC por R\$1,0 bilhão, (viii) assessoria à Cemig na venda de 100% dos ativos de telecomunicação para a American Tower e para a Algar Telecom por R\$649 milhões, (ix) assessoria à EDP Brasil na alienação de 8 PCHs para a Statkraft por R\$591 milhões, (x) assessoria à IG4 Capital na venda de 30,8% da Iguá Saneamento para a Alberta Investment Management Corporation (AIMCo) por R\$400 milhões e (xi) assessoria à Carlyle e à Vinci Partners na alienação de 25% do capital da Uniasselvi para a Neuberger Berman por R\$380 milhões.

O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. Clientes e usuários têm à disposição 76.173 pontos de atendimento, destacando-se 4.617 agências. Até o quarto trimestre de 2018, o lucro líquido recorrente foi de R\$21,564 bilhões, enquanto o patrimônio líquido totalizou R\$121,121 bilhões, segundo o Relatório de Análise Econômica e Financeira da instituição.

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Companhia estima que os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, após a dedução das comissões e despesas, serão da ordem de R\$608.351.229,62, com base no ponto médio da Faixa Indicativa. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 71 deste Prospecto.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária de acordo com seu plano de negócios para financiamento da frota para atividade de locação de caminhões, máquinas e equipamentos.

A tabela abaixo resume os percentuais da destinação dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária:

<b>Destinação</b>	<b>Percentual Estimado dos Recursos Líquidos</b>	<b>Valor Estimado Líquido<sup>(1)</sup></b> <i>(em R\$ mil)</i>
Financiamento de frota para atividade de locação de caminhões, máquinas e equipamentos .....	100%	R\$608.351.229,62
<b>Total.....</b>	<b>100%</b>	<b>R\$608.351.229,62</b>

<sup>(1)</sup> Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta e sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.

A efetiva aplicação dos recursos captados por meio da Oferta Primária depende de diversos fatores que a Companhia não pode garantir que virão a se concretizar, dentre os quais as condições de mercado então vigentes, e se baseia em suas análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem obrigar a Companhia a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta Primária quando de sua efetiva utilização.

Caso os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta Primária não sejam suficientes para custear a Destinação de Recursos acima descrita, sua aplicação será reduzida de forma proporcional aos objetivos e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linha de financiamento junto a instituições financeiras, os quais deverão ser contratados tendo como principal critério o menor custo de capital para a Companhia.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação aumentaria (reduziria) o valor dos recursos líquidos a serem captados na Oferta Primária em R\$643.230.588,69.

Para mais informações sobre o impacto dos recursos líquidos auferidos pela Companhia em decorrência da Oferta Primária na situação patrimonial da Companhia, veja a Seção “Capitalização” na página 117 deste Prospecto Preliminar de Oferta.

A Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da Oferta Secundária, visto que tais recursos reverterão integralmente ao Acionista Vendedor.

## CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta informações sobre os empréstimos e financiamentos circulante e não circulante da Companhia e sua estrutura de capital em 31 de dezembro de 2019, e indicam (i) a posição em 31 de dezembro de 2019, e (ii) os valores ajustados para refletir o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, no valor de R\$608.351.229,62, com base no ponto médio da Faixa Indicativa, após a dedução das comissões e despesas estimadas, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais.

As informações abaixo, referentes à coluna “Efetivo”, foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) e também de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (“BR GAAP”), e devem ser lidas em conjunto com as mesmas, bem como os itens “3. Informações financeiras selecionadas” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência.

	<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019</b>	
	<b>Efetivo</b>	<b>Ajustado<sup>(1)</sup></b>
	<i>(em milhares de R\$)</i>	
<b>Empréstimos e financiamentos</b> .....	<b>2.070.840</b>	<b>2.070.840</b>
Empréstimos e financiamentos (circulante) .....	414.946	414.946
Empréstimos e financiamentos (não circulante) .....	1.655.894	1.655.894
<b>Patrimônio líquido</b> .....	<b>490.754</b>	<b>1.099.105</b>
Capital Social .....	482.817	1.091.168
Reserva de capital .....	1.881	1.881
Ações em Tesouraria .....	(11.508)	(11.508)
Reserva de Lucros .....	15.965	15.965
Outros resultados abrangentes .....	1.599	1.599
<b>Capitalização Total<sup>(2)</sup></b> .....	<b>2.561.594</b>	<b>3.169.945</b>

(1) Ajustado para refletir o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, com base no Preço por Ação, R\$17,60, após a dedução de comissões e despesas, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais, no montante de R\$608.351.229,62.

(2) Capitalização total corresponde à soma total de empréstimos e financiamentos e o patrimônio líquido nas datas indicadas. Esta definição pode variar da definição utilizada por outras companhias.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação aumentaria (reduziria) o patrimônio líquido da Companhia e a capitalização total em R\$3.204.824,62, após a dedução das comissões e despesas estimadas.

O valor do patrimônio líquido da Companhia após a conclusão da Oferta e ajustes decorrentes está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

## DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o valor patrimonial contábil por ação da Companhia imediatamente após a Oferta.

Em 31 de dezembro de 2019, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$490.754 mil e o valor patrimonial por Ação de sua emissão, na mesma data, era de R\$5,12 (cinco reais e doze centavos). O referido valor patrimonial por Ação representa o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia, dividido pelo número total de ações ordinárias de sua emissão em 31 de dezembro de 2019.

Considerando a subscrição de 36.666.600 Ações no âmbito da Oferta Primária, sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais, ao Preço por Ação, e após a dedução das comissões e despesas devidas no âmbito da Oferta; o patrimônio líquido ajustado da Companhia em 31 de dezembro de 2019 seria de R\$490.754 milhões, representando um valor de R\$4,77 por ação de emissão da Companhia. Isso representaria um aumento do valor patrimonial por Ação correspondente a R\$2,24 por ação para os acionistas existentes, e uma diluição imediata do valor patrimonial por ação de R\$12,82 para os novos investidores, adquirentes de Ações no contexto da Oferta.

Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos novos investidores e o valor patrimonial contábil por Ação imediatamente após a conclusão da Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto Preliminar de Oferta.

O quadro a seguir ilustra a diluição por ação de emissão da Companhia, com base em seu patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2019 e considerando os impactos da realização da Oferta.

	<u>Em R\$, exceto %</u>
Preço por Ação <sup>(1)</sup> .....	R\$17,60
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de dezembro de 2019 <sup>(2)</sup> .....	R\$2,53
Aumento do valor contábil patrimonial líquido por ação em 31 de dezembro de 2019 para os atuais acionistas <sup>(2)</sup> .....	R\$2,24
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de dezembro de 2019 ajustado para refletir a Oferta <sup>(2)</sup> .....	R\$4,77
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação dos novos investidores <sup>(2)(3)</sup> .....	R\$12,83
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta <sup>(2)(4)</sup> .....	72,88%

(1) Considerando a subscrição das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), com base no Preço por Ação.

(2) Considera o número total das ações de emissão da Companhia na data deste Prospecto, inclusive o desdobramento aprovado pela Companhia em 5 de março de 2020.

(3) Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia imediatamente após a conclusão da Oferta.

(4) O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e será fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para maiores informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, vide página 48 deste Prospecto.

Um acréscimo (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação acarretaria um acréscimo (diminuição), após a conclusão da Oferta, (i) em R\$1.133.984,62 no valor do patrimônio líquido contábil da Companhia; (ii) em R\$4,92 no valor do patrimônio líquido contábil por ação de emissão da Companhia; (iii) na diluição do valor patrimonial contábil por ação aos investidores desta Oferta em R\$0,85 por Ação, assumindo que o número de Ações estabelecido na capa deste Prospecto não sofrerá alterações, e após deduzidas as comissões e despesas relativas à Oferta.

O valor do patrimônio líquido contábil da Companhia após a conclusão da Oferta está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

A realização da Oferta Secundária não resultará em nenhuma mudança no número de ações de emissão da Companhia, nem em alteração em seu patrimônio líquido, uma vez que os recursos recebidos, nesse caso, serão integralmente entregues aos Acionistas Vendedores.

### **Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações**

Em 25 de fevereiro de 2019, os acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral Extraordinária aprovaram as diretrizes gerais do Programa de Opção de Compra de Ações da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Programa"). O Programa estabelece que poderão ser outorgadas opções de compra ou subscrição de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Opções") aos administradores que sejam considerados executivos-chave da Companhia e de suas controladas e aos empregados e prestadores de serviços da Companhia e de suas controladas ("Participantes").

Nos termos do Programa, o Conselho de Administração poderá criar, periodicamente, planos de opção de compra de ações ("Planos"), nos quais serão definidos os termos e as condições de cada outorga de Opções, observadas as linhas básicas estabelecidas no Programa, tais como o nome dos Participantes, o número total de Opções objeto de outorga, o preço de exercício de cada Opção eventuais restrições de transferência, e as condições dos prazos de exercício e pagamentos.

Os Planos, em conjunto, poderão outorgar Opções relacionadas ao recebimento, pelos Participantes, de ações de emissão da Companhia representativas de, no máximo, 5% do capital social total e votante da Companhia, computando-se nesse cálculo todas as Opções já outorgadas nos termos do Programa, exercidas ou não, exceto aquelas que tenham sido extintas sem terem sido exercidas, somando inclusive, a potencial diluição de eventuais outros programas de remuneração baseada em ações de emissão da Companhia, sempre respeitando o limite do capital autorizado da Companhia estabelecido no Estatuto Social.

O preço a ser pago pelos Participantes à Companhia quando do exercício das Opções e da consequente aquisição ou subscrição das ações ("Preço de Exercício") será determinado em cada Plano pelo Conselho de Administração e será equivalente à média da cotação das ações de emissão da Companhia ponderada pelo volume de negociação nos 30 pregões em que as ações tenham sido negociadas na B3 imediatamente anteriores à data de outorga.

As ações adquiridas em razão do exercício de Opção nos termos do Programa manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie. Entretanto, nenhum Participante terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista até que a sua opção seja devidamente exercida, nos termos do Programa e do respectivo Plano.

Quando da sua outorga, as Opções serão valoradas com base no seu justo valor e reconhecidas como despesas em contrapartida da reserva de capital no patrimônio líquido à medida em que o período de prestação de serviços seja cumprido. Além disso, o exercício das respectivas Opções terá efeito sobre o índice "lucro por ação", que diminuirá uma vez que o número de ações da Companhia será aumentado.

Até a data deste Prospecto, e no âmbito do Programa, não foram outorgadas quaisquer Opções. Para mais informações sobre o Programa, veja o item 13.4. do Formulário de Referência.

## Histórico do Preço de Emissão de Ações

O quadro abaixo apresenta informações sobre nossos aumentos de capital nos últimos 5 (cinco) anos. Não houve aquisições de ações por administradores, controladores ou detentores de opções da Companhia nos últimos 5 (cinco) anos.

<b>Data de deliberação</b>	<b>Data emissão</b>	<b>Valor total emissão (Reais)</b>	<b>Tipo de aumento</b>	<b>Ordinárias (Unidades)</b>	<b>Preferenciais (Unidade)</b>	<b>Total ações (Unidades)</b>	<b>Subscrição/ Capital anterior</b>	<b>Preço emissão</b>	<b>Fator cotação</b>
31/01/2017	31/01/2017	R\$5.765.408	Subscrição particular	5.765.408	0	5.765.408	0,04	R\$1,00	R\$ por unidade
28/02/2017	28/02/2017	R\$4.216.305	Subscrição particular	4.216.305	0	4.216.305	0,03	R\$1,00	R\$ por unidade
31/03/2017	31/03/2017	R\$2.420.029	Subscrição particular	2.420.029	0	2.420.029	0,01	R\$1,00	R\$ por unidade
30/04/2017	30/04/2017	R\$489.987	Subscrição particular	489.987	0	489.987	0,003	R\$1,00	R\$ por unidade
31/08/2017	31/08/2017	R\$3.084.411	Subscrição particular	3.084.411	0	3.084.411	0,02	R\$1,00	R\$ por unidade
31/10/2017	31/10/2017	R\$7.460.000	Subscrição particular	3.954.110	0	3.954.110	0,054	R\$1,88	R\$ por unidade
31/10/2017	31/10/2017	R\$154.989.109,77	Subscrição particular	84.508.650	0	84.508.650	106,72%	R\$1,83	R\$ por unidade
31/10/2017	31/10/2017	R\$64.147.116,42	Subscrição particular	34.976.562	0	34.976.562	44,17%	R\$1,83	R\$ por unidade
21/12/2017	21/12/2017	R\$113.202.774,64	Subscrição particular	61.724.425	0	61.724.425	31%	R\$1,83	R\$ por unidade
22/12/2017	22/12/2017	R\$88.138.225,36	Subscrição particular	31.937.430	0	31.937.430	18,45%	R\$2,76	R\$ por unidade



## **ANEXOS**

---

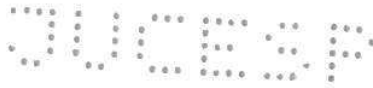
- **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A OFERTA**
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVOU A ALIENAÇÃO DAS AÇÕES NA OFERTA**
- **MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**
- **MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVARÁ O PREÇO DE ALIENAÇÃO DAS AÇÕES**
- **DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**  
**CNPJ/ME nº 23.373.000/0001-32**  
**NIRE 35.300.512.642**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2020**

**Data, Hora e Local:** Em 24 de janeiro de 2020, às 18:00 horas, na sede social da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, 400, sala 09, Vila Cintra, CEP 08.745-900.

**Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação em razão da presença das acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

**Mesa:** Presidente: Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli; Secretária: Maria Lúcia de Araújo.

**Ordem do dia:** Apreciar e deliberar sobre: **(i)** a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta"); **(ii)** a submissão do **(a)** pedido de adesão da Companhia ao segmento especial de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"), e **(b)** pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3; **(iii)** a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia para adaptá-lo às exigências legais aplicáveis às companhias abertas e às exigências do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"); **(iv)** a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(v)** a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, bem como celebre todos os documentos necessários.

**Deliberações:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i)** aprovar a realização da Oferta, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo observado o disposto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (SEC), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933 e outros regulamentos aplicáveis, e nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis

desse país (*non-US persons*), de acordo com o Regulamento S. Nos termos do artigo 172, I, da Lei das Sociedades por Ações, não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia", a quantidade inicial de ações poderá, a critério da Companhia e dos acionistas vendedores da Oferta, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das ações originais.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade inicial de ações poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme opção a ser outorgada pela Companhia e pelos acionistas vendedores da Oferta, as quais serão destinadas à estabilização de preço das Ações.

As Ações serão distribuídas sob o regime de garantia firme de liquidação, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, e não será permitida a distribuição parcial no contexto da Oferta. Nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das S.A., não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta.

Serão definidos oportunamente pelo Conselho de Administração a quantidade de Ações a serem alienadas pela Companhia no contexto da Oferta e o preço de venda das Ações, conforme venha a ser acordado na data de precificação da Oferta, após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a investidores institucionais, no Brasil e no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, e em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400 (*bookbuilding*).

- (ii) aprovar a submissão à B3: **(a)** do pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado; e **(b)** do pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3, bem como a celebração com a B3 do Contrato de Participação do Novo Mercado, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias junto à B3 com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado.
- (iii) aprovar a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar conforme **Anexo I** desta ata, para adaptá-lo às exigências legais aplicáveis às companhias abertas listadas no Novo Mercado. Caso não haja liquidação da Oferta, os acionistas se comprometem a reformar o presente Estatuto Social, de forma que este documento volte a ter a redação vigente antes das alterações ora aprovadas.
- (iv) eleger como membros do Conselho de Administração da Companhia, para mandato



unificado até 25 de fevereiro de 2021, a fim de coincidir com o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição, os Senhores: (a) **RENATO HORTA FRANKLIN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 10.406.918-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.417.436-00, com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001, que ocupará o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; e (b) **JOSÉ MAURO DEPES LORGA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade (RG) nº 04.171.198-7 (IFP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 711.509.277-04, com domicílio na Rua Fernando Nogueira de Sousa, 103, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22620-380, que ocupará o cargo de membro independente do Conselho de Administração.

A caracterização do Sr. José Mauro Depes Lorga ora eleito como conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, foi atestada por ele mediante declaração previamente encaminhada ao Conselho de Administração, constante do **Anexo II** à presente ata.

Os Conselheiros ora eleitos foram investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse constantes dos **Anexos III e IV** à presente ata e devidamente arquivados na sede da Companhia, observada a prestação das declarações previstas em lei.

- (v) conceder a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta e celebre todos os contratos e realize todos os atos necessários relacionados à Oferta.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes desejou fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli – Presidente. Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Acionistas: JSL S.A. e JSL Empreendimentos Imobiliários S.A.

Mogi das Cruzes, 24 de janeiro de 2020.

Cópia Fiel do Original

**Mesa:**

  
Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli

Presidente

  
Maria Lúcia de Araújo

Secretária

JUCESP  
18 FEV 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

 CERTIFICADO DE REGISTRO  
SDE Nº NÚMERO

*Gisele Simiema Ceschin*  
GISELE SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

94.875/20-0



**JUCESP**



VUCESP

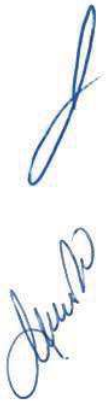
VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2020**

**Anexo I  
Estatuto Social**



VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.  
CNPJ/ME Nº 23.373.000/0001-32  
NIRE 35.300.512.642

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** A **VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, alterar o endereço da sede social, bem como instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social.

**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social (i) a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; (ii) a prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); (iii) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios relacionados e/ou decorrentes da exploração das atividades mencionadas nos itens anteriores; e (iv) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

**Artigo 4º** Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Único** - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

**Artigo 5º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS**

**Artigo 6º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$482.817.035,79 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e dezessete mil e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), representado por 96.817.831 (noventa e seis milhões, oitocentas e

dezesete mil, oitocentas e trinta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo 2º** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo 3º** É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

**Parágrafo 4º** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

**Artigo 7º** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 500.000.000 (quinhentas milhões) ações ordinárias, excluídas as ações já emitidas, independentemente de reforma estatutária, na forma do Artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Parágrafo 1º** O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

**Parágrafo 2º** Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição.

**Artigo 8º** A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do Artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 9º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



**Artigo 10** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 11** Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um membro do Conselho de Administração ou por um Diretor indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário.

**Artigo 12** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

**Parágrafo 1º** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 2º** As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 13** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;
- (c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

- (d) reformar o Estatuto Social;
- (e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, bem como sobre a eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (f) atribuir bonificações em ações;
- (g) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (h) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- (i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, que excedam o dividendo obrigatório estabelecido no Parágrafo 3º do 0 deste Estatuto Social de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- (j) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Parágrafo 1º do Artigo 7º;
- (k) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (p) do Artigo 21, deliberar sobre qualquer emissão de ações;
- (l) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- (m) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (n) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; e
- (o) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

#### CAPÍTULO IV



## DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I - Disposições Gerais

**Artigo 14** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 15** A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

### Seção II - Do Conselho de Administração

**Artigo 16** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante: (i) assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no 0 deste Estatuto Social; e (ii) atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

**Parágrafo 2º** Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, observada a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

**Parágrafo 3º** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 17** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos Conselheiros. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.



quaisquer outros atos;

- (i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (j) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (k) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- (l) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (m) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- (n) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- (o) deliberar sobre a associação com outras sociedades para a formação de consórcios, ou para subscrição ou aquisição de participação no capital social de outras sociedades;
- (p) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- (q) deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como (i) a oportunidade da emissão, (ii) a época e as condições de vencimento, amortização e resgate, (iii) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, e (iv) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures;
- (r) autorizar a exclusão (ou redução do prazo para) do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (s) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;



- DUDEPA
- HOLDING
- (t) outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;
  - (u) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos, valores mobiliários e/ou instrumentos de crédito para captação de recursos, de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
  - (v) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, mediante a assinatura, modificação ou prorrogação de quaisquer documentos, contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, envolvendo (individualmente ou num conjunto de atos relacionados), quantia total superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
  - (w) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia, ressalvados os contratos de financiamentos celebrados com o propósito de aquisição de bens móveis referentes a equipamentos operacionais, nos quais a garantia recaia sobre os respectivos bens adquiridos;
  - (x) deliberar sobre a alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia;
  - (y) aprovar a obtenção de qualquer linha de crédito, financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
  - (z) aprovar qualquer transação, operação ou conjunto de operações cujo valor supere o menor dos seguintes valores: (i) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou (ii) 1% (um por cento) do ativo total da Companhia envolvendo a Companhia e qualquer Parte Relacionada. O valor do ativo total deve ser apurado com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas pela Companhia. Para fins desta disposição, a definição de Parte Relacionada é a que consta do Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovado pela CVM por meio da Deliberação nº 642 da CVM, de 07 de outubro de 2010, conforme alterada.
  - (aa) apresentar à Assembleia Geral proposta de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores;
  - (bb) autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou



registrados ou da forma de realização; qualquer proposta envolvendo as operações aqui descritas deverá ser apresentada ao Conselho de Administração pela Diretoria da Companhia, devendo constar da referida proposta, no mínimo, as seguintes informações: (i) avaliação sobre a relevância dos derivativos para a posição financeira e os resultados da Companhia, bem como a natureza e extensão dos riscos associados a tais instrumentos; (ii) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de proteção patrimonial (hedge); e (iii) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos. Não obstante as informações mínimas que devem constar da proposta, os membros do Conselho de Administração poderão solicitar informações adicionais sobre as tais operações, incluindo, mas não se limitando, a quadros demonstrativos de análise de sensibilidade;

- (cc) aprovar a emissão de título de valor mobiliário, assim como a obtenção de qualquer linha de crédito, financiamento e/ou empréstimo atrelado ou de qualquer outra forma baseado em moeda estrangeira;
- (dd) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; e
- (ee) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre o preço da OPA; (ii) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (iii) sobre as repercussões da oferta sobre os interesses da Companhia; (iv) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (v) sobre a descrição das alterações relevantes na situação financeira da Companhia ocorridas desde a data das últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais divulgadas ao mercado; (vi) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (vii) quanto aos demais aspectos relevantes para a tomada de decisão dos acionistas.

**Parágrafo 1º** Todos os valores estabelecidos neste Artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação do IPCA, a cada data de aniversário do presente estatuto social.

**Parágrafo 2º** O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a praticar quaisquer dos atos referidos nos itens (v) e (aa), observados limites de valor por ato ou série de atos.

### Seção III - Da Diretoria

**Artigo 22** A Diretoria será composta de no mínimo, 3 (três) e no máximo 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo designado um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 14.

**Parágrafo 1º** Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º** A posse da Diretoria estará condicionada: (i) à prévia subscrição de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no 0 deste Estatuto Social; e (ii) ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Artigo 23** O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Artigo 24** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo 1º** O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro, em suas ausências ou impedimentos temporários.

**Parágrafo 2º** No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipado, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo 3º** Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

**Parágrafo 4º** Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

**Parágrafo 5º** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião



da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo 6º** Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. As atas das reuniões da Diretoria da Companhia a serem registradas na Junta Comercial poderão ser submetidas na forma de extrato da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, assinado pelo Secretário da Mesa da Reunião da Diretoria.

**Artigo 25** As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 2º do Artigo 24 deste Estatuto Social.

**Artigo 26** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, emitir, endossar, caucionar, descontar, e sacar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** Compete ainda à Diretoria:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (c) submeter ao Conselho de Administração orçamento anual;
- (d) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;

(e) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Artigo 27 deste Estatuto Social;

(f) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, ressalvados os contratos de leasing e de financiamento que tenham por objeto bens operacionais, para os quais não será necessária a autorização, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros e prestação de aval ou fiança em benefício de terceiros.

**Parágrafo 2º** Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

(a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(b) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;

(c) propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;

(d) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;

(e) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;

(f) fazer elaborar as demonstrações financeiras; e

(g) administrar os assuntos de caráter societário em geral.

**Parágrafo 3º** Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) substituir o Diretor Presidente em caso de ausência ou afastamento temporário deste, hipótese em que lhe incumbirá as funções, atribuições e poderes àquele cometidos pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições indicadas nos itens do Parágrafo 2º deste Artigo; (iii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia, (iv) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (v) fazer elaborar as demonstrações financeiras; e (vi) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

**Parágrafo 4º** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia



perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

**Parágrafo 5º** Compete aos diretores sem designação específica assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia, bem como as funções que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição, ressalvada a competência do Diretor Presidente fixar-lhes outras atribuições não conflitantes.

**Artigo 27** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (a) por 02 (dois) diretores em conjunto, sendo um necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor-Administrativo Financeiro, ressalvadas as representações específicas listadas no Artigo 26; ou
- (b) por um ou mais procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

**Parágrafo Único** - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo-Financeiro, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações outorgadas para defesa dos interesses da Companhia em processos judiciais e procedimentos administrativos nas respectivas esferas judicial e administrativa (incluindo, sem limitação, procurações com cláusula ad judícia e ad judícia et extra), serão outorgadas sempre por prazo determinado.

#### **Seção IV - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 28** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo 1º** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

**Parágrafo 2º** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Parágrafo 3º** Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o

## ALIENAÇÃO DE CONTROLE

**Artigo 36** A alienação direta ou indireta do controle da Companhia tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas e detentores de títulos conversíveis em ações, observadas as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Parágrafo 1º** Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

**Parágrafo 2º** Para os fins deste Artigo, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

### CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM

**Artigo 37** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

### CAPÍTULO IX REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

**Artigo 38** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

**Parágrafo Único** - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.

JUCEB  
10  
CAPÍTULO X  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 39** A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

**Artigo 40** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 41** Observado o disposto no Artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 42** O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral, bem como a distribuição de ações provenientes de aumento do capital, serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação da respectiva ata.

**Artigo 43** As disposições contidas no Artigo 4º; no Parágrafo 3º do Artigo 6º; no item (o) do Artigo 13; nos itens (dd) e (ee) do Artigo 21; no Parágrafo 1º, no Parágrafo 2º e no Parágrafo 3º do Artigo 16; no Parágrafo 2º do Artigo 22; no Parágrafo 5º do Artigo 28; no 0; no 0; e no 0 deste Estatuto Social somente terão eficácia, conforme o caso, a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

\* \* \* \*





VAMOS

**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**

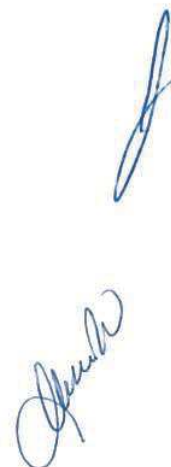
CNPJ/ME nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2020**

**Anexo II**

**Declaração de Independência**





JUCESP  
18 02 20

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA**

Eu, **JOSÉ MAURO DEPES LORGA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 041711987 (IFP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 711.509.277-04, com domicílio na Rua Fernando Nogueira de Sousa, 103, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22620-38, candidato à eleição para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da **VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Saraiva, 400, Sala 09, Vila Cintra, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.373.000/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.512.642 ("Companhia"), declaro nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), que:

- (i) não sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) não exerço voto em reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionista, que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até 2º grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de seu controlador;
- (iv) não fui, nos últimos 3 anos, empregado ou diretor da Companhia ou de seu controlador;
- (v) não possuo relações comerciais com a Companhia, seu controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (vi) não ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seu controlador que tenha poder decisório na condução das atividades de referida sociedade ou entidade;
- (vii) não recebo outra remuneração da Companhia, de seu controlador, sociedades controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de Comitês da Companhia, de seu controlador, sociedades controladas ou sob controle comum.

Desse modo, declaro que estou enquadrado nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e, portanto, estou apto a ocupar o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

Mogi das Cruzes, 24 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURO DEPES LORGA**

VAMOS

**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**

CNPJ/ME nº 23.373.000/0001-32  
NIRE 35.300.512.642

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2020**

**Anexo III**  
**Termo de Posse**



**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**

**CNPJ/ME Nº 23.373.000/0001-32**

**NIRE 35.300.512.642**

**TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Eu, **RENATO HORTA FRANKLIN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 10.406.918-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.417.436-00 com domicílio comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, 99 andar, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo, São Paulo, CEP 04530-011, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da **VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Saraiva, 400, Sala 09, Vila Cintra, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.373.000/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.512.642 ("Companhia"), com mandato até 21 de fevereiro de 2021, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

Mogi das Cruzes, 24 de janeiro de 2020.



**RENATO HORTA FRANKLIN**

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

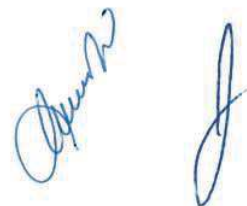
CNPJ/ME nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2020**

**Anexo IV**

**Termo de Posse**





**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**  
**CNPJ/ME Nº 23.373.000/0001-32**  
**NIRE 35.300.512.642**

**TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Eu, **JOSÉ MAURO DEPES LORGA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 041711987 (IFP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 711.509.277-04, com domicílio na Rua Fernando Nogueira de Sousa, 103, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22620-38, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de Membro Independente do Conselho de Administração da **VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Saraiva, 400, Sala 09, Vila Cintra, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.373.000/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.512.642 ("Companhia"), com mandato até 21 de fevereiro de 2021, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

Mogi das Cruzes, 24 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURO DEPES LORGA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR QUE  
APROVOU A ALIENAÇÃO DAS AÇÕES NA OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**JSL S.A.**  
*Companhia Aberta de Capital Autorizado*  
CNPJ/ME nº 52.548.435/0001-79  
NIRE: 35.300.362.683

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2020**

**Data, Hora e Local:** Aos 24 dias do mês de janeiro de 2020, às 08 horas, na sede social da JSL S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001.

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**Mesa:** Presidente: Adalberto Calil; Secretária: Maria Lúcia de Araújo.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a alienação de participação societária da Companhia no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias ("Ações") de emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Vamos" e "Oferta"); **(ii)** o empréstimo de ações de emissão da Vamos e de titularidade da Companhia no contexto da Oferta; e **(iii)** a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta.

**Deliberações:** Colocados em discussão os assuntos da Ordem do Dia, os Conselheiros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar as seguintes deliberações:

**(i)** a alienação de participação acionária detida pela Companhia na Vamos no âmbito da Oferta, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vamos", a quantidade inicial de ações poderá, a critério da Vamos e dos acionistas vendedores da Oferta, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das ações originais.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade inicial de ações poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme opção a ser outorgada pela Vamos e pelos acionistas

JUCESP  
18 02 20

suplementar em percentual equivalente a até 15%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme opção a ser outorgada pela Vamos e pelos acionistas vendedores da Oferta, as quais serão destinadas à estabilização de preço das Ações.

As Ações serão distribuídas sob o regime de garantia firme de liquidação, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, e não será permitida a distribuição parcial no contexto da Oferta. Nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das S.A., não será observado o direito de preferência dos acionistas da Vamos no aumento de capital decorrente da Oferta.

Serão definidos oportunamente pelo Conselho de Administração a quantidade de Ações a serem alienadas pela Companhia no contexto da Oferta e o preço de venda das Ações, conforme venha a ser acordado na data de precificação da Oferta, após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a investidores institucionais, no Brasil e no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, e em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400 (*bookbuilding*).

(ii) o empréstimo de ações ordinárias de emissão da Vamos e de titularidade da Companhia em montante correspondente a até 15% das Ações, para fazer frente ao processo de estabilização das Ações no âmbito da Oferta, com observância do artigo 24 da Instrução CVM 400 e da regulamentação aplicável, por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das ações de emissão da Vamos na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

(iii) a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta, incluindo a celebração de todos os documentos e contratos relacionados.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e conferida, foi por todos assinada. Mesa: Adalberto Calil – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros presentes: Fernando Antonio Simões, Fernando Antonio Simões Filho, Adalberto Calil, Álvaro Pereira Novis e Augusto Marques da Cruz Filho.

São Paulo, 24 de janeiro de 2020.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

  
Maria Lúcia de Araújo  
Secretária da Mesa



---

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE  
APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**  
**CNPJ/ME nº 23.373.000/0001-32**  
**NIRE 35.300.512.642**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM [•] DE [•] DE 2020**

**Data, Horário e Local:** No dia de [•] de 2020, às 18:00 horas, na sede social da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., localizada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 09, Vila Cintra, CEP 08.745-900 ("Companhia").

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

**Mesa:** Presidente: Denys Marc Ferrez; Secretária: Maria Lúcia de Araújo.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a fixação e justificativa do preço de emissão por unidade de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações de emissão da Companhia ("Oferta"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação de Ações no exterior; **(ii)** a aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, mediante a emissão de ações ordinárias a serem emitidas com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 7 do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a aprovação do prospecto definitivo e do *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta; **(iv)** a homologação do aumento de capital social da Companhia; **(v)** a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do *caput* do artigo 6 do Estatuto Social da Companhia; **(vi)** a autorização para a Diretoria da Companhia celebrar todos os documentos relacionados à Oferta; e **(vii)** a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e implementação das deliberações aqui consubstanciadas.

**Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i)** aprovar, no âmbito da Oferta, a fixação do preço de emissão de R\$[•] por Ação objeto da Oferta ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") conduzido por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários junto a investidores institucionais, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, justificando-se a escolha do critério de determinação do Preço por Ação, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 170 da Lei da Sociedade por Ações, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas e/ou adquiridas foi aferido com a realização do



Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas ordens de subscrição de Ações no contexto da Oferta;

- (ii) aprovar, em decorrência da deliberação tomada no item (i) acima, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no montante de R\$[●], o qual passará de R\$482.817.035,79 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e dezessete mil e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) para R\$[●], mediante a emissão de [●] novas ações ordinárias, cada uma no valor de R\$ [●], que serão objeto da Oferta, passando o capital social da Companhia de 96.817.831 (noventa e seis milhões, oitocentas e dezessete mil, oitocentas e trinta e uma) ações ordinárias para [●] ([●]) ações ordinárias, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos do artigo 7 do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) aprovar, ainda, que as novas ações emitidas, nos termos da deliberação tomada no item (ii) acima, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do anúncio de início da Oferta;
- (iv) aprovar o prospecto definitivo e o *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta;
- (v) homologar, em razão da deliberação tomada no item (ii) acima, o aumento do capital da Companhia no montante de R\$ [●], mediante a emissão de [●] novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal;
- (vi) face à homologação do aumento de capital objeto da deliberação dos itens (ii) e (v) acima, aprovar, ad referendum da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do *caput* do artigo 6 do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ [●] ([●] de reais), representado por [●] ([●]) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."*

- (vii) autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos relacionados à Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (i) o "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A."; (ii) o "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A."; (iii) o *Placement Facilitation Agreement*; e (iv) o Contrato de Prestação de Serviços da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, que serão devidamente arquivados na sede social da Companhia, bem como a assumir todas as obrigações estabelecidas nos referidos documentos; e

**(viii)** autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da Oferta e ao cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião do conselho de administração.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Denys Marc Ferrez – Presidente. Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros: Fernando Antonio Simões, Denys Marc Ferrez, Paulo Sérgio Kakinoff, José Mauro Depes Lorga e Renato Horta Franklin.

A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Mogi das Cruzes, [•] de [•] de 2020.

**Mesa:**

---

Maria Lúcia de Araújo  
Secretária

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



---

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA  
VENDEDOR QUE APROVARÁ O PREÇO DE ALIENAÇÃO DAS AÇÕES**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**JSL S.A.**

*Companhia Aberta de Capital Autorizado*

CNPJ/ME nº 52.548.435/0001-79

NIRE: 35.300.362.683

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM [•] DE [•] DE 2020**

**Data, Hora e Local:** Aos [•] dias do mês de [•] de 2020, às 18 horas, na sede social da JSL S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001.

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**Mesa:** Presidente: [Fernando Antonio Simões]; Secretária: [Maria Lúcia de Araújo].

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre a fixação do preço de emissão das ações ordinárias de emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Ações" e "Vamos") a serem alienadas pela Companhia no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações de emissão da Vamos ("Oferta"), cujo pedido de registro foi protocolado perante a Comissão de Valores Mobiliários em [31] de [janeiro] de 2020.

**Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar a alienação das Ações no âmbito da Oferta ao preço de R\$[•] ([•] reais e [•] centavos) por Ação, conforme apurado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido junto a investidores institucionais pelas instituições intermediárias da Oferta no Brasil e no exterior, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400/2003 (*bookbuilding*).

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e conferida, foi por todos assinada. Mesa: [Fernando Antonio Simões] – Presidente; [Maria Lúcia de Araújo] – Secretária. Conselheiros presentes: Fernando Antonio Simões, Fernando Antonio Simões Filho, Adalberto Calil, Álvaro Pereira Novis e Augusto Marques da Cruz Filho.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

---

**Maria Lúcia de Araújo**

Secretária da Mesa

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

**DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER  
PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO  
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Saraiva, 400, Sala 09, Vila Cintra, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob nº 23.373.000/0001-32, neste ato representada por seus diretores estatutários, na forma de seu Estatuto Social ("Companhia"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), declarar que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas e a serem prestadas no prospecto preliminar e no prospecto definitivo, por ocasião do registro da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que venham a integrar o prospecto preliminar e o prospecto definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o prospecto preliminar da Oferta contém, nesta data, e o prospecto definitivo da Oferta conterá, na data de sua divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Ações e da Companhia, das suas atividades, da sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- (v) o prospecto preliminar foi, e o prospecto definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a, a Instrução CVM 400.

Mogi das Cruzes, 5 de março de 2020.

**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**

  
**Gustavo Henrique Braga Couto**  
Diretor Presidente

  
**Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli**  
Diretor Administrativo-Financeiro e de  
Relações com Investidores

## DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

**JSL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 52.548.43/0001-79 ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, de emissão da **VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Saraiva, 400, Sala 09, Vila Cintra, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.373.000/0001-32 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Oferta" e "Ações"), sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A., do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., do BB – Banco de Investimento S.A. e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A (em conjunto, "Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), declarar o quanto segue:

Considerando que:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em janeiro de 2019, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação dos Coordenadores da Oferta, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e, nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos;
- (iv) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram os documentos que estes consideraram relevantes para a Oferta;
- (v) além dos documentos a que se refere o item "(iv)" acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e o Acionista Vendedor;
- (vi) conforme informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, a Companhia e o Acionista Vendedor confirmaram ter disponibilizado, para análise dos Coordenadores da Oferta e de




seus assessores legais, todos os documentos, bem como prestaram todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

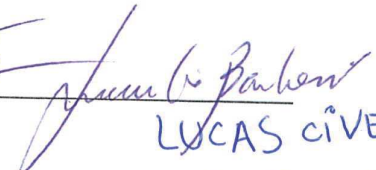
- (vii) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

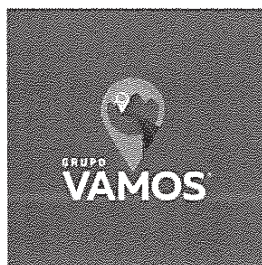
O Acionista Vendedor declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas e a serem prestadas, inclusive no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, por ocasião do registro da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da obtenção do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar da Oferta contém, nesta data, e o Prospecto Definitivo da Oferta conterá, na data de sua divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, das Ações e da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- (v) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a, a Instrução CVM 400.

São Paulo, 5 de março de 2020.

  
DENYS MARC  
FERREZ  
Diretor

  
LUCAS CIVE  
BARBOSA  
Diretor



## DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

### PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Coordenador Líder" ou "BTG Pactual"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, de emissão da **VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.** companhia aberta, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09, CEP 08745-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 23.373.000/0001-32 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Oferta" e "Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a sua coordenação e do Banco BTG Pactual, da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP Investimentos" ou "Agente Estabilizador"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), o BB-Banco de Investimento S.A. ("BB Investimentos"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e o Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco" e, em conjunto com o Coordenador Líder, a XP Investimentos, o J.P. Morgan, o Itaú BBA, o BB Investimentos e o Santander, os "Coordenadores da Oferta") vem pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400:

#### CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, a JSL S.A., na qualidade de acionista vendedor ("Acionista Vendedor"), e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta ("Assessores Legais");
- (ii) tendo em vista a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia

e em suas subsidiárias, iniciada em janeiro de 2020, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Companhia ("Prospecto Definitivo");

(iii) para a realização da Oferta, a Companhia contratou a KPMG Auditores Independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade CTA 23 de acordo com os parâmetros definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), dentre eles a emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Companhia ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos;

(iv) a Companhia e o Acionista Vendedor confirmaram ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus Assessores Legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

(v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelos Assessores Legais, em nome dos Coordenadores da Oferta, documentos e informações adicionais relativos à Companhia e ao Acionista Vendedor; e

(vi) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e Assessores Legais participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo.

O Coordenador Líder declara que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas disponibilizações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas disponibilizações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos

investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e

(iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

São Paulo, 5 de março de 2020.

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**

Nome:

Cargo:

Bruno Duque Horta Nogueira  
Diretor Executivo

Nome:

Cargo:

Guilherme da Costa Paes  
Diretor

